

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

*Apresente por maioria,  
com 3 abstenções (1 PS, 1 BE,  
e secretário de Junta de  
Freguesia de Santo).*

----- Aos vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e doze, pelas vinte e horas, no Auditório da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, reuniu a Assembleia Municipal de Abrantes, presidida pelo Deputado Municipal Manuel Duarte dos Santos, secretariado pelos Deputados Municipais e Maria Helena Moreira dos Santos do Rosário Bandos e Aníbal Ramos de Melo.-----

----- Pediu suspensão do mandato, por um ano, nos termos do artigo 77, da Lei nº 169/99, na atual redação, o Senhor Deputado Municipal Jorge Lacão Costa, renunciando o cargo de Presidente da Assembleia, por motivos de saúde. -----

----- Pediram substituição, nos termos do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, os Senhores Deputados Municipais: -----

----- António Lucas Gomes Mor, Dulce Rosa Santos, (PS); Gonçalo Nuno Cardoso Pereira Oliveira, Nuno Miguel Pedro Gil, (PSD); Isabel Maria Marques Colaço Knoch, (ICA); -----

----- **Estiveram presentes:** -----

**Membros da Câmara:** -----

----- Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque - Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores: Rui Miguel dos Santos Serrano, Celeste Maria Ferreira Riachos Simão, Manuel Jorge Séneca Luz Valamatós dos Reis, (PS), António Manuel Belém e Ferreira Coelho, (PSD); -----

**Membros da Assembleia Municipal:** -----

----- Nelson Madeira Baltazar, Maria Helena Moreira dos Santos do Rosário Bandos, Manuel Duarte dos Santos, Maria de Fátima Vicente Ferreira Chambel, Manuel

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

Pereira Dias, Idalina de Jesus Serra Maças da Silva, Celso José Pacheco da Silva, Elisabete Vieira Matias Aragão Furtado Pereira – substituta, Jorge Manuel do Carmo Beirão - substituto, (PS); Maria Manuela Bexiga Ruivo Valle e Azevedo, Carlos Manuel Horta Ferreira, Ana Maria Ruiz Filipe Rico, Manuel da Conceição Nogueira – substituto, Cláudio Renato Chaves Machado - substituto, (PSD); João Viana Rodrigues, Sónia Maria Alcaravela Onofre, António José Matos Freire Marcelino Gonçalves – substituto, (ICA); Maximino Cardoso Chaves, (Independente); Avelino Manuel Conceição Manana, (CDU); Alcino José Brás Hermínio, (BE); Jorge Manuel Ferreira Tavares, (CDS/PP); -----

e os Senhores **Presidentes das Juntas de Freguesia de:** -----

----- Aldeia do Mato – João Carlos Caseiro Gomes; Alferrarede – Pedro Jorge Correia Remédios Moreira; Alvega – Manuel António Alves Leitão; Bemposta – Francisco Elisardo Dias Bentes; Carvalhal – António Clara Lourenço; Fontes – Manuel da Conceição Aivado; Martinchel – Cremilde Carolina Mendes Serigado; Pego – António de Oliveira Moedas; Rossio ao Sul do Tejo – Luís Guilherme Sêneca da Luz Valamatós dos Reis; S. João – Francisco José Nunes Ferreira Bragança; S. Miguel do Rio Torto – Helena Isabel Matos Martinho; S. Vicente – Aníbal Ramos de Melo; Tramagal – Victor Hugo Braz Vicente Cardoso; Vale das Mós – Joaquim do Rosário Espadinha, (PS); Rio de Moinhos – João Paulo Leitão Rosado; Souto – Diogo João Ferreira Valentim, (PSD); S. Facundo – António Martins Campos, (ICA); Mouriscas – Fernando Alberto Loureiro Marques – substituto, (CDU). -----

----- **Não estiveram presentes:** -----

----- Os Senhores Vereadores: António Manuel de Santana Maia Leonardo (PSD); Carlos Manuel Godinho Gonçalves Arês (ICA)-----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

----- e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de: Concavada – José Maria Rebelo Ferreira, que apresentou pedido de justificação de falta, sendo considerada justificada.

-----

-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal em substituição leu a carta enviada pelo Senhor Deputado Municipal Jorge Lacão em que pede a suspensão do mandato por um ano e renuncia ao cargo de Presidente da Assembleia Municipal, por motivos de saúde. -----

----- Face a esta tomada de posição que a Mesa compreende e lamenta, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em substituição informou, face a pareceres recolhidos, da necessidade de se proceder a nova eleição. Esta decorrerá logo que a secretária tenha elaborado os boletins de voto. -----

-----

----- Feito o convite para a apresentação de listas, apenas uma se apresentou. (doc. 1).

-----

----- O Senhor Deputado Municipal Manuel Dias (PS), a propósito do pedido de suspensão anunciado, realçou alguns aspetos do percurso político de Jorge Lacão e lamentou o motivo do seu pedido, desejando-lhe rápidas melhoras. -----

-----

-----

**Expediente:** -----

-----

----- Todo o expediente está disponível para consulta nos serviços administrativos da Assembleia Municipal, no entanto, **foi dado conhecimento do expediente com maior relevância:** -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

1 – Moção da Junta de Freguesia de Alvega – Alteração de Condições Remuneratórias ao Contrato de prestação de serviços do posto dos CTT em Alvega; -----

2 – PCP – Partido Comunista Português – Pedido de audição do Secretário de Estado da Administração Local sobre a situação financeira dos Municípios; -----

3 – Câmara Municipal de Abrantes – Presidente – Preocupação do município relativamente à suspensão de obras da Parque Escolar na Escola Dr. Manuel Fernandes, em Abrantes; -----

4 – ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – XX Congresso (extraordinário) a realizar em Santarém, dia 29 de Setembro de 2012; -----

5 – Câmara Municipal de Abrantes – Relatório de Auditoria realizado pela IGF; -----

6 – Universidade do Minho – Informa da existência de Grupo de Acompanhamento do Processo de Reforma Territorial das Freguesias, criado pelo NEDAL, para apoio; -----

7 – MédioTejo 21 - Programa Summer School – 9 a 12 de Julho. -----

----- Postas à votação as **atas**: -----

**Nº 2/2012** - foi **aprovada por maioria**, com 6 (seis) abstenções (1- CDU + 1 – BE + 1 – ICA + 1 – PS + 2 – PSD). -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

**Nº 3/2012** - - foi **aprovada por maioria**, com 5 (cinco) abstenções (1 – BE + 2 – ICA + 1 – PS + 1 – PSD). -----  
-----  
-----

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----  
-----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvega apresentou uma moção aprovada na sua Assembleia de Freguesia sobre as alterações remuneratórias dos serviços prestados e contratados nos protocolos assinados com os CTT. -----

----- Denuncia a situação altamente lesiva para a Freguesia e alerta outras Juntas. (doc. 2) -----  
-----

----- A Senhora Deputada Municipal Manuela Ruivo (PSD), a propósito da discussão pública sobre a reorganização judiciária, entende ser o momento oportuno para uma postura construtiva e dialogante de modo a realçar a realidade de Abrantes a fim de ser levada à ponderação da Senhora Ministra da Justiça, propondo a criação de um grupo de trabalho, composto por membros desta Assembleia e outras pessoas ligadas à justiça. (doc.3) -----  
-----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Vicente apresentou uma moção aprovada na sua Assembleia de Freguesia, onde se contesta as razões da reforma judiciária e se defende a continuidade, em Abrantes, da secção de Família e Menores e do Tribunal de Trabalho. (doc. 4) -----  
-----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Facundo, defendendo a posição

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

da sua Junta e Assembleia de Freguesia e da Associação de Pais, contestou os argumentos usados e não sustentados para o fecho da Escola. (doc. 5) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Nelson Baltazar (PS), partindo da influência dos quadros comunitários no desenvolvimento do nosso país que, em 2013, devia atingir 75% do desenvolvimento da Europa, teceu um conjunto de considerações e de preocupações. -----

----- A própria comunidade já reconheceu a necessidade de Portugal ser incluído no orçamento plurianual 2010/2020. -----

----- O dinheiro terá aplicação diferente, educação, formação e inovação. -----

----- Haverá apostas fortes nos recursos de cada País. -----

----- Está muito preocupado com o estado atual. -----

----- Ainda não viu a definição de estratégias para os próximos 6 anos. -----

----- Já sete Países apresentaram os seus projetos. -----

----- As autarquias também deviam estar a apresentar os seus projetos para 2014/2020. -----

----- Mas como é que o podem fazer com a atual Lei dos Compromissos que considera uma lei travão. -----

----- O Governo exigiu, e já terminou o prazo, a apresentação das dívidas das autarquias. -----

----- A ANMP já trabalha na possibilidade de recurso a uma linha de crédito para as Câmaras em risco de insolvência. -----

----- As que trabalharam bem vão ser penalizadas? -----

----- Como é possível planear com a Lei dos Compromissos? -----

----- Já há tentativas de exceção para as autarquias e para os hospitais. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

----- O Estado tem estado a cumprir a lei? -----

----- Não tem estado. Há atrasos nas transferências para as autarquias, mesmo com investimentos aprovados. -----

----- Há também preocupações fortes com as reformas na saúde e na justiça. -----

----- Não se compreende que se queiram tirar competências do nosso Tribunal, sem pendências de maior. -----

----- Tem de haver maior cuidado, com áreas mais próximas dos cidadãos. -----

----- A estratégia da reforma administrativa também está a começar por baixo, pelas Freguesias. -----

----- Será que este Governo do PSD não conta com o poder local. -----

----- Está muito preocupado. -----

----- Se a parceria entre Estado/Governo/Autarquias não funcionar bem, em momento de crise, pode levar à incompreensão e ao agastamento dos cidadãos e ao descontrolo.

----- Apresentou uma moção sobre a Lei dos Compromissos. (doc. 6) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Manuel Dias (PS) realçou as festas de Abrantes, com novo formato, traduzindo-se em diversas manifestações em vários locais do Centro Histórico. -----

----- Realçou, também, a qualidade do espetáculo com a Mariza. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Ana Rico (PSD) realçou a assinatura do protocolo entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e o Instituto Politécnico de Tomar de modo a tornar a região um território inclusivo, aproveitando os recursos existentes e criando condições para atrair tecnologia e talento. (doc. 7) -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- A Senhora Deputada Municipal Fátima Chambel (PS), defensora da importância da educação no desenvolvimento dos povos, manifesta a sua estranheza por o concelho de Abrantes não estar incluído na agregação dos Agrupamentos Escolares para o ano letivo de 2012/13, apesar da resposta atempada à proposta da DRELVT. --

----- Como Deputada Intermunicipal, deu conhecimento de algumas preocupações comunicadas na última Assembleia: -----

- 1) – Consequências do pagamento das portagens na A23; -----
- 2) – O fecho de alguns tribunais e transferências de valências; -----
- 3) – A alteração da filosofia das candidaturas a fundos comunitários. -----

----- Realçou a assinatura do protocolo entre a Comunidade Intermunicipal e o Instituto Politécnico de Tomar. (doc. 8) -----

----- A Senhora Deputada Municipal Manuela Ruivo (PSD), a propósito da assinatura da adjudicação da construção do Lar de Idosos do Centro Interparoquial de Abrantes no Sardoal, procura saber se a referência da comunicação social à indisponibilidade da Câmara para apoiar é verdadeira. -----

----- Realçou o aspeto económico e social deste investimento. (doc. 9) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Manuel dos Santos (PS) concretizou perda de valências do Tribunal de Abrantes e a sua transferência para Tomar e Santarém. -----

----- A reorganização judiciária, tal como está prevista para o Círculo de Abrantes, é uma medida de que a justiça não necessita. (doc. 10) -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, satisfeita por ver na Assembleia um grupo de alunos da Escola Solano de Abreu, destacou: -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

- 
- 1) – Tribunal: -----
- Recebido pedido de pronúncia, de um adjunto da Senhora Ministra, até ao fim de Julho, sobre a reforma judiciária. -----
- Efetuada reunião com a Ordem dos Advogados de modo a corroborar o seu entendimento. -----
- Pretende-se, pelo menos, a manutenção da secção de Menores e Família e Trabalho. -----
- Pedida reunião ao Ministério da Justiça. -----
- A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a ANMP já manifestaram a sua discordância. -----
- 
- 2) – O encerramento da EB1 de S. Facundo não depende da Câmara, nomeadamente porque existe uma carta educativa do Concelho de Abrantes, aprovada em reunião de Câmara a 26 de Março de 2007 e que ao nível municipal se constitui como instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho. -----
- Mas, pode o Ministério, se assim entender deixar a escola de fora e deixar a escola a funcionar nas atuais instalações. -----
- Em face da evolução demográfica identificada nos últimos anos e agora comprovada pelos Censos 2011, impõe a revisão da carta educativa e esta foi proposta e aprovada em Conselho Municipal de Educação e reunião da Câmara. -----
- Queremos dizer que somos absolutamente favoráveis àquilo que esta petição diz. Que é a revisão da carta educativa. Não podemos propor certas coisas pelas razões que acabei de enunciar acerca da manutenção da escola a funcionar ou a encerrar. Isso será deliberação exclusiva da DREL. Não podemos fazer de outra maneira. -----
-

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

3) – Agrupamentos de Escolas: -----

----- Encontra-se suspenso o processo de agregação de agrupamentos e escolas não agrupadas. -----

----- A decisão foi adiada para 2013. -----

----- Pedida à DRELVT a indicação dos critérios seguidos. -----

----- A Câmara não está disponível para dar mais pareceres sobre esta matéria. -----

----- Em Abrantes não vai haver megagrupamentos. -----

----- A dispersão dos agrupamentos traz problemas de gestão. -----

4) – Obras na Escola Dr. Manuel Fernandes: -----

----- Muito preocupada com a suspensão. -----

----- A Parque Escolar está com problemas graves de endividamento. -----

----- Tem sérias dúvidas que os montantes gastos nas indemnizações e no aluguer de contentores não chegassem para acabar a obra; -----

5) – Portagens na A23: -----

----- Alertado o Governo para o alto valor das taxas, com prejuízo para o desenvolvimento regional; -----

6) – Protocolo da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo com o Instituto Politécnico de Tomar. -----

----- Congratula-se pela assinatura, na sequência do que já havia sido feito com a ESTA. -----

----- A Câmara de Abrantes tem assento no Conselho Diretivo. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

7) – Novo Quadro Comunitário: -----  
----- Quer que Abrantes ganhe competências num quadro mais alargado, capaz de discutir com outras cidades. -----  
----- Pretende-se um conceito de cidade mais alargada no sentido de criar valor para distribuir por todo o território. -----  
----- O PDM já teve discussão pública em todas as Freguesias e mais restrita com Presidentes de Junta. -----  
----- Diligências já feitas para trazer para o Centro Histórico o Centro de Saúde e a Segurança Social. -----  
----- Muito preocupada com o anúncio de legislação para esvaziar a competência dos Municípios. -----  
----- Preocupada, também, com o anúncio do Senhor Ministro da Economia de que vão fechar serviços públicos em massa; -----  
-----

8) – Colaboração com Instituições Sociais. -----  
----- A Câmara não quer, nem pode ficar indiferente à colaboração com as Instituições. -----  
----- Não podendo doar o terreno ao Centro Social Interparoquial de Abrantes, a Câmara deliberou vender a preço simbólico. -----  
----- Foram dadas instruções aos serviços para que todos os processos técnicos fossem rapidamente encaminhados. -----  
----- O Centro Interparoquial de Abrantes, depois de apresentado o projeto de arquitetura, resolveu mudar de projetista. -----  
----- O novo processo foi aprovado em tempo record. -----  
----- Acompanhou os dirigentes do Centro Interparoquial e do Centro Social do Pego na assinatura do contrato PARES em Santarém. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

- Mostrou disponibilidade às Instituições para colaborar no que fosse necessário. --
- Não entrou na Câmara nenhum pedido do Centro Interparoquial, além do despacho do projeto de arquitetura. -----
- Foi solicitado e satisfeito o pedido do Pego. -----
- Lembra-se de ter contactado com o responsável do Centro Interparoquial, à porta da Câmara, reafirmando a disponibilidade para ajudar. -----
- À data, sabia-se que os projetos que não andassem, a verba era retirada e passaria para outros projetos. -----
- Também se sabia que se houvesse sobras de verbas, estas poderiam ser canalizadas para aumento da comparticipação. -----
- Ofereceu-se, pessoalmente, para colaborar neste processo. -----
- A Câmara ajudou, também, a Fábrica da Igreja de Mouriscas na recuperação de uma Capela. -----
- A Câmara continua a apoiar todas as Instituições que precisem. -----
- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal chamou a atenção para a necessidade de votar várias moções apresentadas à Mesa. -----
- 1) – Moção da Assembleia de Freguesia de Alvega:** -----
- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs que, a Assembleia deveria deliberar apoiar a moção da Assembleia de Freguesia de Alvega e enviá-la aos CTT, Correios de Portugal. -----
- Posta à votação, a moção foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 2) -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

## 2) – Moção sobre a Lei dos Compromissos: -----

----- O Senhor Deputado Municipal Alcino Herminio (BE) afirma que o Regimento prevê que os Deputados Municipais façam chegar à Mesa, com a antecedência prevista, assuntos para serem incluídos na Ordem de Trabalhos. -----

----- Essa inclusão permite estudar os assuntos propostos. -----

----- A Lei dos Compromissos é conhecida e não vê razões graves para ser incluída, como exceção à regra atrás indicada. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o assentimento da Assembleia, interveio para pedir que esta votação possa ser efetuada depois dos esclarecimentos que irá prestar no primeiro ponto da Ordem do Dia. -----

----- Apesar da Lei e do Decreto-Lei serem conhecidos, as consequências serão piores porque está uma comissão a criar normas interpretativas, com reflexos negativos para a atividade dos municípios, mesmo os que têm gestão equilibrada, como o de Abrantes. -----

----- Esta moção está de acordo com a posição da Comunidade Intermunicipal. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Nelson Baltazar (PS) tomou em consideração a advertência do Senhor Deputado Alcino Herminio, sobretudo pela necessidade de maior divulgação, apesar de cada partido ter a sua estratégia. -----

----- Tendo em conta as palavras da Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que a votação seja feita depois da sua apresentação. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Sónia Onofre (ICA) interveio para esclarecer que,

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

face à complexidade do diploma, devia haver uma decisão mais estudada e ponderada.

----- Propõe que, havendo necessidade de realização de uma Assembleia extraordinária no mês de Julho sobre a revisão administrativa, este assunto devia ser lá incluído. ---

----- O Senhor Deputado Municipal Nelson Baltazar (PS) continua a defender que a moção deve ser votada hoje. -----

----- A Lei já foi publicada há algum tempo. -----

----- Tem dois ou três aspetos essenciais, cujas consequências é preciso perceber. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal tem uma intervenção preparada, como anunciou, podendo todos questioná-la para desfazer as dúvidas que persistam.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs que a votação seja feita depois da intervenção da Senhora Presidente da Câmara. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Manuela Ruivo (PSD) não concorda com a votação, nem com a admissão hoje. -----

----- Em Assembleias anteriores, bastou a oposição de um Deputado para que o assunto não fosse admitido. -----

----- Há uma decisão contraditória na Assembleia com o mesmo Regimento e os mesmos Deputados. -----

----- Posta à votação a admissão da moção, com recontagem exigida pelo Deputado António José Gonçalves (ICA), a mesma foi **aprovada por maioria**, com 5 (cinco) votos contra (4 – PSD + 1 – CDS/PP) e 6 (seis) abstenções (3 – ICA + 3 – PSD). -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- O Senhor Deputado Municipal Nelson Baltazar (PS) voltou a pedir que a proposta fosse votada depois da intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Posto à votação, este pedido foi **aprovado por maioria** com 4 (quatro) votos contra (1- CDS/PP + 3 – PSD) e 5 (cinco) abstenções (3 – ICA + 2 - PSD). -----

## 3) – Proposta da Constituição de um Grupo de Trabalho sobre a Reforma Judiciária: -----

----- Posta à votação a proposta foi **rejeitada por maioria**, com 21 (vinte e um) votos contra e 2 (duas) abstenções (1 – PS e Maximino Chaves (Independente)). (doc. 3) -----

## 4) – Moção da Assembleia de Freguesia de S. Vicente: -----

----- A moção foi admitida e **aprovada por unanimidade**. (doc. 4) -----

## 5) – Moção do Partido Socialista sobre a Reforma Judiciária: -----

----- A proposta foi admitida e **aprovada por unanimidade**. (doc. 10) -----

----- Fizeram declaração de voto oral: Manuela Ruivo (PSD); Nelson Baltazar (PS); João Viana Rodrigues (ICA) – que afirmou haver um lapso porque o Tribunal de Trabalho de Abrantes não foi extinto. -----

----- Só depois de extinto, é que pode ser criada em Abrantes uma Secção do Tribunal de Tomar. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- O Senhor Deputado Municipal Maximino Chaves (Independente) afirmou que os partidos deviam ter tratado este assunto com seriedade e apresentado uma moção única. -----  
-----  
-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal anunciou os resultados da votação para a constituição da Mesa, com a lista única apresentada: -----

**Manuel Duarte dos Santos – Presidente;** -----

**Maria Helena Moreira dos Santos do Rosário Bandos – 1ª Secretária;** -----

**Aníbal Ramos de Melo – 2º Secretário;** -----  
-----

**Votação: Aprovada por maioria** com: Votos a favor – 26 (vinte e seis), Votos contra – 4 (quatro) e votos brancos/nulos – 8 (oito), num total de 38 (trinta e oito) votantes. (doc. 11) -----  
-----  
-----

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1 – Informação escrita da Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade

**Municipal** (doc. 12) -----  
-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, recorrendo a projeções, para além da informação escrita que se encontra distribuída, destacou: -----

1) – As linhas gerais da Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso. -----

----- A Lei foi publicada em 21 de fevereiro e o Decreto-Lei em 21 de junho. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

----- Aguarda-se um terceiro instrumento que vem criar normas interpretativas e aplicativas dos dois diplomas. -----

----- A Lei tem implicações na gestão municipal e em todas as instituições do Município. -----

----- A aplicação da Lei depende sempre da existência de fundos disponíveis. -----

----- Para o cálculo daqueles fundos não conta a componente a fundo perdido do investimento. -----

----- A assunção de compromissos plurianuais tem de vir à Assembleia Municipal, como hoje se vai verificar. -----

----- A aplicação da Lei determina que a Câmara não possa sustentar o normal funcionamento dos seus serviços. -----

----- Responsabiliza os eleitos políticos, dirigentes e funcionários em responsabilidade civil, criminal, financeira e sancionatória. -----

----- Há um dever de informação mensal. -----

----- Todos os dias os serviços estão a ser bombardeados com pedidos da ANMP e do Governo. -----

2) – Memorando de entendimento entre o Governo e a ANMP com implicações sérias para o poder local. -----

----- A ANMP reconhece a necessidade de disciplinar a execução da administração local e que os Municípios cumpram o endividamento a curto prazo com consequências na economia local. -----

----- Da pormenorizada exposição, destaca-se: -----

1) – Receitas do IMI: -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

----- As receitas serão canalizadas para amortização de dívidas ao estado, ou para as de médio e longo prazo. -----

2) – QREN: -----

----- Os fundos vão ser libertados para o programa Impulso Jovem e programas de equipamento escolar. -----

----- Numa reunião da CCDR os Municípios foram encostados à parede para deixar cair os investimentos, já aprovados, que ainda não estejam em execução ou com execução inferior a 10%. -----

----- Não vai haver mais candidaturas. -----

----- Todas as candidaturas de Abrantes foram financiadas a 85%. -----

3) – Execução orçamental: -----

----- Recorrendo a mapas mostrou a realidade do Município até à presente data. -----

----- Realçou o trabalho dos seus Vereadores, dos seus funcionários, em especial da Divisão Financeira dirigida pela Dr<sup>a</sup>. Ana Neves. -----

----- Elencou um conjunto de obras, já acordadas com os Senhores Presidentes de Junta, que, de momento, não podem avançar. -----

----- Foi aprovada, em reunião da Comunidade Intermunicipal, uma moção em que não foi tomada nenhuma deliberação porque nenhum dos Presidentes quis assumir qualquer compromisso e não será nada mais aprovado até esclarecimento da Lei. -----

----- Está-se na iminência de chegar ao segundo semestre com sérios riscos da atividade municipal estar comprometida. -----

----- As ordens são para salvaguardar dinheiro para os vencimentos, apoio ao início do ano escolar e apoio aos estratos sociais desfavorecidos. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- O Senhor Deputado Municipal João Viana (ICA) interveio sobre: -----

1) – Pediu à Mesa que faça chegar ao Senhor Presidente cessante, votos de rápido restabelecimento e felicita-lo pela capacidade e imparcialidade com que dirigiu os trabalhos; -----

2) – Cumprimentar a nova Mesa, esperando que o trabalho feito seja seguido da mesma forma, contando com o apoio do ICA; -----

3) – Lei dos Compromissos: -----

----- Dada a sua importância, deveria ter sido incluída na Ordem de Trabalhos, originando, quase de certeza, uma votação unânime. -----

4) – Saneamento: -----

a) – Não cumprimento da cobertura prevista até 31 de janeiro; -----

b) – Responsabilização do empreiteiro pelo atraso e por erros de execução; -----

----- Qual a cobertura real? -----

5) – Festas da Cidade: -----

a) – Melhor concurso de saltos; -----

b) – Pior espetáculo da Mariza; -----

6) – Ação Social: -----

----- O acordo com as Instituições está aquém das expectativas. -----

----- Há desperdício de alimentação nas escolas que deveria ser aproveitado. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

7) – Bombeiros: -----

----- Qual a solução encontrada para os bombeiros não vinculados? -----

8) – Pintura das passeadeiras: -----

----- Necessidade de serem reavivadas. -----

----- Perigo do traço de delimitação de faixas junto ao LIDL; -----

9) – A23: -----

a) – Discriminação positiva por mais três meses; -----

b) – Posição de maior intervenção da Câmara; -----

10) – Rádio Tágide: -----

----- Face ao anúncio do encerramento, a Câmara deveria reunir com os órgãos sociais para encontrar solução de continuidade pelo que representa para as populações rurais. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Fátima Chambel (PS) manifesta o seu apreço à Senhora Presidente da Câmara Municipal pela informação cuidada e rigorosa sobre a Lei dos Compromissos. -----

----- A lei é muito dura e vai afetar todos os cidadãos. -----

----- Percebe a inquietude e o nervosismo da bancada do PSD. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões postas, destacando-se: -----

1) – Lei dos Compromissos: -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- Entende que o assunto, pela sua importância devia ter sido agendado. -----

----- Contudo a publicação foi no dia 21 de junho, tendo apanhado toda a gente desprevenida. -----

----- Era importante esclarecer e discutir hoje. -----

2) – Saneamento: -----

----- Os trabalhos ainda não estão concluídos. -----

----- As responsabilidades têm estado a ser apuradas. -----

----- Pretende-se que a execução chegue aos 93%. -----

----- Há dificuldades: -----

a) – No lançamento da empreitada na EN 118 – Alvega, pelas razões apontadas; ----

b) – Nas Mouriscas com o empreiteiro local. -----

3) – Ação Social: -----

----- O protocolo com as Instituições foi só para situações de emergência. -----

----- No dia da assinatura, o Governo apresentou, a proposta de criação das cantinas sociais, a que só a Misericórdia aderiu. -----

----- A intenção da Câmara é ajudar as pessoas e integrá-las. -----

4) – Bombeiros: -----

----- Já foi assinado um protocolo com os Bombeiros de Constância para ultrapassar a situação. -----

----- Já foi aprovado pelo Governo a possibilidade de criação de forças operacionais conjuntas, com corporações de concelhos vizinhos. -----

----- Na Comunidade Intermunicipal está-se a trabalhar para a criação de forças conjuntas. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- A Câmara está a trabalhar com Constância, Mação e Sardoal. -----

5) – Pintura de passadeiras: -----

----- A empreitada está preparada mas, face às circunstâncias, não pode ser lançada.

----- Vai-se tentar através dos serviços minorar a situação. -----

6) – A23: -----

----- A posição da Câmara tem sido coerente desde o primeiro momento. -----

----- A posição da Câmara e da Comunidade é de que a A23 até Mouriscas não tem perfil de autoestrada. -----

----- Foi contestada, no Governo anterior, o número e localização dos pórticos, tendo-se conseguido que os cidadãos do concelho não fossem prejudicados. -----

----- Com o novo Governo já foi contestado o valor das taxas, com valores mais gravosos do que na Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- O Secretário de Estado dos Transportes tem recusado os pedidos de audiência. --

7) – Rádio Tágide: -----

----- Já houve reunião, apesar da pouca capacidade de intervenção. A Câmara não pode subsidiar. Só pode contratar serviços. A outra rádio e os jornais também estão com dificuldades. -----

----- Foi pedido um plano de sustentabilidade. -----

----- Posta à votação a moção sobre a **Lei dos Compromissos** foi **aprovada por maioria**, com 5 (cinco) votos contra do PSD e 3 (três) abstenções (1 – CDS/PP + 2 – ICA). (doc. 6) -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

----- Fizeram declaração de voto oral os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Souto e Rio de Moinhos. -----

## 2 – O Pacto dos Autarcas -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal justificou a proposta apresentada para que possa assumir compromissos, com outros autarcas de toda a Europa, no âmbito da energia e, sobretudo, mais limpa. -----

----- Pretende-se um sistema sustentável, com o envolvimento de todos os cidadãos. --

----- O Senhor Deputado Municipal Alcino Hermínio (BE) felicitou a Mesa pela eleição e desejou felicidades no exercício. -----

----- Desejou, também, rápidas melhoras ao Dr. Jorge Lacão. -----

----- Regozija-se com a iniciativa da adesão. -----

----- Prevê-se planos de ação e relatórios de execução. -----

----- Esta atitude é fundamental para todos. -----

----- Recordou o MédioTejo 21, pretendendo saber o encaminhamento dos trabalhos realizados. (doc. 13) -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal afirmou que o MédioTejo 21 continua a trabalhar e a produzir relatórios. -----

----- Esses trabalhos serviram para o lançamento de candidaturas que, provavelmente, vão cair. -----

----- Deu instruções para avançar com o projeto de eficiência da iluminação pública. --

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

----- Posta à votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 14) -----

### 3 - Regulamento de venda e instalação de Lotes/Parcelas no Parque Industrial de Abrantes -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal justificou a proposta, já retirada da Assembleia anterior, pela necessidade de incluir contributos, sobretudo da Senhora Deputada Sónia Onofre. -----

----- O Plano de Pormenor foi publicado e exige adaptação à legislação atual. -----

----- Clarifica quanto a indemnizações a adquirentes, avaliações por arbitragem e arrendamento. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Sónia Onofre (ICA) recordou as preocupações transmitidas à Câmara, a sua recetividade, a reunião com o Senhor Vice Presidente e funcionários dos serviços jurídicos, tendo sido resolvidos os receios e as dúvidas, nomeadamente quanto à reversão e ao direito de superfície. -----

----- Regista com agrado a cooperação da Câmara com as forças políticas. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Alcino Hermínio (BE) tem dúvida quanto à redação vaga do artigo 9,1, perguntando se a Câmara pondera trazer à Assembleia as isenções, ao que a Senhora Presidente da Câmara Municipal respondeu afirmativamente. -----

----- Posta à votação a proposta foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 15) -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

-----  
-----  
-----O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs e foi aceite que os pontos 4) e 5) fossem apresentados em conjunto. -----  
-----

## **4 – Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços da área do Município de Abrantes** ----- ----- -----

## **5 – Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de afixação e inscrição de publicidade do Município de Abrantes** ----- -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal justificou as propostas com a necessidade de alteração de pormenor em relação a alguns artigos e definição de conceitos. -----

----- Neste trabalho houve a colaboração entre o Município e a Agência para a Modernização Administrativa. -----  
-----

----- O Senhor Deputado Municipal António José Gonçalves (ICA) pede esclarecimentos para saber se há isenção para as Empresas que já pagam taxas às Estradas de Portugal, de modo a evitar dupla tributação. -----  
-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal considera que isso não é possível de acontecer. -----

----- A publicidade nas estradas municipais é cobrada pela Câmara. Nas outras, a

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

Câmara não cobra. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Sónia Onofre (ICA) informa que as Estradas de Portugal estão a cobrar a publicidade nas estradas dentro da zona urbana. -----

----- Postos à votação os **pontos 4 e 5**, individualmente, as propostas todas **aprovadas por unanimidade**. (docs. 16 e 17, respetivamente) -----

**6 - Autorização para doar o direito de superfície do prédio urbano sito em Mouriscas, (edifício das antigas escolas primárias), a favor da ADIMO** -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal justificou a proposta, na sequência do protocolo de cedência precária à ADIMO, pela necessidade da execução de obras e de criar condições para candidatura ao PRODER. -----

----- A Câmara quer que as Associações contribuam para o desenvolvimento da Freguesia e, em consequência do Concelho. -----

----- Posta à votação a proposta foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 18) -----

**7 - Protocolo com a Junta de Freguesia de Tramagal - obras e intervenções de "Requalificação do Mercado de Tramagal" e "Núcleo Museológico Industrial de Tramagal"** -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal justificou a proposta com a necessidade da Câmara assegurar a comparticipação da componente nacional das obras. -----

----- A Junta fez os projetos de arquitetura e de especialidade. -----

----- Posta à votação a proposta foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 19) -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs e foi aceite a discussão conjunta dos pontos 8 e 9. -----

**8 - Autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos plurianuais**  
**- Câmara Municipal de Abrantes** -----

**9 - Autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos plurianuais**  
**- Serviços Municipalizados de Abrantes** -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal justificou as propostas pela necessidade da autorização genérica para a Câmara e para os Serviços Municipalizados, dentro das duas condições previstas. -----

----- Postos à votação os **pontos 8 e 9**, individualmente, as propostas foram **aprovadas por unanimidade**. (docs. 20 e 21, respetivamente) -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

-----  
----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs e foi aceite a discussão conjunta dos pontos 10 a 15. -----  
-----

**10 - Autorização de despesas plurianuais - Requalificação da EN 118 na localidade de Alvega** -----  
-----

**11 - Autorização de despesas plurianuais - Aquisição de serviços para "Assistência técnica para impressora instalada no Gabinete de Comunicação"** -----  
-----

**12 - Autorização de despesas plurianuais - "Aquisição de serviços de manutenção da rede de fibra ótica"** -----  
-----

**13 - Autorização de despesas plurianuais - "Fornecimento e manutenção de equipamento multifunções de impressão, cópia e digitalização"** -----  
-----

**14 - Autorização de despesas plurianuais - "Aquisição e manutenção de *software* Microsoft"** -----  
-----

**15 - Autorização de despesas plurianuais - "Aquisição de serviços no âmbito das**

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

**Tecnologias de Informação e Comunicação, enquadrado no Programa Pirâmide Mágica”** -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal justificou as propostas, destacando a referente ao ponto 10, pela necessidade de esgotos e requalificação dos passeios e a referente ao ponto 15 no enquadramento do programa Pirâmide Mágica. -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvega vê com agrado a concretização desta obra. -----

----- Não é fácil explicar às populações que o que estava previsto não pode ser executado. -----

----- Pergunta se há alternativa para atravessamento da E.N. 118 de modo a poder inaugurar a ETAR. -----

----- Felicita e agradece aos Bombeiros e aos Serviços Municipalizados a atuação na resolução do problema do alumínio na água. (doc. 22) -----

----- Convida a visitar a feira da gastronomia. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Alcino Herminio (BE) sobre o ponto 14 apela a que se aproveite o tempo deste contrato para dar formação e aprovar a utilização de *software* livre, de modo gratuito. (doc. 23) -----

----- Postos à votação os pontos 10 a 15, individualmente, as propostas foram todas **aprovadas por unanimidade**. (docs. 24 a 29, respetivamente) -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

## 16 - Proposta de Referendo Local sobre a reorganização territorial autárquica, apresentado pelo Bloco de Esquerda -----

----- O Senhor Deputado Municipal Alcino Herminio (BE) justificou a proposta apresentada, que se encontra devidamente fundamentada jurídica e politicamente. ---

----- Não se trata de referendar uma Lei mas de pedir aos cidadãos que se pronunciem sobre este assunto. -----

----- A proposta justifica-se por duas razões: -----

1) - Ausência de mandato político para a decisão de extinguir ou fundir freguesias; ---

2) - Necessidade de uma verdadeira reorganização administrativa do território. -----

----- O que se pretende poupar com a reforma é uma insignificância. -----

----- Nesta altura, devíamos estar a falar da alteração de competências e de reorganização dos serviços de proximidade. -----

----- Queremo-nos entreter com uma pequenissima parte do problema. (doc. 30)-----

----- O Senhor Deputado Municipal Nelson Baltazar (PS) considera haver na proposta questões interessantes que precisam de tempo para discussão, podendo, até, ser objeto de debate público. -----

----- A questão de fundo é inultrapassável. -----

----- Do ponto de vista constitucional, não podemos colocar esta questão. -----

----- A matéria é da competência exclusiva da Assembleia da República. -----

----- Em consequência, o PS votará contra. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Avelino Manana (CDU) deseja o pronto restabelecimento do anterior Presidente da Assembleia. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES



Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

- 
- A Lei nº 22/2012 foi aprovada pela maioria CDS/PP/PSD. -----
- Visa a extinção de centenas de freguesias, o que representa um atentado ao poder local democrático e aos interesses das populações. -----
- As freguesias não representam um peso financeiro, nem contribuem para o aumento da despesa pública e da dívida nacional. -----
- Com a Lei pretende-se transferir o ónus de extinção para as Assembleias Municipais. -----
- Apela à Câmara e à Assembleia Municipal para não se pronunciarem, para não serem cúmplices neste processo. -----
- Apesar de não estar contra os argumentos da proposta, vota contra. -----
- Aguarda o agendamento de uma Assembleia extraordinária. (doc. 31) -----
- 
- O Senhor Deputado Municipal Maximino Chaves (Independente) considera que o nosso sistema autárquico não pode permanecer estático. Há necessidade de mudanças. -----
- Apresentou casos concretos na Bemposta e no Rossio ao Sul do Tejo de limites que causam grandes incómodos às populações. -----
- Não está de acordo com os métodos propostos para a mudança. -----
- As razões da Lei são poupança e operacionalidade. -----
- Será que se poupa? -----
- Porque não se foi para os Concelhos? -----
- Atacou-se o elo mais fraco. -----
- O Governo, ao pedir a pronúncia das Câmaras e das Assembleias, pretende transferir o odioso. -----
- Pretende-se criar fraturas e pôr uns contra os outros. -----
-

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- Vota contra a proposta. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Viana (ICA) indicou o sentido de voto positivo da sua bancada. -----

----- A proposta, tal como está fundamentada, referenda a Lei. -----

----- Quanto aos fundamentos políticos, está de acordo. -----

----- Considera fundamental a marcação de uma Assembleia extraordinária para julho.

----- É fundamental que as pessoas conheçam o conteúdo da Lei. -----

----- Tanto quanto sabe, é posição do PS não se pronunciar. -----

----- A aplicação da Lei, no nosso Concelho, leva à extinção de seis freguesias. -----

----- Temos de fundamentar para que nenhuma seja extinta. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Nelson Baltazar (PS) afirmou estar prevista uma Assembleia extraordinária para esta matéria. Porque não descentramos as reuniões? -

----- O PS local ainda não tomou posição, está atento e considera não fazer sentido o referendo, mas deve haver discussão. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Alcino Hermínio (BE) entende que o PS local deve dizer o que pensa sobre o assunto. -----

----- O referendo pode ter efeitos. É a pronúncia dos cidadãos. -----

----- Em democracia não pode haver falta de tempo para discussões. -----

----- Até Outubro podem avançar muitas reuniões. -----

----- A pergunta pode ser alterada. -----

----- Já há notícia de aprovação do referendo numa Assembleia Municipal no norte do País, em que o Bloco de Esquerda não é maioritário. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- Cabe ao Tribunal Constitucional pronunciar-se pela conformidade ou não à Constituição. -----

----- O BE tem uma visão diferente da CDU. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Viana (ICA) afirmou que teve conhecimento da posição do PS através de uma Assembleia de Freguesia. -----

----- Aguarda a posição do PS para ver se houve mudança. -----

----- Considera importante a realização de reuniões com as populações para esclarecimento da Lei. -----

----- A Assembleia delibera **não aprovar** a realização do referendo, por maioria, com uma abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de S. Facundo e 4 (quatro) votos a favor da aprovação (3 – ICA + 1 – BE). (doc. 32) -----

----- A Senhora Deputada Municipal Manuela Ruivo (PSD) fez declaração de voto escrita. (doc. 33) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Alcino Herminio (BE) fez declaração de voto oral. -

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal convidou todos a indicarem uma data para realização da Assembleia extraordinária. -----

## **17. Petição da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de S. Facundo – Revisão da Carta Escolar – Encerramento da Escola de S. Facundo -----**

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal justificou a inscrição na Ordem de

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

Trabalhos. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Sónia Onofre (ICA) concorda com a petição. -----

----- Se o único impedimento para manter a escola em funcionamento é a carta escolar, esta tem de ser revista como já foi. -----

----- A escola tem 24 alunos e para o próximo ano previstos 23, superior ao mínimo exigido. -----

----- Numa situação idêntica, sem que esteja previsto encerramento, está a escola de Concavada. -----

----- Não existe uma rede de transportes públicos de S. Facundo para a Bemposta. ----

----- A Câmara terá custos acrescidos. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Maximino Chaves (Independente) entende que lhe faltam elementos para votar em consciência. -----

----- Não sabe bem o que se passou com as escolas de outras freguesias. -----

----- Vale das Mós vai passar para a Bemposta? -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal é favorável à revisão da carta educativa. -----

----- Essa revisão já foi aprovada no Conselho Municipal de Educação, aproveitando-se os dados estatísticos dos últimos censos. -----

----- A escola de Concavada está oficialmente encerrada, mantendo-se excecionalmente a funcionar por não haver Centro Escolar que acolha as crianças. -----

----- Quanto à escola de Vale das Mós, já há uma resolução do Conselho de Ministros para encerrar. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29



----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal leu a informação enviada à Assembleia com todas as movimentações no Concelho. -----

----- A apresentação de candidaturas para a construção de Centros Escolares foi suportada com os dados estatísticos. -----

----- A decisão de encerramento não depende da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara aguarda uma decisão da DRELVT, até para planear os transportes. -----

----- A Assembleia Municipal **deliberou por unanimidade**, recomendar à Câmara Municipal prosseguir o estudo da matéria e enviar à DRELVT a petição. (doc. 34) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão (PS) fez uma declaração de voto oral. -----

## PÚBLICO

----- Pediram para usar da palavra: -----

1) - Armindo Silveira que está confuso com a posição da Câmara sobre a Escola de S. Facundo. A Câmara é a favor que a escola encerre? -----

2) - Manuel João Alves expressou a sua indignação pela forma vergonhosa como a Assembleia decorreu. -----

----- “Quando vou exercer o direito de voto, o que vou lá fazer?” -----

3) - Luís Chambel conclui, das afirmações da Senhora Presidente da Câmara, que a Escola de S. Facundo tem de pertencer ao Agrupamento de Bemposta. -----

----- A carta escolar deve ser alterada, de acordo com alterações demográficas. -----

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

---

----- Apoia as palavras do Senhor Deputado Jorge Beirão, quanto à qualidade do ensino e à dinâmica na freguesia e no concelho. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal reafirmou que há uma carta educativa que diz que a Escola de S. Facundo será encerrada quando for construído o Centro Escolar de Bemposta. -----

----- Quer dizer que esta carta educativa homologada tem valor de lei e não há nenhum despacho depois disto que diga o contrário. Portanto, a Câmara a esta altura, não pode ter outra posição do que não a aplicação da carta educativa, sendo que está disponível para outras opções que venham a ser tidas por quem tem o poder de decisão. . -----

----- Quem tem o poder de decisão é a DRELVT. Que como disse, e muito bem, na reunião da Câmara Municipal 44/2010, pelo menos 21 alunos tem de ter. -----

----- Tem o dado do número de alunos desde 2006. São os mesmos. Não passa daí. Reitera, não depende da Câmara. -----

----- Quem tem de se pronunciar sobre a manutenção da escola, ou não, é a DREL. ---

----- Não é uma competência da Câmara decidir se a escola é mantida. É uma competência da DRELVT que a escola possa funcionar mesmo que tenham centro escolar construído de raiz. -----

----- Se houver deliberação superior de quem tem competências de alterar este instrumento legal, nós seremos os primeiros a deixar, a aplaudir, e a criar condições para aquela escola poder continuar a funcionar. Não sendo assim, não posso fazer de maneira diferente. -----

----- Criou a Carta Educativa para reunir estas escolas, se houver uma alteração a este instrumento, tem que ser o órgão competente a fazê-lo. O Ministro da Educação. -----

----- A carta homologada tem o valor de Lei. -----

----- A Câmara não pode ter posição contrária. -----

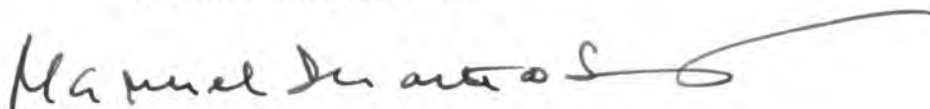
# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 4/2012

Sessão Ordinária realizada em 2012/06/29

----- Só a DRELVT poderá proferir decisões diferentes. -----  
----- A Câmara nunca pôs em causa a qualidade do projeto educativo de S. Facundo, inserido no Agrupamento D. Miguel de Almeida. -----  
----- Recorda o Prof. Américo com a implementação do projeto MOCHO. -----  
----- Lamenta não haver mais Professores com projetos semelhantes. -----  
----- A Câmara dispõe de dados com o número de alunos desde 2006. -----  
----- A Câmara tem consciência de que não vai poupar dinheiro com esta mudança. ---  
----- Estão criadas as condições para que todas as crianças tenham acesso a Jardim de Infância no Concelho. -----  
-----  
----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrados os trabalhos pelas duas horas e trinta minutos do dia 30 de Junho, tendo todos os textos das propostas de deliberação, (docs. 14 a 21, 24 a 29, 32 e 34), sido aprovados em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação. -----  
-----

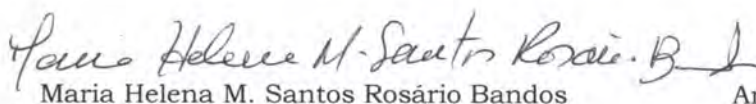
O Presidente da Assembleia



Manuel Duarte dos Santos

A 1.ª Secretária

O 2.º Secretário



Maria Helena M. Santos Rosário Bandos



Aníbal Ramos de Melo

*[Handwritten signature]*

Para a constituição da mesa da Assembleia Municipal, o Partido Socialista apresenta a seguinte proposta:

Presidente: Manuel Duarte dos Santos  
1.ª Secretária: Maria Helena Moreira Bandos  
2.º Secretário: Aníbal Ramos de Melo

*Nelson Baltazar*  
*Aníbal Ramos de Melo*

*Edelino Pereira*

*Fátima Chaves*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Ramiro Bento*

*Joaquim do Rosario Espadilha*

*António Clara Lourenço*

*Manuel António Alves Leite*

*António de Oliveira Freitas*

*[Handwritten signature]*

*Abelso José Carlos Fátima*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



FREGUESIA  
DE  
ALVEGA

(doc.2)

## MOÇÃO

ASSUNTO: Alteração Condições Remuneratórias ao contrato de prestação de serviços do posto dos CTT em Alvega.

Interpretando os sinais de preocupação, relativamente ao serviço público do posto dos CTT em Alvega e nos demais postos públicos assegurados pelas Juntas de Freguesia do nosso Concelho, a Assembleia de Freguesia por unanimidade e por vontade de todas as forças políticas Informa que depois de analisada a proposta de alteração enviada pelos serviços dos CTT, com a data de 02/05/2012. No qual propõem uma alteração contratual em relação às condições remuneratórias na prestação de serviços do posto dos CTT. Não aceitamos a aplicação do novo sistema remuneratório baseado nos seguintes pressupostos:

1º- Sendo nós sócios da ANAFRE à muitos anos, não compreendemos porque é que essa estrutura que nos representa não auscultou a opinião dos seus associados em relação ao protocolo que assinaram com os CTT, no dia 5 de Março de 2012. Consideramos que os interesses das Juntas de Freguesia incluindo a de Alvega não foram tidos em conta saindo as mesmas lesadas neste acordo. Em tempo oportuno irá ser enviada à Direção Nacional da ANAFRE, o nosso descontentamento em relação a todo este processo.

2º- Em segundo lugar, depois de analisados os resultados de venda de produtos no nosso posto de atendimento no ano transato - 2011. Verificamos o seguinte: Aplicando a tabela de comissionamento enviada pelos CTT, a nossa média mensal rondaria os **82,234 €**, somando a renda fixa que propõem de **293,45 €** somaria um total de **375,68 €**. Como o valor atual se cifra em **530,00 €** daria um decréscimo de **154,32 €**.

Consideramos por isso, um desmedido corte de verba pela prestação dos serviços efetuados e violando a **cláusula 5ª no seu ponto 2**, do contrato ainda em vigor, que diz o seguinte: **"A quantia indicada no número anterior (no ponto 1, da Cláusula 5ª), será actualizada anualmente em função do índice de inflação, não podendo o valor do preço a pagar pelos serviços prestados resultante da actualização ser inferior ao salário mínimo nacional aprovado para esse ano."**

3º- Em terceiro lugar, sendo as instalações onde está o Posto dos CTT pertença à Junta de Freguesia de Alvega, pagando nós a água, luz serviços de limpeza e a despesa com a funcionária. Perguntamos nós onde está a equidade em relação ao custo por nós suportado e o valor pago pela Empresa CTT a esta Junta de Freguesia?

Por tudo isto, e sabendo que a Empresa CTT, Correios de Portugal, ainda detém o compromisso de Obrigações de Serviço Público consignado na Lei. Somos da opinião que não devemos aceitar a aplicação do novo sistema de remuneração, estando a nossa Junta de Freguesia recetiva a novas propostas com base no diálogo a estabelecer entre nós e os CTT.

**Alvega, 22 de Junho de 2012**

**Membros da Assembleia Freguesia:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Executivo da Junta de Freguesia:**

---

---

---

## **Assembleia Municipal de Abrantes**



Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Exma. Senhora e Senhores Membros da Mesa

Exmas. Senhoras e Senhores Deputados Municipais

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal

Exma. Senhora e Senhores Vereadores

Comunicação social e público presente

### **Reforma da Organização Judiciária**

Como é do conhecimento generalizado encontra-se em fase de discussão pública o documento “Linhas estratégicas para a reforma da organização judiciária”. Esta fase de discussão pública será concluída no final do mês de Julho, após o que terá início a fase de preparação de trabalhos do anteprojeto da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais.

Certos de que todos estaremos em sintonia na procura de um modelo de justiça célere e eficaz que tenha sempre presente os interesses do cidadão e do judiciário.

Entendemos ser o momento oportuno para uma postura construtiva e dialogante que através de argumentário enfatize a realidade do Concelho de Abrantes e apresente resultados de molde a levar a Senhora Ministra a refletir e ponderar sobre a situação concreta de Abrantes.



**Proposta de Constituição de Grupo de Trabalho da Assembleia Municipal de  
Abrantes**

O Grupo Municipal do PSD propõe a criação de um Grupo de Trabalho da Assembleia Municipal de Abrantes, constituído por um representante de cada força política com assento na Assembleia Municipal, que poderá convidar para auscultação os profissionais e cidadãos que melhor entender, bem como organizações da área judiciária com representação em Abrantes, no sentido de preparar um documento que expresse o melhor entendimento relativamente aos serviços judiciais no Concelho de Abrantes que concretize os interesses das populações atualmente abrangidas, a remeter à Senhora Ministra da Justiça.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the text "(doc. 4)" and a signature that appears to be "M".

## MOÇÃO

A Assembleia de Freguesia de S. Vicente do concelho de Abrantes na sua reunião ordinária do pretérito dia 22 de Junho de 2012, deliberou, por unanimidade, apresentar à Assembleia Municipal de Abrantes para apreciação e votação desta, para ser remetida ao Ministério da Justiça, a seguinte moção:

A Assembleia de Freguesia de S. Vicente entende a necessidade de existirem reformas a nível da reorganização judiciária mas não a proposta para o Tribunal de Círculo, de Comarca e de Trabalho de Abrantes.

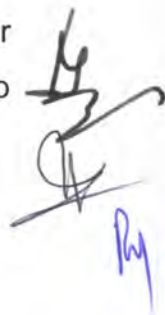
A reforma do mapa judiciário, no que diz respeito ao actual círculo de Abrantes e futura comarca de Abrantes, é um exemplo de uma decisão sustentada em factos cujos critérios não são aceitáveis nem perceptíveis.

Os critérios de proximidade da justiça, da quebra populacional, de número de processos entrados em Tribunal, do número de pendências em Tribunal, das condições das instalações existentes, da instalação de Tribunais de competência especializada no interior do país e de custos, quer para os cidadãos, quer para o Estado, não têm – e não tem, realce-se, nenhum deles – aplicação ao caso da comarca de Abrantes.

Com efeito, a análise dos factos que sustentam os ditos critérios afastam, inequivocamente, no confronto de situações existentes em Abrantes e Tomar, a hipótese de haver uma extinção da área de Família e Menores em Abrantes e uma deslocação do tribunal do Trabalho de Abrantes para Tomar.

Esta decisão se se tornasse definitiva seria absurda, porque extinguiria um Tribunal que deveria ser um exemplo a nível nacional pela celeridade com que resolve as acções que aí dão entrada.

Na realidade, não obstante o número de entrada destas, cerca de 600 por ano, o Tribunal do Trabalho de Abrantes não tem processos atrasados, não ultrapassando o tempo de pendência os 4 (quatro) meses.



A reforma é para melhorar?

Então, mantenham-se os bons exemplos.

No que concerne à secção de Família e Menores a análise criteriosa dos factos leva à conclusão, de forma irrefutável, que uma secção com essa especialidade se deve manter em Abrantes, tal como constava da primeira proposta de reforma do mapa judiciário.

As deslocações para Tomar de pessoas de Mação e Sardoal, por exemplo, que seriam abrangidas por essa secção de Abrantes, seriam incomportáveis, em termos de custos e irrealizáveis por falta de transporte.

Tomar perdeu mais população do que Abrantes, se atentarmos nos dois últimos censos.

O Palácio da Justiça de Abrantes tem espaço e melhores condições para funcionamento daquela secção.

O Tribunal de Abrantes tem mais processos de Família e Menores e menos pendências do que Tomar.

Não há, por isso, razões objetivas, que justifiquem que não se mantenham no Tribunal de Abrantes a referida secção de Família e Menores e o Tribunal de Trabalho.

Decidir em contrário é uma manifesta contradição com os princípios e os objetivos da reforma

**Pela Assembleia de Freguesia**

Ante Paulo da Piedade Almeida  
Fátima M. da Silva  
Fernando José Pereira



## Junta de Freguesia de S. Facundo

( doc. 5 )

A Junta de Freguesia de São Facundo enviou a Suas Exas. Sr. Ministro da Educação e Sr. Director Regional da Educação de Lisboa e Vale do Tejo uma exposição contra o possível encerramento da Escola EB1 de São Facundo fundamentada no seguinte:

A Carta Educativa do Concelho de Abrantes foi aprovada em Reunião de Câmara a 26 de Março de 2007 e aprovada por maioria na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de Abril de 2007, não havendo unanimidade dos presentes sendo um dos votos contra o do Presidente da Junta de Freguesia de São Facundo (votos favoráveis do PS+1 do PSD, votos contra do PSD+CDU+1 do PS e 4 abstenções: 1 do BE+2 do PS+1 do PSD). O que poderá originar a transferência dos alunos da Escola de São Facundo para o Centro Escolar da Bemposta.

O actual Executivo da Junta de Freguesia de São Facundo, a Assembleia de Freguesia, a Associação de Pais, os próprios professores e auxiliares, as entidades e Associações da Freguesia e a comunidade em geral (devido à articulação que esta Escola tem com todas elas pois o encerramento desta Escola provocará a destruição de toda a dinâmica desenvolvida pela comunidade escolar), prosseguem a posição de manter a Escola em São Facundo, tendo enviado o seu parecer e pedidos de esclarecimento a várias entidades até à data sem uma resposta congruente e objectiva.

Baseado que:

- Na Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho (...) Todos os alunos devem frequentar espaços dotados de refeitório, de biblioteca e de sala de informática, espaços adequados para o ensino do inglês, da música e da prática desportiva.(...) Assim, determina -se que as escolas do 1.º ciclo do ensino básico devem funcionar com, pelo menos, 21 alunos. Esta orientação permitirá encerrar, até ao final do ano lectivo de 2010 -2011, aquelas escolas cuja dimensão prejudica o sucesso escolar dos seus alunos(...);

- A Resolução n.º 93/2010 («A Assembleia da República (...) recomenda ao Governo (...) 4- A definição da nova rede de agrupamentos seja previamente apresentada e discutida no interior das escolas que vão ser alvo de reordenamento

- a Resolução n.º 95/2010 («A Assembleia da República (...) recomenda ao Governo (...) Que o processo de associação entre escolas e agrupamentos surja da iniciativa e das dinâmicas das escolas e não seja uma imposição das direcções regionais de educação»).

- Acresce o Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto, que (...) o estabelecimento ou o município apresentam ao director regional de educação da respectiva área uma proposta de constituição do agrupamento, subscrita pelos órgãos de gestão dos diversos estabelecimentos envolvidos(...) Previamente à apresentação da proposta referida(...) devem ser consultadas as associações de pais e encarregados de educação, bem como outras entidades representativas de interesses da comunidade educativa.»

A Carta Educativa do Concelho de Abrantes frisa que(...) tem como meta atingir a melhoria da educação, do ensino, da formação e da cultura num dado território, ou seja, ser parte integrante do seu desenvolvimento social."(...) adequar a rede educativa às perspectivas de desenvolvimento dos concelhos, de acordo com cenários de evolução demográfica e socio-económica estabelecidos e com as necessidades e aspirações das populações.

Para se tornar num instrumento vivo e permanentemente actual, carece de aprofundamento sucessivo e de revisão e actualização dinâmicas face a evoluções demográficas(...)  
Deste modo, recomenda-se que a Câmara Municipal de Abrantes promova a monitorização do sistema e revisão da Carta Educativa, introduzindo dinamicamente as necessárias alterações ao plano agora estabelecido.

Em particular, julga-se recomendável monitorizar:

- As dinâmicas urbanas, sociológicas e demográficas, particularmente naqueles aspectos que possam constituir inflexões de trajectória relativamente às tendências previstas.(...)

Por fim, refira-se a importância da participação da população nas soluções a erguer através das entidades apropriadas (associações de pais, juntas de freguesia, grupos ou associações locais, etc.) a fim de que se compreenda o significado das transformações pretendidas e se colham ensinamentos e apoios para a sua implementação. Também nesta vertente importa desenvolver mecanismos de consulta e monitorização.

São todos os factores acima referidos que tornam esta Carta Educativa num documento aberto e permanentemente inacabado conduzindo, conseqüentemente, à necessidade de periodicamente ser revista e actualizada à luz da informação actualizada sobre a conjuntura do momento em questão e perspectivas da sua evolução."

- Na Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei nº 49/2005

Artigo 3º

O sistema educativo organiza-se de forma a:

g) Descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e acções educativas de modo a proporcionar uma correcta adaptação às realidades, um elevado sentido de participação das populações, uma adequada inserção no meio comunitário e níveis de decisão eficientes;

l) Contribuir para desenvolver o espírito e a prática democráticos, através da adopção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica quotidiana, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo, em especial os alunos, os docentes e as famílias."

Considerando tudo isto, verificamos que a maioria destas directrizes não estão a ser tomadas em consideração em relação à Escola de São Facundo.

Neste contexto a Junta de Freguesia de São Facundo vem expor o seguinte, em seu nome e da Assembleia de Freguesia:

- A Carta Escolar do Concelho de Abrantes previa a extinção de algumas escolas e a manutenção de outras com base numa perspectiva de decréscimo da população escolar, que no caso da freguesia de São Facundo se inverteu, sem que o Município tivesse reavaliado a situação conforme o preconizado na própria Carta Educativa.

- Este estabelecimento de ensino continua inscrito na rede escolar e tem tido, desde à 7 anos a esta parte, uma frequência sempre superior a 21 alunos, perspectivando-se a mesma situação nos próximos 5 anos com base no recenseamento das famílias residentes. Tem actualmente 24 alunos, prevendo-se a frequência de 23 no próximo ano.

- A Junta de Freguesia e a Associação de Pais já reuniram com responsáveis da Câmara Municipal, tendo abordado o assunto sem obterem uma resposta concreta, apenas ficando no ar a ideia de que como houve um investimento no Centro Escolar da Bemposta as pessoas devem ser sensibilizadas no sentido do fecho da Escola de São Facundo, e que isso é da responsabilidade da DREL e do Ministério, que ainda não se pronunciaram sobre o assunto.

- Esta escola tem condições excelentes para uma boa prática pedagógica e a realização de uma verdadeira comunidade escolar, factos que podem ser atestados pelo próprio Município, que a tem utilizado para a implementação de projectos piloto como seja o projecto Mocho XXI em que foram os pioneiros.

É dotada de quadro interactivo nas 2 salas, sendo que um deles foi ganho pelo 1º lugar de um concurso promovido pela autarquia, para além de todas as infra-estruturas de rede

informática e acesso à internet, bem como de uma biblioteca que faz parte integrante da sala de aula, monitorizada pela Biblioteca António Botto. Tem Refeitório, espaços de lazer e está muito próximo de um Parque Desportivo com Parque Infantil.

- Em 2011/2012, vence o concurso levado a cabo sobre a temática da água destinado aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico que frequentam as Escolas dos Agrupamentos, organizado pelos Serviços Municipalizados em colaboração com a Câmara Municipal de Abrantes; realizaram vários filmes entre eles "O lápis que não sabia escrever" que esteve presente em vários países: para além de Portugal, Alemanha, Croácia, República Checa, Eslovénia, Áustria e Austrália; integraram o projecto ANIMAIO com a Associação Palha de Abrantes; ainda em conjunto com a Associação Palha de Abrantes realizaram quinzenalmente na Casa do Povo em colaboração com a Junta de Freguesia as Tertúlias "Hoje Pago eu!"; cantaram e tocaram na Opera "A coragem e o pessimismo", no Campo Pequeno em Lisboa; fizeram as Festas de São Martinho; cantaram, dançaram, tocaram e fizeram teatro na festa de Natal para toda a comunidade, realizada na Casa do Povo; cantaram os reis pela freguesia; realizaram a III Feira de bolos e tradições envolvendo toda a comunidade; visitaram a caudelaria de Alter do Chão; viajaram levando a família e amigos até Guimarães - Capital Europeia da Cultura; foram a Sevilha visitar a "Isla Mágica" e terminaram com uma festa de final de ano

- Agora, contra todos os princípios de inclusão da escola numa comunidade escolar, o Município propõe a deslocação das crianças para uma localidade sem quaisquer afinidades sociais ou culturais com esta freguesia e para onde não existe rede de transportes públicos que permita sequer aos pais dos alunos deslocarem-se ao estabelecimento de ensino. Para além de que a estrada que liga São Facundo à Bemposta não tem dimensões que permitam o cruzamento em segurança com veículos pesados, nomeadamente os da VALNOR e de transporte de madeiras que circulam regularmente neste percurso, que é bastante sinuoso, com ravinas e sem barreiras de protecção. Esta é uma preocupação para os pais dado que os seus filhos irão viajar de táxi ou autocarro, percorrendo o total de cerca de 3000Km anuais, muitas vezes em más condições de visibilidade e de aderência.

Tendo em conta o exposto, a forma como todo o processo foi desenvolvido, as directrizes governamentais e da própria Carta Escolar do Concelho de Abrantes:

- Qual o conhecimento concreto que as autoridades e agentes responsáveis têm do processo e das consequências do encerramento da Escola EB1 de São Facundo? Será esta a melhor opção, contrariando em vários pontos as próprias directrizes?

- Estão asseguradas todas as condições que esta Escola detinha para continuar a desenvolver com êxito o Projecto Educativo envolvendo com a mesma dinâmica e segurança estes 23 alunos e manter a relação alunos-professores-comunidade que existia em São Facundo e defendida na Lei de Bases do Sistema Educativo e na própria Carta Educativa?

São Facundo, 25 de Junho de 2012

A Junta de Freguesia de São Facundo

*António Brantão*

## Moção

O Partido Socialista Abrantes sente a obrigação política e ética de denunciar, publicamente, a gravidade e a perversidade de duas situações que hoje preocupam dramaticamente todas as autarquias e autarcas portuguesas. Referimo-nos à implementação da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, vulgo Lei dos Compromissos, a qual contou com o voto contra do Partido Socialista no Parlamento, e da recente decisão do Governo de retirar aos municípios qualquer tipo de possibilidade de aceder a novas candidaturas aos apoios comunitários do programa QREN.

- **No que concerne à Lei dos Compromissos**, deve denunciar-se que a esmagadora maioria das câmaras portuguesas ficará impossibilitada de, mesmo tendo dinheiro em caixa, gerir de forma minimamente aceitável a sua autarquia.

A situação é de tal modo grave<sup>3</sup> que em alguns casos levará ao impedimento legal de *proceder* à simples renovação de contratos com vista ao transporte escolar ou mesmo à alimentação das crianças do primeiro ciclo. Tudo isto fruto de uma lei que o PS na altura contestou no Parlamento, e que agora, impede de forma inequívoca, que as Câmaras e os seus presidentes assumam estes compromissos, sob pena de multas e/ou responsabilidade criminal.

Trata-se de uma situação gravíssima que terá um impacto aterrador junto das populações que, desta forma, acabarão por sentir a inexistência de qualquer intervenção por parte das câmaras municipais. E, mais grave, uma lei que muito dificilmente será entendível junto dos eleitores, tal o absurdo do seu conteúdo e da sua dimensão proibitiva e limitadora da actividade municipal.

Para além de se traduzir em mais um ataque ao Poder Local, atitude em que este Governo tem persistido desde que tomou posse, este pormenor da Lei dos Compromissos vai ainda mais longe na medida em que põe em causa, de forma quase absoluta, qualquer tipo de prestação de serviços por parte das autarquias às comunidades que devem servir.

- **No que diz respeito aos apoios comunitários**, decidiu o Governo retirar a todos os municípios do país a possibilidade de voltar a concorrer a estes fundos. Acreditamos que tal constituirá mais um fator conducente ao não desenvolvimento local, potenciador do aumento do nível de desemprego no país, dado que, sem investimentos apoiados pelo QREN, muitas empresas terão de optar pelos despedimentos para sobreviver. Mais caricato ainda é o facto de estes montantes serem retirados aos municípios para serem entregues a empresas, nomeadamente

para o apoio ao programa "Impulso Jovem", para que, segundo o Governo, com este dinheiro possam gerar emprego. Posto isto, enquanto por um lado retiram dinheiro às câmaras, gerando desemprego, por outro, entregam-no às empresas, na esperança de que estas possam vir a gerar postos de trabalho. Trata-se de um paradoxo que custará tempo e recursos ao país, não deixando de assinalar as expectativas, agora goradas, junto de empresas a quem muitos municípios tinham assumido a adjudicação de obras e que agora, perante este cenário terão, em muitos casos de promover despedimentos.

O PS Abrantes contesta a implementação destas medidas, alerta para o elevado risco social que elas acarretam e denuncia, nesta Assembleia, a gravidade deste ataque ao Poder Local e consequentemente a todos os seus munícipes.

Os Deputados do Partido Socialista

Adm Baltazar

Idalina Falcão Silva

Fátima T. Chaves

Isabel Quaresma

Marta Sousa

Marcelo Pinto

Leonor

António de Oliveira Freitas  
Hannel Reita



**PS**

Abrantes

Antônio Clara Lourenço  
Joaquim do Rosário Espadinho  
Francisca das Beatas  
~~Francisca do Rosário~~  
Lúcia

João Carlos Costa Gomes  
Cristina de Fátima

Luís Hugo Carlos

Isabel Maria  
Jorge Augusto



**Antes da Ordem do Dia  
29 de Junho de 2012**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmos. Srs. Membros da Mesa da Assembleia Municipal

Exmos. Srs. Deputados Municipais

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Exma. Senhora e Senhores Vereadores

Comunicação Social e Público Presente

“Quantas vezes bate um coração quando se emociona”, foi assim que começou a apresentação do protocolo de cooperação, que foi assinado esta quarta-feira entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT), visando tornar a região do Médio Tejo num “território inclusivo” aproveitando os recursos existentes e criando condições para “atrair tecnologia e talento”, onde Abrantes se deve destacar como um concelho responsável pelo “pulsar do coração” desta grande região e estar preparada para o desafio que o próximo quadro comunitário de apoio a irá colocar, já não no âmbito das infraestruturas, nem tão virado para a cidade, mas num novo patamar de desenvolvimento.

Este coração tem de pulsar como o motor de um grande sistema territorial vivo, dinâmico, tomando o todo como a parte, não tendo por base já o nível concelhio, mas a criação de territórios mais alargados, sustentáveis, inovadores, criativos, amigos do ambiente e que combatam a exclusão social.

Valorizamos e congratulamo-nos com este protocolo, por que ele surge na sequência do trabalho que o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) tem vindo a desenvolver com os diversos municípios da região e que vem definir áreas de cooperação e de interesse comuns em questões como, a empregabilidade e a formação, através da inovação, do empreendedorismo, e da colaboração em rede, dirigidos para o

## **Assembleia Municipal de Abrantes**



aproveitamento dos principais recursos da região, nomeadamente nas áreas da mobilidade, da integração da região nas redes da sociedade de aprendizagem, do reforço da região como quadro de referência permanente para a gestão do território e na criação de um marketing territorial que atraia investimento, visando a atração de investimentos nacionais e estrangeiros, incentivando a dinâmica da região como espaço científico e cultural cosmopolita que permita conjuntamente, atrair tecnologia, talento e contribuir para a fixação de uma população jovem, qualificada, criativa e empreendedora.

Este protocolo é a afirmação clara de como um estabelecimento de ensino, independentemente da sua localização, pode dar o seu contributo para o desenvolvimento da região, na plena integração de uma sociedade de aprendizagem que promova melhor educação e formação, numa planificação conjunta de iniciativas que ajudem a inventariar ideias "em sectores com elevado valor acrescentado" para a eficiência coletiva.

Face à existência de um notório e histórico tecido empresarial, de polos turísticos fortes, à história, ao território, à escala e ao ensino superior, Abrantes tem que se afirmar como um território inclusivo e afirmar-se como um concelho, justo, solidário e harmonioso em perfeita relação na grande região do Médio Tejo.

Obrigada

Ana Maria Rico

Abrantes, 29 de Junho de 2012



Senhor Presidente da Assembleia Municipal  
Senhoras e Senhores Deputados Municipais  
Senhora Presidente da Câmara  
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores  
Senhoras e Senhores

Projetar o futuro de um país é sobretudo pensar no seu desenvolvimento integral, não na sua cristalização e muito menos no seu retrocesso.

E quando pensamos em termos de desenvolvimento, temos que nos centrar na formação e competências das pessoas e portanto na Educação. O sistema educativo é pois peça determinante do nosso país, numa sociedade cada vez mais globalizante à escala europeia e mundial.

Esse sistema educativo deveria ser fundado em princípios e critérios de eficiência, mas sobretudo de eficácia, na preparação de cidadãos competentes, empenhados e solidários.

Ora é exatamente na definição de princípios e na indefinição de critérios que presidiram ao Planeamento da Rede Escolar do nosso Concelho que reside a minha preocupação, enquanto membro desta Comunidade Educativa, assim como todos os presentes nesta Assembleia.

Senão vejamos:

Já no ano letivo 2010/11 a nossa Câmara Municipal foi auscultada pela DRELVT, sobre a agregação de agrupamentos escolares. Nessa altura reuniu com os responsáveis dos Agrupamentos e construiu-se uma proposta de agregação, a qual ficou parada, com a entrada em funções do atual governo.

Recentemente, este governo apresenta através da DRLVT uma proposta que passava pela agregação do Agrupamento de Tramagal com o Agrupamento Dr. Manuel Fernandes, com sede na Escola Dr. Manuel Fernandes e com cerca de 2000 alunos e ainda a agregação do Agrupamento D. Miguel de Almeida com a Escola Secundária Dr. Solano de Abreu, com sede nesta última e com cerca de 2500 alunos.

A estes processos de agregação foram estabelecidos pelo Ministério da Educação, princípios dos quais destaco:

- a) "Adaptar progressivamente a rede escolar a uma escolaridade de 12 anos para todos... promover o sucesso escolar... combater o abandono escolar;
- b) Garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas...
- c) ...favorecer a transição adequada entre níveis e ciclos de ensino;
- d) ...prevenir a exclusão social e escolar
- e) Racionalizar a gestão de recursos das escolas...

Sobre esta matéria foram ouvidos os Conselhos Gerais das Escolas e Agrupamentos que na sua generalidade não concordaram com a referida proposta, apresentando contudo aspetos a melhorar e a serem considerados pelo Ministério da Educação, caso o processo avançasse.

A própria Câmara Municipal elaborou também o seu parecer, a pedido da DRELVT, com algumas recomendações, nomeadamente quanto a uma maior equidade no que respeita ao número de alunos, e a meu ver muito bem, visto que eles deveriam ser os protagonistas deste serviço público, portanto o princípio e o fim de qualquer sistema educativo.

Foram ouvidas as Associações de Pais e o Conselho Municipal de Educação.

Podemos facilmente concluir que entre os intervenientes deste processo de mudança houve reflexão e diálogo e que estavam assim maioritariamente preparados e expectantes.

Alguns Agrupamentos iniciaram de imediato concertação na organização e planeamento do



próximo ano letivo.

Eis senão quando sai a 1ª fase de agregações; sai a 2ª e a última fase e o Concelho de Abrantes não aparece no mapa para o ano letivo 2012/2013. Ora, se este processo deverá estar concluído até final de 2013, o que se passou com a nossa Rede Escolar?

Que critérios presidiram a esta tomada de decisão? Há aqui, a meu ver, um processo com muito pouca transparência e que carece de clarificação.

Os princípios estabelecidos pelo Ministério da Educação para esta agregação, já citados, vão ser postos em causa no nosso concelho?

E a expectativa criada por toda a comunidade escolar e educativa?

Não se brinca com a Educação de um país, nem com os seus Agentes Educativos, e esta indefinição, revela falta de respeito pelas pessoas que se envolvem de forma consciente e empenhada nos seus processos de mudança, pelo que lamento este desfecho “tão nublado”.

Ainda como deputada desta Assembleia na Assembleia Intermunicipal do Médio Tejo gostaria de dar conta de algumas preocupações apresentadas na última sessão do passado dia 26.

1º - O pagamento da A23 (digo IP6) está a consubstanciar num verdadeiro prejuízo para o desenvolvimento da nossa região.

2º - O anunciado fecho de alguns tribunais e a transferências de valências de uns para outros, vai esvaziar os serviços e prejudicar os cidadãos.

3º - Não poderá haver novas candidaturas a apoios comunitário na área das infra-estruturas; a haver, só na área da promoção social e do potencial humano e sempre numa lógica supra concelhia. Acabaram-se as “capelinhas concelhias”, para passarmos a uma “lógica territorial..” .

E nesta lógica apraz-me aqui registar o protocolo assinado na passada 4ª feira, entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e o Instituto Politécnico de Tomar, ao qual tive o prazer de assistir, e que de uma forma antecipada, aposta nesta lógica territorial, como fator de coesão regional pelo aproveitamento articulado das suas potencialidades.

Este protocolo tem como objetivo – cito: “a definição de uma estratégia de desenvolvimento sustentável da Região do Médio Tejo, através da inovação do empreendedorismo e da colaboração em rede, dirigido para o aproveitamento dos principais recursos da região.” .

A partir de agora será constituído um grupo de trabalho, designado pelos dois outorgantes, que auscultará nos próximos 90 dias os 11 municípios que integram a CIMT, e outras entidades públicas e privadas, para elaborar um plano de ação de médio e longo prazo, a ser aprovado pela CIMT e pelo IPT.

Esperamos a seu tempo dar conta desse plano a esta Assembleia.

Obrigada pela paciência e atenção.

Mª Fátima Chambel  
29.06.2012



### **Lar de Idosos do Centro Social Interparoquial de Abrantes**

Foi assinado no dia 18 de Junho no Município de Sardoal a adjudicação da obra de construção do lar de idosos do Centro Interparoquial de Abrantes.

Em primeiro lugar gostaríamos de saber se o que plasma a comunicação social, no que se refere ao Município de Abrantes é verdadeiro?

Este investimento no nosso Concelho (Encosta da Barata) terá a capacidade para 60 utentes e serviço de apoio domiciliário para 30.

Para além do investimento económico tão desejado por todos, com a criação de postos de trabalho neste momento de grande fragilidade económica que o nosso Concelho/Região/ País atravessam, convém enfatizar o relevante interesse social e real deste investimento.

O Município de Abrantes não teve quaisquer dúvidas em apoiar investimentos duvidosos e fazer deles bandeira política, que até ao momento não se tornaram realidade! E que infelizmente, pelos piores motivos, raras são as semanas que não temos que suportar publicidade negativa ao concelho de Abrantes como consequência dessas imprudentes e desastradas decisões, lesivas do interesse municipal e público.

Neste caso concreto, para além de ser uma realidade na criação de dinâmicas económicas no nosso Concelho, estamos também a falar do aumento da oferta ao nível das necessidades sociais.

Como é possível que o Município de Abrantes passar pela vergonha de ter sido o Município vizinho a apoiar um projeto que se irá realizar no nosso Concelho?

## **Assembleia Municipal de Abrantes**



Como é possível que o Município de Abrantes se tenha mostrado indisponível e ocupado com projetos para ajudar neste concurso"? *cit* Presidente do Centro Social Interparoquial.

Mas que falta de sensibilidade social!

O Município de Abrantes jamais, em nossa opinião, poderá mostrar indisponibilidade para colaborar em projetos de inegável utilidade e relevância social, contribuindo de forma verdadeira para a economia local. Não são uma farsa para encher páginas de jornais.

**Se os meios próprios do Município não poderiam acomodar a prestação de serviços que estava em causa, entendemos que era dever da Câmara Municipal ter contratualizado esses serviços, atendendo ao relevante interesses social e municipal da iniciativa.**

É da maior e elementar justiça reconhecer, valorizar e apoiar este projeto!

  
29 Junho 2012



### Moção

As linhas estratégicas para a reforma da organização judiciária, preconizam que o Tribunal de Abrantes perderá as seguintes competências:

- ~~A Secção de Trabalho~~ passará para o Tribunal de Trabalho de Tomar que passará a ter competência territorial sobre os Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Ferreira de Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha; *após extinção da J. 4*
- **As execuções** - passarão para o Tribunal de Trabalho de Tomar onde haverá uma secção de execução com a área de competência territorial para o Distrito de Santarém;
- **As insolvências** - passará a haver no Tribunal de Santarém uma secção de Comércio com área de competência territorial para o Distrito de Santarém;
- **Os processos de Família e Menores** - passarão para o Tribunal de Tomar onde haverá uma secção de Família e Menores com a área de competência territorial sobre os Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Ferreira de Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha;
- **A competência da grande instância cível** (ações acima de 30.000,01€, previsivelmente no futuro, acima dos 50.000,00€) **e criminal** (penas de prisão, acima de cinco anos) - passará para a instância central do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém com uma área de competência territorial para todo o Distrito de Santarém.

O Tribunal Judicial de Abrantes deixará de ser Tribunal de Círculo e passará para instância local e a ter apenas:

- Competência para a pequena e média instância cível (ações até 30.000, 01€ e previsivelmente no futuro até 50.000€)
- Competência para a pequena e média instância criminal (penas de prisão inferior a cinco anos)

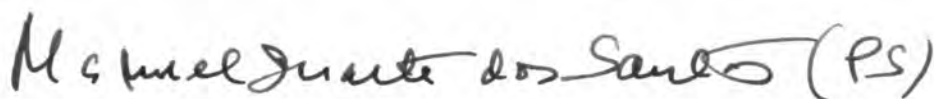


Na prática, isto é uma concentração de serviços judiciais em Tomar e Santarém e um esvaziamento dos Tribunais de Abrantes. Desaparece o Tribunal de Trabalho de Abrantes e o Judicial perderá importância, área territorial, competências e ficará reduzido a um pequeno Tribunal.

O PS Abrantes vem manifestar-se contra a proposta nos termos em que se aplica ao Tribunal Judicial e ao Tribunal de Trabalho de Abrantes uma vez que não se encontram justificações válidas para as soluções nela preconizadas.

Fazendo uma análise comparativa entre os tribunais de Abrantes e de Tomar verificamos que:

1. A nível de número de processos existentes nos Tribunais de Abrantes por comparação com o Tribunal Judicial e de Trabalho de Tomar (como se pode ver no próprio mapa de fls. 294 do “Quadro de Referência para a Reforma da Reorganização Judiciária”) verificamos que quanto a volume processual, na área de Família e Menores, em Abrantes temos 285 processos e Tomar 217.  
Por sua vez, nos primeiros 5 meses do corrente ano, a nível global, em Abrantes entraram 866 processos e em Tomar 772;
2. Em termos de população abrangida e servida na proposta para as instâncias locais – Abrantes inclui Abrantes, Constância, Mação e Sardoal, abrange 54.660 pessoas e Tomar, onde está incluído Tomar e Ferreira do Zêzere, abrange 49.293 pessoas;
3. Relativamente às instalações que existem e estão disponíveis nos Tribunais de Abrantes, sendo que o Tribunal Judicial de Tomar não conseguirá comportar todos os serviços resultantes da concentração e do volume processual que se pretende ali instalar.

 (PS)



Entende-se que esta proposta não serve as pessoas no exercício de um dos seus direitos fundamentais, o do acesso à justiça, o qual se verá dificultado e em alguns casos mesmo impossibilitado. Qualquer cidadão que tenha de se deslocar da área do Tribunal Judicial de Abrantes para Tomar, e que não tenha transporte próprio, tem de recorrer a rede de transportes públicos quase inexistente, para além dos custos inerentes a todas as deslocações. Entendemos que não resulta qualquer utilidade, na concentração de serviços proposta, nem em termos económicos nem em termos de resultados processuais.

A reorganização judiciária tal como está prevista para a área do Círculo de Abrantes é efetivamente uma medida de que a justiça não necessita.

Dáí, a posição do PS Abrantes ser no sentido de não concordar com a aplicabilidade das linhas estratégicas para a reforma da organização judiciária, devendo manter-se na íntegra as competências que o Tribunal Judicial de Abrantes e o Tribunal de Trabalho detêm.

Os Deputados do Partido Socialista

Pedro Jorge Correia Fernandes  
Helena Isabel Vitorino  
S. J. Almeida Oliveira  
António Clara Lourenço  
Joaquim do Rosário  
Francisco Eduardo Dias  
Francisco José Lourenço

(doc. 11)

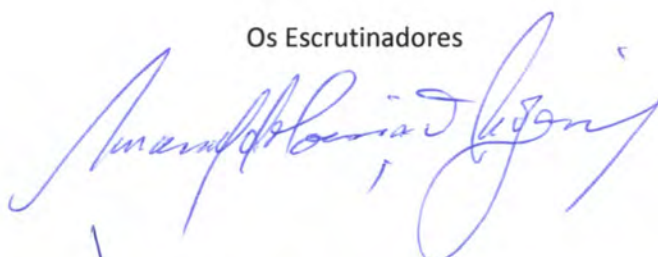
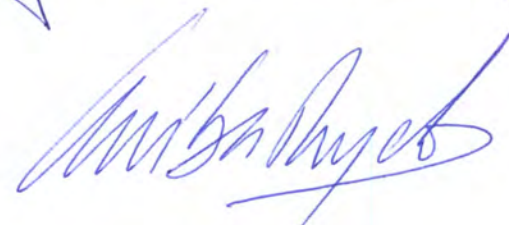
## Eleição da Mesa


## Lista única

|                      |    |
|----------------------|----|
| <b>Votos Brancos</b> | 8  |
| <b>Votos Sim</b>     | 26 |
| <b>Votos Não</b>     | 4  |
| <b>Votantes</b>      | 38 |

Os Escrutinadores

*[Handwritten signature]*

(doc. 22)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – 29 DE JUNHO DE 2012

PONTO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

PLANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO

**Desenvolvimento Económico**

**3º Encontro nacional de BICS – Associação dos Centros de Empresa e Inovação Portugueses**

Realizado sob o tema "Inovação & Empreendedorismo - A base do sucesso dos Territórios Ganhadores", neste encontro foram debatidas várias temáticas, como Estratégias de Desenvolvimento Territorial e Políticas de Emprego e Crescimento.

**Empreender no Território**

Lançamento da Iniciativa a nível nacional do projeto, cujo financiamento comunitário foi obtido através do Programa Operacional Regional do Centro, pretendeu envolver as entidades locais e as escolas na promoção do empreendedorismo e facilitar o acesso à criação de emprego, contou com o apoio do IAPMEI.

**66ª Conferência internacional do Distrito 1960 do Rotary Internacional**

Ação promocional em TROIA, com a presença da exposição 2000 anos de Azeite em Abrantes e provas comentadas de produtos locais.

**Feira Nacional de Agricultura**

Presença de Stand do INOVLINEA no «Prazer de Provar»

No stand da MINHA TERRA, Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local com a presença de diversos produtores e artesãos do concelho ao longo da feira

**FERSANT**

Presença de stand da TAGUSVALLEY

**Comunicação**

**Exposição "Abrantes, um Património por Descobrir"**

Em colaboração com a Biblioteca Municipal António Botto, foi desenvolvida a imagem da exposição fotográfica sobre o património edificado, rural e religioso do Concelho de Abrantes

**Exposição "Em Pedra: lascar, polir, gravar, esculpir"**

Apoio à museologia. Recolha de imagens e impressão de conteúdos

Elaboração dos catálogos da IV antevisão do MIAA

### **Exposição “Tradição Equestre em Abrantes”**

Em articulação com o Arquivo Municipal Eduardo Campos e a Biblioteca Municipal António Botto, recolha de imagens e conteúdos. Desenvolvimento da imagem da Exposição  
Elaboração de catálogos

## **INTERVENÇÃO SOCIAL**

### **Cultura**

#### **Eventos**

Festas de Abrantes 2012

14 a 17 de junho

#### **Cine Teatro**

#### **Animação Cultural//Espetáculos**

Paulo de Carvalho 50 anos de carreira

#### **Musica**

Art’Andante na Sociedade Instrução Musical Rossiense com a Banda Filarmónica Mourisquense

#### **Cedências do Cine Teatro S. Pedro**

Festival de Tunas – Estatuna - Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

VI Mostra de Teatro – Grupo de Teatro Palha de Abrantes

Animaio - Palha de Abrantes – Espalhafitas

Espetáculo Nove – Espaço e Dança – Grupo de Teatro Palha de Abrantes

Gala Comic Awards – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

Gala Antena Livre

Centro Social Alferrarede

Grupo de Teatro Palha de Abrantes - Danças de Salão às terças

Universidade da Terceira Idade – Danças de salão às quartas

Palha de Abrantes – Cine Clube Espalhafitas às quartas

Cinema Sénior- Palha de Abrantes

Cinema Infantil - Palha de Abrantes

#### **Galeria Municipal de Arte**

Intervenção com a colaboração dos Alunos do Curso de Artes Visuais da Escola Dr. Solano de Abreu nas peças do Museu e Arte em Ferro ao Ar Livre;

Exposição a arte da animação – Exposição integrada no Animaio

Exposição Austeridade (e Pequenos Sinais de Fumo) de Ana Vidigal

### **Museu D. Lopo de Almeida**

Exposição - Azulejo em Abrantes (até 15 de maio)

Exposição do MIAA – Antevisão IV «EM PEDRA: lascar, polir, gravar, esculpir» (14.junho a 30 de outubro.12)

### **Mercado Criativo**

Praça dos Sabores

Jantar fora

Feira de Artesanato do Concelho

Merendas com personalidade

### **Serviços educativos**

Galeria – Fábrica de Seres

Galeria - Animarte

Museu D. Lopo de Almeida – Ateliê de cerâmica

Posto de Turismo – Peddy paper

### **Outras atividades**

I Encontro de Museus do Ribatejo

Numa ação conjunta com o Instituto Politécnico de Tomar, intervenção na estação arqueológica de Colos (São Facundo) e nas mamoadas do Souto.

### **Turismo**

#### **Ações Promocionais**

#### **Feiras e exposições**

Expo. Tur – 1ª Feira de Turismo Rural e Natureza 02 a 10 junho 2012

Promoção de Abrantes no stand da entidade regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo.

Feira de Artesanato do Concelho de Abrantes | 14 a 17 de junho

Exposição de Verão no posto de turismo | 1 junho a 31 de agosto

Concurso de Fontes de S. João

Elaboração de normas e comunicação às juntas de freguesia para participarem neste reavivar de uma tradição em vias de desaparecimento, a ornamentação de fontes por altura do S. João

Comissão do Centenário do Turismo em Portugal

Breve receção aos membros da comissão, em escala na estação de Abrantes. Atuação do grupo folclórico da casa do povo de S. Miguel do Rio Torto e oferta do doce conventual “Palha de Abrantes”

#### **Ações com agentes do sector**

Presença na Expo.Tur de artesãos do concelho, no stand da Tagus

#### **Material promocional**

Organização de conteúdos para edição Guia de eventos com os eventos do 2º semestre, trata-se de uma edição do Turismo de Lisboa e Vale do Tejo

Produção de conteúdos para o Desdobrável Museus do Médio Tejo, inserção do Museu D. Lopo de Almeida e Esculturas em Ferro ao ar livre

#### **Serviços educativos**

Realização de um peddy-paper no Centro Histórico, 21 alunos da Escola de Stª Marta de Badajoz

Colaboração com a Divisão de Desporto e Juventude nas Férias Jovens “Páscoa em Movimento” através da realização de um peddy-paper no Centro Histórico

#### **Projetos, Estudos e Investigação**

##### **Projeto - Centro de Interpretação do Tejo Ibérico**

CITEJO - Continuação do desenvolvimento do projeto

#### **Candidaturas**

Colaboração na candidatura Bandeira Azul, através de levantamento de informação acerca de atividades ligadas ao tema “Turismo Sustentável”

Candidatura da Praia Fluvial de Aldeia do Mato às “7 Maravilhas Praias de Portugal”

### **EDUCAÇÃO E ACCÃO SOCIAL**

#### **Educação**

##### **Requalificação da Rede Escolar do Concelho de Abrantes**

Inauguração do Centro Escolar de Bemposta – 27 de maio

Desenvolvimento do processo de atribuição de patrono ao Centro Escolar de Alferrarede -

Escola Básica Maria Lucília Moita – inauguração a 1 de junho

Inauguração do Centro Escolar de Rio de Moinhos – 10 de junho

Reuniões com os agrupamentos de escolas, presidentes de junta de freguesia e encarregados de educação dos alunos que transitarão para os novos centros escolares no próximo ano letivo

#### **Atividades de Enriquecimento Curricular**

Reunião de preparação do próximo ano letivo com agrupamentos de escolas, professores, juntas de freguesia, associações e representantes de pais

#### **Refeições Escolares**

Lançamento do procedimento concursal para aquisição de serviços para fornecimento de refeições às escolas de 1º ciclo e jardins de infância do concelho de Abrantes para o ano letivo 2012.13

Adaptação da antiga cantina da E.B. Abrantes n.º 1 em refeitório escolar – 1 de junho /início do fornecimento de refeições

#### **Transportes Escolares**

Lançamento do procedimento concursal para aquisição de serviços para circuitos especiais de transportes escolares do concelho de Abrantes para o ano letivo 2012.13

#### **Auxílios Económicos**

Fase de apuramento das candidaturas para o ano letivo 2012.13

#### **Protocolos de cedência das antigas escolas primárias e jardins de infância desativados**

Estabelecimento de protocolos de cedência com várias entidades, como associações recreativas, culturais e juntas de freguesia

#### **Ação Social**

##### **Programa Finsocial**

Desenvolvimento e acompanhamento dos 13 projetos apoiados.

##### **Banco Local de Voluntariado**

Inscrição de 3 novos voluntários no banco local do voluntariado.

Integração de 2 voluntários, no âmbito dos programas culturais das festas de Abrantes.

##### **Cidadania e Igualdade**

Realização de ações de sensibilização - “Papéis de Género”, “Diversidade Cultura”, “Cidadania”, “Bullying”, “Violência no Namoro” (36 atividades)

Teatro Fórum sobre “ Violência no Namoro” - dinamizado pelo Projeto (O) Usar & Ser Laço da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Exposição de pintura subordinada ao tema “ Violência Doméstica”, na Biblioteca Municipal António Botto, em parceria com o projeto AMarte

Participação na preparação e na dinamização das Férias Jovens

Comemoração do Dia Mundial da Diversidade Cultural, Mãe e Família nas Rádios Locais

Espetáculo Interativo de Cidadania, Igualdade e Dança – “ A Nova Bailarina”

Formação para Dirigentes do Município - “Linguagem Inclusiva e Comunicação”

Em preparação o Fórum das Comissões Sociais de Freguesia “Igualdade de Género e Participação Paritária”

#### **Rede especializada da intervenção na violência**

Atendimento a 4 novas situações.

Acompanhamento atual de um total de 12 vítimas de violência.

Foram aprovados apoios financeiros no total de 1.040,00€, de abril a junho, para as vítimas em acompanhamento

#### **Serviço de Teleassistência**

Instalados 16 aparelhos, com o serviço de teleassistência a funcionar. Realizada a 31/5/2012 a 5.ª monitorização mensal ao serviço de Teleassistência.

#### **Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos**

Rececionados 17 novos processos de abril a junho

Foram aprovados, desde janeiro, apoios financeiros no total de 26.186,15 €.

#### **Projeto-Piloto Mediadores Municipais**

Ações de mediação junto da comunidade cigana

Participação em sessões de formação organizadas pelo ACIDI

Realização de 38 atendimentos e 20 visitas domiciliárias à comunidade cigana

Intervenção e articulação com instituições públicas

#### **Rede Social**

Em desenvolvimento o plano ação para 2012/2013

Realização da reunião de CLAS a 05/06/2012

Participação na atividade regular da plataforma supraconcelhia e apresentação de uma proposta sobre a intenção de análise dos apoios que atualmente estão a ser disponibilizados na área da saúde (consultas, tratamentos, medicamentos, transporte, ...)

Acompanhamento regular das comissões sociais de freguesia

Participação das comissões sociais de freguesia nas festas de Abrantes - CSF Tramagal, CSF Fontes, CSF Martinchel e CSF Souto



### **Banco social**

Rececionados 6 novos processos de abril a junho

Foram aprovados, desde janeiro, apoios financeiros no total de 10.932,40 €

Foi aprovado um reforço financeiro para este programa de 12.000,00€

### **Atendimento social**

Realização 74 atendimentos, relativos às seguintes problemáticas: 17 habitação, 4 violência doméstica, 47 carência económica, 9 saúde

## **Bibliotecas e Arquivo**

### **Serviço de Bibliotecas**

#### **Exposições**

Beleza natural, trabalhos artísticos realizados pelos alunos da escola de artes, AMARTE

“Pintura e artes decorativas da UTIA”

Abrantes, um património por redescobrir – exposição fotográfica sobre o património de Abrantes, por Lúcia Bonifácio

#### **Outras Atividades**

Encontro com Pedro Seromenho

Encontro com Elsa Serra, a propósito da obra *Ungali*

Ler os nossos... com Santana-Maia Leonardo, apresentação da obra *Rexistir*

Apresentação da obra *Unidos no amor contra a indiferença*, de Isabel Barata e Manuel Matos

Atelier de escrita criativa... com Patrícia Fonseca, integrado nas Festas da Cidade de Abrantes

Oficinas de mediação de leitura e artes plásticas, no âmbito da exposição "Beleza natural" (4 atividades)

Projeto “À roda das histórias” (46 atividades)

Hora do conto - Projeto Igualdade de Género e Não Discriminação em Abrantes – colaboração com o Serviço de ação Social (9 atividades)

Hora do conto – Ateliês de animação sobre leitura e cidadania (4 atividades)

#### **Serviço de Arquivo**

Colaboração na produção de conteúdo do catálogo e exposição, patente aquando da realização do evento Concurso de Saltos de Abrantes, que se realizou nos dias 15, 16 e 17 de junho de 20012, integrado nas Festas da Cidade. A participação do arquivo foi essencialmente na recolha e compilação de informação, produção de texto, digitalização de documentos e fotografias alusivas aos eventos equestres em Abrantes ao longo do tempo

## **DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Serviço de Desporto**

#### **Eventos/Atividades**

Convívio HidroSénior – Tramagal

10º Torneio de Futebol 7 – Veteranos (5ª a 14ª Jornada)

8ª Edição do Torneio Concelhio de Escolinhas (5ª a 9ª Concentração)

Triatlo Aventura

Torneio Escolar Futebol de 7 – Abrantes 2012

Jogos da Pequenada – Pré-escolar

Jogos de Abrantes – Ensino Básico

Torneio Voleibol de Praia // Torneio Futebol de Praia // Torneio Rugby de Praia

Carrinhos Rolamentos

Concurso de Saltos Nacional de Abrantes – Hipismo

Downhill Urbano

V Águas Abertas

Caça ao Pato

Festival de Canoagem

Torneio de Xadrez

Torneio de Sueca

Encontro Gerontolímpico

#### **Eventos apoiados**

3º Passeio “Na Pegada do Lobo” - BTT

Campeonato Regional de Juvenis-Atletismo

Olímpico Jovem Regional-Atletismo

2º Trail Castelo de Abrantes

III Maratona de BTT – “Branquinhos do Pedal”

2º Passeio de Cicloturismo – FÔJO-ZYBEX

Campeonato Regional de Esperanças Vale do Tejo – Canoagem

Troféu Nacional de Perícia Automóvel

Final do Campeonato Nacional de Basebol – Séniores e Júnioes

2º Passeio das Pontes e Açudes de Sentieiras – BTT

Meeting de Abrantes – Atletismo

Taça de Portugal de Ori-Btt

Campeonato Nacional de Sevens, Sub/18 de Rugby

Campeonatos de Santarém – Atletismo

1ª Resistência Urbana BTT de Abrantes

Seleção Distrital de Santarém X Seleção Distrital de Portalegre – Sub/14 – Futebol 11

### Serviço de Juventude

#### Eventos/Atividades

Festival de Papagaios

Férias Jovens 2012 - Verão Ativo

#### Eventos apoiados

Dia Regional do Explorador / São Jorge

IX “Escapadinha dos Mourões”

### + RUA - REGENERAÇÃO URBANA DE ABRANTES

#### Aquisição e fornecimento de Informação

No âmbito do projeto “ VALORIZAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO HISTÓRICO DE ABRANTES” foram realizados Inquéritos aos residentes e comerciantes e feita a correspondência entre as cadernetas prediais urbanas existentes na CMA e os edifícios da área de estudo (CH ABT)

No âmbito da elaboração do Masterplan do Centro Histórico de Abrantes foi continuada e estreitada a colaboração com a equipa projectista, no fornecimento de informação e na construção de informação conjunta

#### Desenvolvimento de Aplicações

Desenvolvimento da aplicação para a gestão de frações e edifícios, continuação do preenchimento da BD Informação Cadastral dos imóveis, com a colaboração serviço de SIG, nomeadamente:

Identificação dos Proprietários

Identificação dos Residentes

Identificação dos Estabelecimentos (comércio e serviços)

Identificação do Uso de Edifícios e Frações

Gestão da Classificação dos Imóveis Degradados no âmbito do IMI

**Recolha de Resíduos no Centro Histórico de Abrantes**

Apoio à implementação de nova solução de recolha de resíduos sólidos urbanos e personalização dos respectivos contentores

**“aBUSa”**

Coordenação geral de assuntos relacionados com este sistema de transporte colectivo e sua interligação com a Rodoviária do Tejo

Proposta de isenção de tarifas durante o período das Festas da Cidade 2012

**OBRAS E URBANISMO**

**Serviços de Ordenamento do Território e Informação Geográfica**

**PDM (Alteração – Aglomerados Rurais)**

Rececionado parecer da CCDR-LVT, posteriormente elaborada e remetida proposta final à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional - CNREN

**PDM (Revisão)**

Concluída 2ª fase - Modelo Global de Ordenamento, em fase de conclusão de elementos para posterior apresentação à Comissão de Acompanhamento

Apresentada a proposta da Estratégia de Desenvolvimento para o Concelho de Abrantes

“Habitar Territórios – Espaço Público/Cidade/Território” - Sessão de diálogo de interlocutores privilegiados e de confronto de opções e prioridades em diferentes escalas de intervenção no território

**REN Bruta (Revisão do PDM)**

Aguarda parecer da CCDRLVT

**RAN Bruta (Revisão do PDM)**

Em elaboração as propostas de exclusões

**Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes - PUA**

Elaboração de trabalhos preliminares visando a caracterização e diagnóstico

**Alteração do Plano de Urbanização de Pego**

Em fase participação pública, propostas preliminares de alteração e revisão respectivamente

**Revisão do Plano de Urbanização de Tramagal**

Em fase participação pública, propostas preliminares de alteração e revisão respectivamente

**Plano de Pormenor da envolvente ao Parque Urbano Arca D`Água / Vale de Rãs**

Proposta em fase de conclusão

#### **Base de dados georreferenciadas**

Continuação de atualização e uniformização

#### **Reformulação do site Urbanismo**

Continuação - Site (Munisigweb),

#### **Toponímia / Números de Policia**

Continuação da atualização de informação relativa a deliberações de Câmara e respetiva digitalização,

Continuação da atualização de números de polícia

#### **Revisão de elementos do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI**

Continuação da atualização da carta dos usos do solo, para posterior elaboração da carta de riscos da RPDM e áreas de risco de incêndio do PMDFCI

#### **CIMT**

Aguarda-se envio final da cartografia 2k

#### **Informação estatística**

Elaboração de site (Munisigweb), com informação estatística relativa ao concelho, visando a futura disponibilização externa

#### **Plantas de localização Online**

Elaboração de site (Munisigweb), com informação relativa aos instrumentos de gestão territorial, visando a disponibilização externa

#### **Plano de pormenor do Parque Industrial de Abrantes – Zona Norte**

Elaboração de protótipo de site (Munisigweb), visando a gestão do Parque Industrial de Abrantes - Zona Norte

#### **Serviço de Obras Particulares e Loteamentos**

##### **Serviço de Apoio Administrativo**

Colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira- Serviço de Finanças de Abrantes no processo de avaliação geral no âmbito do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

##### **Parque Industrial de Abrantes - Regulamento**

Elaboração de proposta de Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes Industriais, na área do Parque Industrial de Abrantes, considerando a conclusão do processo de revisão do Plano de

Pormenor da Zona Norte- Parque Industrial de Abrantes e a necessidade de adaptação das anteriores Bases Regulamentares de venda e aquisição de Lotes Industriais.

## **PROJECTOS E EMPREITADAS**

Mercado Municipal de Abrantes

Construção do Centro de Acolhimento do Tejo - Aquapolis Margem Sul – Abrantes

Hortas Comunitárias na Quinta da Arca d'Água

### **Projetos em execução**

Alteração ao Projeto de Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos tendo em vista a instalação do Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – MIAA – Fase 1

Requalificação do acesso à Estação da CP Abrantes, na freguesia de S. Miguel do Rio Torto

Centro Náutico no Aquapolis Margem Norte – Parque Ribeirinho de Abrantes

Parque do Vale da Fontinha em Abrantes – Estacionamento, Mercado e Feiras

Centro Escolar da Encosta Sul

Requalificação da Avenida António Farinha Pereira Troço compreendido entre a Rotunda dos Plátanos e a A23

Unidade de Saúde de Abrantes no antigo edifício da Rodoviária

Unidade de Saúde do Rossio ao Sul do Tejo no antigo edifício do Matadouro

Pontão sobre a Ribeira do Sardoa em Casais de Revelhos

Reabilitação do edifício do Jardim de Infância de Chainça

Requalificação da Praça Principal de S. Miguel do Rio Torto

### **Projetos concluídos**

Requalificação do Largo do Cruzeiro no Pego

ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes - Tecnopolo

MIAA – Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – Projeto Originário

Requalificação do Jardim do Castelo – Abrantes

### **Procedimentos em preparação – aquisição de serviços/bens**

Aquisição de Projetos de Especialidade para a Unidade de Saúde Familiar de Abrantes

Estudo de Caracterização Estrutural do pano de fachada/muro de suporte para a Unidade de Saúde de Abrantes

Estudo Geológico/Geotécnico para a Unidade de Saúde de Abrantes

Estudo Geológico/Geotécnico para a Unidade de Saúde do Rossio ao Sul do Tejo

Estudo Geológico/Geotécnico para o Parque do Vale da Fontinha – Estacionamento, Mercados e Feiras

**Procedimentos em preparação - lançamento de Empreitadas**

Recuperação da habitação do “Comandante dos Bombeiros”

Residência de Estudantes no antigo edifício do Centro de Emprego

Rotas e Percursos Ribeirinhos do Tejo – Estação de Canoagem de Alvega

Reparação de Anomalias no Jardim de Infância de S. João – Abrantes

Pontão sobre a Ribeira de Rio de Moinhos em Aldeinha - Rio de Moinhos

Requalificação do Mercado do Tramagal

Núcleo Museológico Industrial do Tramagal

**Procedimentos executados - lançamento de Empreitadas**

Habitação a Custos Controlados - Lotes 38 e 42 – Rossio ao Sul do Tejo

Remodelação do edifício do INOV.POINT – CIIDE para a instalação do LINE.IPT, Laboratórios de Inovação Industrial e Empresarial no Tecnopolo – Abrantes

**Procedimentos executados - aquisição de Serviços**

Aquisição de serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Construção do Mercado Municipal de Abrantes

**Levantamentos topográficos/arquitetónicos executados**

Marcação da malha quadriculada em estação arqueológica em Souto

Atualização do levantamento topográfico do Cemitério de Santa Catarina

Levantamento topográfico da Praça Principal de S. Miguel do Rio Torto

Levantamento topográfico do Beco do Outeiro no Pego

Levantamento topográfico da Rua do Vale dos Ferreiros no Pego

Levantamento topográfico da estação arqueológica em S. Facundo

Levantamento arquitetónico das construções existentes na Praça Principal de S. Miguel do Rio Torto

Apoio topográfico às obras em execução

**Levantamentos topográficos/arquitetónicos em execução**

Levantamento topográfico da EN 358 entre o entroncamento da EN 358-2 (desclassificada) com a EN 358 e entre o entroncamento de CM 1213 com a EN 358 em Martinchel

Levantamento topográfico da Rua da Roseira Pequena no Pego

Levantamento topográfico da Rua do Vale do Pereiro no Pego

Levantamento topográfico de troço da Rua do Moinho de Vento no Pego

Levantamento topográfico da Azinhaga de Vale de Boi em Tramagal

Levantamento topográfico da Rua do Arminho da Velha em Tramagal

Levantamento topográfico da Azinhaga do Caldeirão em Tramagal

Levantamento topográfico da Rua Dona Maria Glória Torres Pereira em Tramagal

Levantamento topográfico de troço da Rua do Mercado em Tramagal

Levantamento topográfico da Rua da Terra Nova em Tramagal

Levantamento topográfico da Rua do Cabeço do Moinho de Vento em Tramagal

Levantamento arquitetónico do Jardim de Infância do Pego

**Apoio técnico a outros serviços/entidades**

Fiscalização dos Espaços de Jogo e Recreio cujas entidades responsáveis são privadas

Certificação energética de diversos edifícios

**SERVIÇOS URBANOS**

**Espaços Verdes, Limpeza Urbana e Sensibilização Ambiental**

Continuação da substituição de plantas nos canteiros do Aquapolis Norte

Substituição de plantas de estação no Jardim do Castelo, rotundas, canteiros e floreiras do centro histórico

Plantação de árvores (lódãos) no arruamento do centro escolar de Alferrarede

Escarificação, ressementeira, aplicação de areia e nivelamento do campo de futebol da cidade desportiva

Ressementeira e aplicação de areia no Hipódromo dos Mourões e outras zonas relvadas do Aquapolis Sul

Requalificação da rotunda do Tecnopolo

Produção e manutenção de plantas no viveiro municipal

Colaboração em atividade na Escola Nº 2 de Abrantes, no âmbito do Projeto Igualdade de Género e Não discriminação – preparação de terra para plantações e fornecimento de plantas

Colaboração com a Escola EB Nº 4 de Abrantes, no âmbito do Projeto Eco-Escolas – identificação das plantas existentes nos canteiros do recinto escolar

Continuação da implementação do plano anual de desinfestação em edifícios municipais

Colaboração dos serviços de limpeza e espaços verdes no âmbito das festas da cidade

## **Trânsito**

Análise e informação de processos

Análise e apresentação de soluções para a realização de 10 ocupações de via pública no concelho, a pedido de empresas e particulares, para intervenções várias

Análise e apresentação de soluções para a realização de 4 cortes de trânsito e/ou ocupações parciais de via pública no concelho, para a realização de intervenções várias

Análise e apresentação de soluções para a realização de 2 cortes de trânsito e/ou ocupações parciais de via pública no concelho, para a realização de atividades culturais

Análise e informação de 3 pedidos de Junta de Freguesia referentes a sinalização e trânsito

Análise e informação de 7 pedidos para a realização de provas desportivas com passagem ou conclusão no Concelho de Abrantes

Análise e informação de 3 solicitações genéricas de munícipes relativas a situações pontuais de trânsito

Manutenção diária dos nove parcometros existentes na cidade, com recolha semanal das receitas e substituição de consumíveis

Manutenção dos sistemas semaforicos municipais existentes no perímetro urbano

Levantamento das necessidades de requalificação de sinalização horizontal no perímetro urbano da cidade

## **Sanidade Veterinária e Saúde pública**

Recolha de 11 canídeos e 2 gatídeos para o canil Municipal provenientes do Município de Abrantes e 3 canídeos do Município de Constância

Recolha de 11 cadáveres de animais, na via pública

## **MANUTENÇÃO E TRANSPORTES**

### **Transportes**

Circuito Escolar de Carvalhal, Souto e Fontes

Transporte para visitas de estudo com alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância do Concelho

Transporte com ranchos e associações do concelho

Transporte de crianças para os "Jogos da Pequenada", na Piscina Municipal

Transporte de crianças para a colónia balnear de Pedrógão

Transporte de crianças para os "Jogos de Abrantes" na Cidade Desportiva

Transporte para atividades de "Verão Ativo"

Transporte de exposições para a Galeria Municipal, e outras

Transporte de materiais para as Freguesias

Apoio à realização de atividades sócio culturais e desportivas

#### **Manutenção**

Manutenção de equipamentos e frota automóvel do Município

#### **Instalações e Infraestruturas Municipais**

Manutenção de Edifícios e Infraestruturas Municipais

Edifício dos Paços do Concelho

Centro de Novas Tecnologias

Biblioteca António Botto, instalação de ar condicionado

Escola EB1 nº 1 de Abrantes adaptação de instalações para refeitório

Centro Coordenador de Transportes – acessibilidade e instalações sanitárias

Quinta d'Arca - recuperação de muros e apoio na construção das hortas comunitárias

Trabalhos complementares no Centro Escolar de Alferrarede

Trabalhos complementares no Centro Escolar de Bemposta

Reparação e manutenção de instalações desportivas

Reparação de habitação social, em Tramagal

#### **Rede Viária**

Instalação de nova sinalização de trânsito e manutenção da existente

Manutenção de arruamentos

Afetação de equipamentos para manutenção de caminhos rurais

Limpeza e regularização de estradões florestais

Calçamento de passeio de acesso ao Centro Escolar de Bemposta

Manutenção/reparação de calçadas em passeios, ruas e praças

Calçamento no parque de estacionamento do hospital

#### **Espaços Públicos de Utilização Coletiva**

Execução e instalação de baias metálicas no Cais de Rio de Moinhos e de Tramagal;

Instalação e manutenção de equipamentos urbanos;

Manutenção de espaços públicos urbanos, Parque Urbano de S. Lourenço, Aquapólis Norte e Sul

Montagem de palcos e equipamentos para diversas atividades, nomeadamente em Escolas e Freguesias

Apoio logístico para a realização das "Festa da Primavera"

Apoio logístico à realização do “Desfile de Moda Infantil”

Construção da vedação para a instalação do Campo Hípico no Aquapólis Sul

Apoio logístico para a realização das “Festas de Abrantes 2012”

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **Modernização Administrativa**

#### **Edifício Pirâmide**

No dia 17 de maio, para comemorar o Dia das Telecomunicações, foi levada a cabo a atividade **“Tertúlias na Pirâmide” - Encontros TIC Sénior**. Foi uma teleconferência com os formandos do Ateliê Sénior Gigabyte&Terabyte, com alguns alunos da UTIA e da Universidade da Terceira Idade de Torres Vedras - AUTITV.

A atividade decorreu no auditório do Edifício Pirâmide e contou com a presença de 40 pessoas. Foram abordadas várias temáticas de interesse, e com a ajuda do programa Skype houve bastante interação. Uma experiência a repetir, pois todos concordaram que esta é uma ótima forma de comunicar com quem está longe.

**Ateliê Sénior - Gigabyte & Terabyte – Da Experiência ao Conhecimento** formação em TIC para a população sénior. Este atelier compreendeu vários níveis de aprendizagem e decorreu ao longo do ano letivo de 2011/2012, terminando a 31 de maio.

**Entrega de Certificados do Ateliê Sénior – Gigabyte & Terabyte** da edição 2011/2012, dia 05 de junho. A atividade decorreu no Edifício Pirâmide e contou com a presença de 30 pessoas.

**“A casa da família dos @” - Ateliês Pedagógicos - Visitas à Pirâmide para Jardins de Infância do Concelho de Abrantes** as atividades desenvolvidas passam pela visita ao Edifício Pirâmide, onde, através de uma animação em formato digital, fazem uma viagem temática, com sensibilização para as TIC. Atividade desenvolvida até 6 de julho

#### **Férias Interativas- Bit & Byte - Férias de Verão 2012**

De 18 junho a 03 de agosto 2012, para crianças dos 6 aos 10 anos. O programa Bit & Byte - Férias Interativas convida os mais novos a participar num conjunto de diferentes atividades com a sensibilização para as Tecnologias de Informação e Comunicação proporcionando experiências de carácter lúdico-pedagógico, que potenciam aprendizagens e desenvolvem a capacidade de expressão, para umas férias divertidas e criativas.

### **Licenciamento Zero**

Foram aprovadas pela Câmara Municipal as alterações ao regulamento de ocupação de espaço público e publicidade e ao regulamento dos horários de funcionamento, sendo agora estas alterações submetidas a aprovação da Assembleia Municipal.

Os serviços estão, em colaboração com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), a efetuar testes ao formulário da mera comunicação prévia de horário de funcionamento no Balcão do Empreendedor, com vista à célere disponibilização e utilização do mesmo.

O processo de implementação deste regime continua a ser desenvolvido pelos serviços, nomeadamente através do carregamento e validação de conteúdos na plataforma da AMA.

### **Notário Privativo**

Escritura nº 03/2012 de 28/05 – escritura de compra e venda, outorgada entre a Caixa Geral de Depósitos e o Município de Abrantes, aquisição de dois lotes de terreno em Rossio ao Sul do Tejo, pelo valor de 270.000,00€

Escritura nº 04/2012 de 28/05 – escritura de hipoteca, outorgada entre o Município de Abrantes e Luis Gonçalves, Sucessores, SA, referente à hipoteca de um terreno, pelo valor de 30.000,00€, para assegurar a boa e regular execução das obras de infraestruturas a efetuar no loteamento

### **Oficial Público – Contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas**

#### **Município de Abrantes**

Contrato nº 24/2012 – Contrato de Aquisição de Serviços de Impressão do Boletim Municipal – celebrado em 20/04/2012, com Progresso E Vida — Empresa Tipográfica E Jornalística, Lda

Contrato nº 25/2012 - Contrato de Aquisição de Viatura Ligeira de Cabine Dupla e Báscula – celebrado em 30/04/2012, com Gercar — Empresa Geral De Automóveis, Lda

Contrato nº 27/2012 – Contrato de Aquisição de Serviços para a Elaboração de Estudo Prospetivo de Mobilidade e Programa de Transportes e Acessibilidade do Concelho de Abrantes, celebrado em 10/05/2012, com Transitec Portugal, Engenheiros — Consultores, Lda

Contrato nº 28/2012 – Contrato de Fornecimento e Implantação de Pesqueiros Destinados a — Pesca Desportiva no Aquapolis — Margem Norte e Sul, em Abrantes, celebrado em 21/05/2012, com Sirolis — Prefabricados De Betão, S.A

Contrato nº 29/2012 - Contrato de Aquisição de Espécies Vegetais, celebrado em 24/05/2012, com Alfredo Moreira da Silva & Filhos, Lda

Contrato nº 30/2012 - Contrato de Aquisição de Serviços na Área de Animação Cultural para a Divisão de Cultura e Turismo, celebrado em 31/05/2012, com Hugo Alexandre Neto Canelas

Contrato nº 31/2012 - Contrato de Aquisição de Serviços para a Elaboração de Alterações ao Projeto de Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos tendo em Vista a Instalação do Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes — MIAA — Fase 1, celebrado em 05/06/2012, com JLCG Arquitectos, Lda

Contrato nº 32/2012 - Contrato de Aquisição de Serviços de Reparação e Manutenção de Auto-escada, celebrado em 11/06/2012, com Extincendios — equipamentos de protecção e segurança, S.A.

Contrato nº 33/2012 - Contrato de Aquisição de Serviços Técnicos para Manutenção de Aplicação Iflow — Workflow e Gestão Documental, celebrado em 11/06/2012, com Infosistema — Sistemas De Informação, S.A.

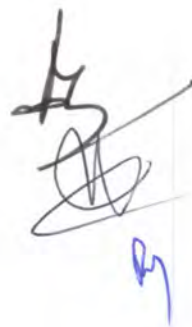
Contrato nº 34/2012 - Contrato de Aquisição de Serviços na Área de Animação Cultural para a Divisão de Cultura e Turismo, celebrado em 13/06/2012, com Paula Cristina Rodrigues Martins Marques da Silva

Contrato nº 35/2012 – Contrato de Aquisição de Licenciamento e Manutenção de Software Microsoft– efetuado em 18/06/2012, com Nova Base IMS – Infrastruturas & Managed Services, S.A.

#### **Serviços Municipalizados de Abrantes**

Contrato nº 23/2012 – Contrato de Aquisição de Serviços de Desenvolvimento de Software Aplicacional de Gestão Documental, celebrado em 18/04/2012, com Multicert- Serviços De Certificação Eletrónica, S.A.

Contrato nº 26/2012 – Contrato de Empreitada da Obra de “Expansão da Área do Lote 65 para Sul – Estação de Lavagem, Armazém de Apoio e Estacionamentos” – efetuado em 08/05/2012, com Vítor M. C. Antunes Unipessoal, Lda.



Divisão Financeira

**QREN 2007/2013**

Execução a 18 de junho de 2012:

**CONTRATUALIZAÇÃO 2007/2013**

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| FEDER INICIAL      | 6.325.797,00 €   |
| FEDER APROVADO     | 10.567.406,80 €  |
| DIFERENÇA          | + 4.241.609,80 € |
| TAXA DE APROVAÇÃO  | 167%             |
| FEDER EM APROVAÇÃO | 0,00 €           |
| FEDER EXECUTADO    | 9.115.487,24 €   |
| TAXA DE EXECUÇÃO:  |                  |
| FEDER INICIAL      | 144%             |
| FEDER APROVADO     | 86,3%            |

**QREN 2007/2013 – OUTROS (POVT, MAIS CENTRO, POPH)**

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Investimento Total Aprovado | 6.213.017,06 € |
| FEDER APROVADO              | 4.188.113,90 € |
| Investimento Executado      | 4.678.373,26 € |
| FEDER EXECUTADO             | 3.298.599,35 € |
| TAXA DE EXECUÇÃO            | 79%            |

**Candidaturas Aprovadas:**

**Mais Centro:**

- Centro Escolar da Chainça
- Centro Escolar de Rossio ao Sul do Tejo
- Centro Escolar do Pego
- Cidade Desportiva Equipamentos Complementares – Campo do Rossio
- Inov.Point - Centro de Inovação, Incubação e Desenvolvimento de Empresas
- Aquapolis – Infra-estruturas Margem Sul

- Requalificação do Jardim do Castelo - Bolsa de Estacionamento
- Mercado Municipal de Abrantes
- Centro Escolar de Bemposta
- Centro Escolar de Alferrarede
- Centro Escolar de Rio de Moinhos
- Centro Escolar de Tramagal
- Centro de Acolhimento do Tejo
- Veículo Urbano de Combate a Incêndios para os BMA

#### **POPH**

- PEPAL 2ª e 3ª Edição
- PEPAL - 4ª Edição
- Plano para a Igualdade de Género e Não Discriminação em Abrantes

#### **POVT**

- Requalificação da Escola EB 2,3 D. Miguel de Almeida
- Quartel dos Bombeiros Municipais de Abrantes

#### **PRODER**

- Guias de Visita das Aldeias de Abrantes
- Art'Andante
- Biblioteca Itinerante
- Praia Fluvial de Aldeia do Mato - Piscinas

#### **Candidatura em análise:**

- Mercados do Tejo - Centro de Interpretação do Tejo Ibérico (PROVERE)

#### **Recursos Humanos**

##### **Formação Profissional**

##### **Formação Externa**

Até ao final de Junho realizaram-se 31 ações de formação envolvendo um total de 62 colaboradores

##### **Formação Interna**

Até ao final de Junho realizaram-se 2 ações de formação, sob a temática do regulamento de alcoolemia, destinada aos colaboradores dos SMA e de primeiros socorros, para as colaboradoras das Escolas. Estas duas ações envolveram um total de 112 colaboradores.

### **Contratos de Emprego Inserção**

Através do Programa de Contrato Emprego Inserção, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, que visa a colocação de beneficiários do Rendimento Social de Inserção e do Subsídio de Desemprego, estão integradas neste momento 22 pessoas. Encontram-se ainda 22 candidaturas aprovadas, 19 das quais visam reforçar o apoio às Freguesias ao nível da limpeza das linhas de água

### **Estágios Profissionais**

Terminada a 4ª Edição do Pepal, encontramos-nos a aguardar indicações da DGAL sobre a próxima edição, onde efetuámos 8 pré-candidaturas

Encontram-se a realizar estágios curriculares no Município 14 alunos do ensino secundário e profissional

## **PROTECÇÃO CIVIL**

### **Limpeza de Terrenos**

Continuação da identificação de terrenos e elaboração da respetiva notificação aos proprietários para procederem à limpeza dos terrenos inseridos nas áreas florestais, bem como nas zonas urbanas que apresentam maior risco de incêndio

Acompanhamento do trabalho da equipa de sapadores florestais na limpeza dos terrenos de propriedade municipal, nas freguesias de S. Vicente, S. João, Rossio ao Sul do Tejo

Confirmação dos trabalhos de limpeza efetuados pelos proprietários que foram informados através das notificações.

Realização do guião e participação na apresentação do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais para o concelho para o corrente ano

### **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil**

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – Atualização dos meios e recursos

### **Gabinete Técnico Florestal**

Continuação da atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Realização do Plano Operacional Municipal (defesa da floresta)

Realização da reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e apresentação do POM 2012 e consequente aprovação

Participação nas Jornadas Técnicas Florestais a nível distrital que se realizaram na Chamusca

## Diversos

Participação na Comissão Municipal de Vistorias tendo-se realizado vistorias no âmbito da certificação de edifícios e de licenças de habitabilidade, aos recintos de festas anuais e às festas da cidade, bem como vistorias sanitárias para verificação das condições de segurança

Acompanhamento periódico das obras que decorreram no vão 3 e vão 2 do Açude Insuflável, e participação em reuniões de trabalho com representantes da empresa MSF e subempreiteiros, bem como representantes do fornecedor do equipamento

Acompanhamento e verificação das condições de funcionamento do equipamento do açude após conclusão da intervenção

Participação e acompanhamento nas vistorias para emissão do certificado de conformidade efetuadas pelo técnico do CDOS relativos aos projetos em curso no município

Acompanhamento dos trabalhos de regularização dos estradões florestais na Zona Norte do concelho

Acompanhamento e apoio aos trabalhos de três elementos que estão a realizar estágio curricular no SMPC

Apoio às atividades do conselho cinegético (reuniões e organização de processos)

Representação do serviço no dia da Arma de Cavalaria e da Escola Prática de Cavalaria, bem como em cerimónias oficiais

## BOMBEIROS

### Resumo da Atividade do Corpo de Bombeiros

Período de 1 de Abril de 2012 a 31 de Maio de 2012

| Tipo de Sinistro                                     | ABRIL 2012   |                   | MAIO 2012    |                   |
|------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|
|                                                      | N.º Serviços | Tempo Médio Saída | N.º Serviços | Tempo Médio Saída |
| <b>1000 – Incêndios</b>                              | <b>12</b>    | <b>3.9</b>        | <b>15</b>    | <b>3.3</b>        |
| 1100 – Incêndio Povoamento Florestal                 |              |                   | 2            | 2                 |
| 1200 – Incêndio Agrícola                             | 3            | 5.7               | 1            | 2                 |
| 1300 – Incêndio Inculto                              | 4            | 1.8               | 2            | 5                 |
| 1400 – Incêndio em Edifícios                         | 4            | 5.0               | 4            | 4                 |
| 1500 – Incêndio em Equipamentos                      |              |                   |              |                   |
| 1600 – Incêndio Produtos                             |              |                   |              |                   |
| 1700 – Incêndio em Transportes                       |              |                   | 1            | 1                 |
| 1800 – Incêndio em Detritos                          | 1            | 3.0               | 5            | 3.4               |
| 1900 – Intervenções Rurais                           |              |                   |              |                   |
| <b>2000 – Acidentes</b>                              | <b>10</b>    | <b>1.9</b>        | <b>17</b>    | <b>1.2</b>        |
| 2100 – Acidente Rodoviário                           | 10           | 1.9               | 16           | 1.3               |
| 2200 – Acidente Aéreo                                |              |                   |              |                   |
| 2300 – Acidente Ferroviário                          |              |                   | 1            | 1                 |
| 2400 – Acidente Aquático                             |              |                   |              |                   |
| <b>3000 – Infra-estruturas e Vias de Comunicação</b> | <b>3</b>     | <b>5.7</b>        | <b>3</b>     | <b>7</b>          |
| 3100 – Dano/Queda estruturas/Queda Árvore            | 1            | 3.0               | 1            | 19                |

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

|                                                        |            |                        |              |                      |     |
|--------------------------------------------------------|------------|------------------------|--------------|----------------------|-----|
| 3200 – Corte Abastecimento População (Água/Elect.)     |            |                        |              |                      |     |
| 3300 – Desabamento                                     |            |                        |              |                      |     |
| 3400 – Deslizamento                                    |            |                        |              |                      |     |
| 3500 – Inundação (Infiltração)                         | 2          | 7.0                    |              |                      |     |
| 3600 – Desentupimento / Tamponamento                   |            |                        | 2            | 1                    |     |
| 3700 – Dano/Queda Cabos Eléctricos                     |            |                        |              |                      |     |
| 3800 – Queda de Estruturas                             |            |                        |              |                      |     |
| <b>4000 – Pré-Hospitalar</b>                           | <b>215</b> | <b>1.7</b>             | <b>239</b>   | <b>1.6</b>           |     |
| 4100 – Intoxicação                                     | 2          | 1.5                    | 5            | 1.4                  |     |
| 4200 – Doença Súbita                                   | 179        | 1.8                    | 196          | 1.7                  |     |
| 4300 – Traumatismo/Queda/Atropelamento                 | 34         | 1.2                    | 38           | 1.4                  |     |
| 4400 – Queimado                                        |            |                        |              |                      |     |
| 4500 – Parto                                           |            |                        |              |                      |     |
| 4600 – Afogamento                                      |            |                        |              |                      |     |
| 4700 – Médico-Evacuação /Helitransportada)             |            |                        |              |                      |     |
| <b>5000 – Conflitos Legais</b>                         | <b>3</b>   | <b>2.0</b>             | <b>3</b>     | <b>5.3</b>           |     |
| 5100 – Explosivos                                      |            |                        |              |                      |     |
| 5200 – Agressão / Violação                             | 2          | 1.0                    | 2            | 2                    |     |
| 5300 – Suicídio / Homicídio                            | 1          | 4.0                    |              |                      |     |
| 5400 – Motim                                           |            |                        |              |                      |     |
| 5500 – Transporte / Remoção de Cadáver                 |            |                        | 1            | 12                   |     |
| <b>6000 – Tecnológicos e Industriais</b>               |            |                        |              |                      |     |
| 6100 – Acidentes Matérias Perigosas                    |            |                        |              |                      |     |
| 6200 – Matérias Perigosas em Trânsito                  |            |                        |              |                      |     |
| 6300 – Fuga de Gás                                     |            |                        |              |                      |     |
| <b>7000 – Serviços</b>                                 | <b>39</b>  | <b>4.8</b>             | <b>51</b>    | <b>3.8</b>           |     |
| 7100 – Prevenções                                      | 14         | 2.3                    | 14           | 7                    |     |
| 7200 – Limpezas de Pavimento                           | 11         | 4.4                    | 6            | 7                    |     |
| 7300 – Abastecimentos de Água                          |            |                        | 18           | 0.4                  |     |
| 7400 – Aberturas de Porta                              | 1          | 8.0                    | 3            | 3.7                  |     |
| 7500 – Fechos de água                                  |            |                        |              |                      |     |
| 7600 – Reboque / Desempanagem                          |            |                        |              |                      |     |
| 7700 – Transporte de Doentes                           | 13         | 7.6                    | 10           | 3.6                  |     |
| <b>8000 – Actividades</b>                              | <b>81</b>  | <b>0.9</b>             | <b>79</b>    | <b>0.5</b>           |     |
| 8100 – Evacuação                                       |            |                        |              |                      |     |
| 8200 – Busca e Resgate                                 | 3          | 15.0                   | 1            | 4                    |     |
| 8300 – Operações Nacionais                             |            |                        | 1            | 0                    |     |
| 8400 – Missões Internacionais                          |            |                        |              |                      |     |
| 8500 – Exercício / Simulacro                           |            |                        |              |                      |     |
| 8600 – Deslocações (Formação/Oficiais/Gerais)          | 78         | 0.3                    | 77           | 0.4                  |     |
| 8700 – Assistência à População / Apoio Social          |            |                        |              |                      |     |
| <b>9000 – Eventos Protecção Civil</b>                  |            |                        |              |                      |     |
| 9100 – Cheia                                           |            |                        |              |                      |     |
| 9200 – Tornado                                         |            |                        |              |                      |     |
| 9300 – Sismo                                           |            |                        |              |                      |     |
| 9400 – Falha Abastecimento Água Grande Escala          |            |                        |              |                      |     |
| 9500 – Falha Abastecimento Electricidade Grande Escala |            |                        |              |                      |     |
| <b>ABRIL 2012</b>                                      |            |                        |              |                      |     |
| Total Serviços                                         | 363        | Total km's Percorridos | <b>11501</b> | Média de Tempo Saída | 2.0 |
| Média Serviços por Dia                                 | 12.1       |                        |              |                      |     |
| <b>MAIO 2012</b>                                       |            |                        |              |                      |     |
| Total Serviços                                         | 407        | Total km's Percorridos | <b>12763</b> | Média de Tempo Saída | 1.8 |
| Média Serviços por Dia                                 | 13.13      |                        |              |                      |     |

### **Formação interna**

Companhias – 3  
Equipas/Brigadas – 4  
Emergência Pré-Hospitalar – 2  
Mergulho – 1  
Salvamentos em Grande Ângulo – 2

### **Formação Externa (Entidade formadora)**

Curso de Técnicas de Utilização de ferramentas manuais de Inc. Florestais (ENB) – 3 elementos  
Curso de Desfibrilhação Automática Externa (INEM/ENB) – 18 elementos  
Curso de Técnicas de Socorrismo (ENB) – 9 elementos  
Curso de Técnicas de Apoio à Decisão (ENB) – 1 elemento

### **Outras Atividades**

#### **Representações**

Representação na formatura do dia Distrital do Bombeiro  
Representações Município – 6  
Outras – 2  
Participação na Operação Fátima 2012

#### **Reuniões**

ANPC/CDOS Santarém (Reuniões Operacionais) – 4

#### **Outras**

Aprovação do POM  
Efetuada formação a elementos das Juntas de Freguesia, para integração de equipas de trabalho com Kits de Combate a Incêndios Florestais  
Receção do veículo VUCI06

### **GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS**

Conclusão dos trabalhos de georreferenciação de luminárias no âmbito do **projeto IP+**, sendo 14.898 Luminárias georreferenciadas.

No âmbito do programa **Abrantes + Branca** foi distribuído pelas Juntas de Freguesia 7.600Kg de cal, para se proceder à caiação de muros, alegretes, fontanários e edifícios do domínio municipal de pequena dimensão, bem como os particulares poder-se-iam dirigir à Junta de Freguesia da sua residência para requisitarem a cal necessária para procederem à caiação dos seus espaços.



## GESTÃO ORÇAMENTAL

### Resumo da Situação Financeira a 18 de junho de 2012

#### Execução do Orçamento da Receita

| Descrição                     | Previsões Corrigidas | Receitas Liquidadas  | Receita Cobrada Líquida | Tx. Exec. %  |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|--------------|
| <b>Correntes</b>              | <b>21.377.499,00</b> | <b>8.904.725,70</b>  | <b>8.903.698,48</b>     | <b>42%</b>   |
| Impostos Directos             | 5.378.150,00         | 2.455.343,35         | 2.455.343,35            | 46%          |
| Impostos Indirectos           | 318.560,00           | 94.636,05            | 77.026,43               | 24%          |
| Taxas Multas e O. Penalidades | 381.080,00           | 85.940,20            | 82.605,80               | 22%          |
| Rendimentos de Propriedade    | 4.890.520,00         | 1.691.191,45         | 1.690.824,11            | 35%          |
| Transf. Correntes             | 8.601.489,00         | 4.022.663,16         | 4.022.663,16            | 47%          |
| Venda Bens e Serv. Correntes  | 907.500,00           | 243.729,55           | 250.284,62              | 28%          |
| Outras Receitas Correntes     | 900.200,00           | 311.221,94           | 324.951,01              | 36%          |
| <b>Capital</b>                | <b>20.040.852,00</b> | <b>4.951.926,95</b>  | <b>4.962.066,95</b>     | <b>25%</b>   |
| Vendas Bens Investimento      | 2.900.000,00         |                      | 10.140,00               | 0,4%         |
| Transferências Capital        | 15.403.852,00        | 3.737.919,90         | 3.737.919,90            | 24%          |
| Activos Financeiros           | 1.500,00             |                      |                         | 0%           |
| Passivos Financeiros          | 1.500.500,00         | 1.194.710,12         | 1.194.710,12            | 80%          |
| Outras Receitas de Capital    | 230.000,00           |                      |                         | 0%           |
| Reposições Não Abatidas Pag.  | 5.000,00             | 19.296,93            | 19.296,93               | 386%         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>41.418.351,00</b> | <b>13.856.652,65</b> | <b>13.865.765,43</b>    | <b>33,5%</b> |

#### Execução do Orçamento da Despesa

| Descrição                    | Dotação Corrigida    | Compromissos Assumidos | Despesas Pagas       | Tx. Exec.  |
|------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>    | <b>21.102.533,33</b> | <b>12.586.052,68</b>   | <b>6.449.082,30</b>  | <b>31%</b> |
| Despesas com o pessoal       | 8.057.350,00         | 3.481.927,98           | 2.732.559,57         | 34%        |
| Aquisição de bens e serviços | 9.235.029,50         | 6.288.440,99           | 2.530.998,60         | 27%        |
| Juros e outros encargos      | 461.000,00           | 350.608,28             | 157.340,72           | 34%        |
| Transferências correntes     | 3.014.303,83         | 2.221.739,53           | 911.648,67           | 30%        |
| Subsídios                    | 30,00                |                        |                      | 0%         |
| Outras despesas correntes    | 334.820,00           | 243.335,90             | 116.534,74           | 35%        |
| <b>DESPESAS CAPITAL</b>      | <b>20.315.817,67</b> | <b>11.851.123,42</b>   | <b>5.199.946,42</b>  | <b>26%</b> |
| Aquisição de bens de capital | 17.319.576,11        | 9.675.704,18           | 4.029.967,75         | 23%        |
| Transferências de capital    | 545.020,00           | 60.379,29              | 51.894,11            | 10%        |
| Activos financeiros          | 449.800,00           | 443.219,16             | 380.000,00           | 84%        |
| Passivos financeiros         | 1.513.521,56         | 1.380.894,69           | 650.992,11           | 43%        |
| Outras despesas de capital   | 487.900,00           | 290.926,10             | 87.092,45            | 18%        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>41.418.351,00</b> | <b>24.437.176,10</b>   | <b>11.649.028,72</b> | <b>28%</b> |

**Atividade Administrativa inerente à Execução e Gestão Orçamental:**

Revisões Orçamentais efetuadas – 0

Alterações Orçamentais efetuadas - 4

**Receita:**

Guias de Recebimento/Faturas/Notas Débito emitidas – 7.057

**Despesa**

Requisições Internas – 1.565

Cabimentos efetuados – 3.179

Requisições Externas emitidas – 916

Ordens de Pagamento emitidas – 2.911

A Presidente da Câmara Municipal

Maria do Céu Albuquerque

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL – 29 DE JUNHO DE 2012

### PONTO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

##### Abastecimento de Água

##### **Projetos em Elaboração**

Abastecimento de Água à Margem Sul a partir da Albufeira de Castelo do Bode: Concluído o processo de elaboração dos projetos de execução relativos ao Sistema Adutor na Margem Norte e os projetos de execução do Sistema Adutor na Margem Sul, integrando o abastecimento a Vale das Donas – S. Macário – Arreciadas, Rossio Sul do Tejo, S. Miguel do Rio Torto – Tramagal – Crucifixo - Pego – Reservatório do Cabeço da Burra - Concavada – Alvega - Barrada - S. Facundo - Vale das Mós, bem como o processo de elaboração do projeto de execução do Sistema Adutor – S. Facundo – Bemposta.

Abastecimento de Água a Abrantes a partir de Castelo do Bode – Telegestão – Em fase de desenvolvimento e adequação a solução informática que vai permitir fazer a gestão das infraestruturas dos sistemas de abastecimento envolvidos.

Desenvolvem-se trabalhos de adequação das instalações para montagem de equipamentos que integram o projeto.

Desenvolvem-se procedimentos tendo em vista a aquisição de instrumentação e remodelação de instalações elétricas de forma a integrarem os equipamentos afetos à telegestão, bem como uma otimização dos sistemas de monitorização e de controlo de tratamento (recloração).

##### **Projetos em fase de preparação de processo para abertura de procedimento concursal**

Abastecimento de Água ao Pego - Empreitada para execução do Reservatório da Burra, na freguesia do Pego.

##### **Obras em execução**

Abastecimento de Água a Tramagal – Substituição e remodelação da rede de distribuição e ramais de ligação em Tramagal – Executadas os trabalhos na Rua do Cruzeiro, na Rua Miratejo, na Rua Quinta dos Bicos e na Rua da Bela Vista. Por executar a Rua da Caniceira.

Abastecimento de Água a Bemposta – Reforço do sistema de abastecimento - Ativação do sistema sobrepressor na rede de distribuição.

Abastecimento de Água a Alvega – Decorrendo trabalhos complementares de execução de caixas e pilaretes de proteção a ventosas e descargas bem como a repavimentação das zonas onde o pavimento foi danificado, foi entretanto concluída a instalação de conduta entre Concavada e Monte-Galego para abastecimento alternativo ao sistema de Alvega, por incapacidade temporária de utilização da respetiva captação.

Já em funcionamento o abastecimento do sistema de Alvega a partir da Concavada.

#### **Obras Concluídas**

Reforço da fixação da plataforma da captação de Cabeça Gorda.

Reposicionamento de condutas na PS.26 sobre a A.23 – Concluída a instalação de condutas DN 200 e DN 160 e negativos para passagem de cablagem (por efetuar a desmontagem das condutas já desativadas sob o tabuleiro da PS.26)

#### **Águas Residuais**

##### **Obras em Execução**

ETAR da Bemposta -Reabilitação da ETAR - Dimensionamento de sistema de arejamento para a primeira lagoa

Sistema de Drenagem de Águas Residuais em Mouriscas

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Areias – Alvega

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Alvega

Ligação do Sistema de Drenagem de Carreira do Mato e Aldeia do Mato a Martinchel e respetivas elevatórias

ETAR de Alvega

##### **Obras Concluídas**

Sistema de Drenagem de Águas Residuais em Carreira do Mato e Aldeia do Mato (coletores e ramais)

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Portelas – Alvega

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Ventoso – Alvega

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Monte Galego – Alvega

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Tubaral - Alvega

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Ribeira do Fernando – Concavada

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Fontes

Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Carril

Sistema de Drenagem de Águas Residuais em Barrada

ETAR da Barrada

Sistema de Drenagem de S. Facundo - Segunda fase do projeto de execução da rede de S. Facundo

ETAR de S. Facundo

ETAR das Mouriscas

ETAR de Vale das Mós e Pessegueiro

ETAR de Carril

### **Resíduos Sólidos Urbanos**

Instalação e início da utilização de novo sistema, adaptado a viatura de recolha, para lavagem de contentores no concelho de Abrantes.

Receção de 100 contentores do lixo de 1000l e tampas para contentores.

### **Requalificação de instalações**

Projeto de Ampliação da Área Coberta do Pavilhão Industrial (Oficinas) - Projeto de execução aprovado e em preparação procedimento concursal.

Expansão da Área do Lote 65 para SUL - Estação de Lavagem e Armazém de Apoio – Aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) em 05-06-2012, estando a empreitada em curso.

### **Recursos Humanos e Gestão Financeira**

#### **Contratação de pessoal**

Na sequência de autorização excecional, encontra-se a decorrer procedimentos concursais para 2 lugares de assistente operacional e 1 lugar de técnico superior.

#### **Resumo da situação orçamental dos SMA em 31/05/2012:**

Total de receitas orçamentais cobradas: 1.833.165,92€

Total de despesas orçamentais paga: 1.535.506,90€

Total de compromissos assumidos: 2.936.176,17€

#### **Situação dos contratos de prestação de serviços de ambiente, à data de 31/05/2012:**

Contratos celebrados - 427

Contratos rescindidos - 387

Contratos ativos – 22.361


**Situação dos pedidos de ligação de água de abastecimento e de águas residuais, em 31/05/2012:**

Pedidos de ligação de ramais de água solicitados – 45

Pedidos de ligação de ramais de águas residuais solicitados - 391

#### **Modernização Administrativa**

##### **Gestão documental**

Assinado contrato para o desenvolvimento de software aplicacional de gestão documental, num prazo de 4 meses.

##### **Fatura eletrónica**

Desde a disponibilização do serviço (Janeiro/2011) até 31 de Maio, aderiram 844 clientes à fatura eletrónica.

##### **Balcão digital**

Desde a disponibilização do serviço (Setembro/2011) até 31 de Maio, aderiram a este serviço 219 clientes.



## INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL

## DESPACHO

→ Assembleia para  
celebração  
em  
21/6/12

DE  
Director do DAF

PARA  
Exma Sra  
Presidente da Câmara Municipal  
de Abrantes

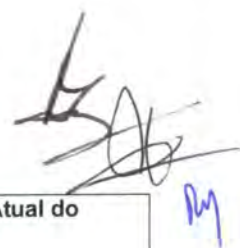
Nº  
XXXX

DATA  
20-06-2012

ASSUNTO  
**Processos judiciais**

Para efeitos do artigo 68.º, n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, anexa-se relação de processos judiciais a correr trâmites nos Tribunais, designadamente Tribunal Judicial de Abrantes, Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, Tribunal Central Administrativo Sul e Supremo Tribunal Administrativo.

José da Conceição Bento Pedro  
Director do DAF



| Nº de Processo Judicial                                          | Autor e Réu da Ação Recorrente Recorrido                                                  | Matéria de Litígio                                                        | Situação Atual do Processo                                          |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Valor da Ação                                                    |                                                                                           |                                                                           |                                                                     |
| Proc. n.º 322/03 TAC                                             | Autor : Maria Emília Henriques<br>Réu: Município de Abrantes                              | Ação ordinária (danos de demolição)                                       | Aguarda habilitação dos herdeiros a fazer pelos autores             |
| Proc. 528/04.3 BELRA TAF Leiria                                  | Autor: Vicente Mendes Coxinho e Outros<br>Réu: Município Abrantes                         | Ação Adm. Especial de pretensão conexa com atos administrativos           | A correr termos legais no T. C. Adm. Sul                            |
| Proc. 199/05.O Belra Trib. Adm.Fisc.Leiria                       | Autor: João Salvador, Lda e Outro<br>Réu: Município ABT                                   | Ação administrativa comum                                                 | A aguardar sentença                                                 |
| P.2291/04.9BELRA Trib. Adm F. Leiria                             | Autor: Sind. Nac. Trab Adm. Local<br>Réu: Presidente da Câmara M. Abrantes                | Ação Adm. Especial de Pretensão Conexa Com Atos Administrativos           | A correr os trâmites legais                                         |
| Proc. 539/05.1 BELRA TAF Leiria                                  | A: Maria do Carmo Pedro<br>R: Município de ABT                                            | Ação Adm. especial de pretensão conexa com atos administrativa            | A correr termos legais                                              |
| Proc.652/05.5BELRA Trib.Ad. Fiscal Leiria                        | A: Francisco Manuel Magalhães D. Ferreira<br>Réu: M. de Abrantes                          | Ação administrativa comum - forma sumária                                 | A correr termos legais                                              |
| Proc.1162/05.6 BELRA TAF Leiria                                  | A: Joaquim Manuel Cunha dos Santos<br>R: Município de Abrantes                            | Ação administrativa especial                                              | A correr trâmites legais                                            |
| Proc.316/06.2BELRA TAF Leiria                                    | Autor: Ministério Público<br>C.Int.: B.N.Ultramarino SA<br>Réu: Câmara Municipal          | Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos | A aguardar sentença do STA                                          |
| Proc.318/06.9BELRA TAF Leiria                                    | Autor: Ministério Público<br>C.Int.: Carmindo Machado<br>Réu: Município ABT               | Ação administrativa especial de pret. conexa com atos administrativos     | A correr trâmites legais                                            |
| Proc.409/06.6BELRA TAF Leiria                                    | Autor: Ministério Público<br>C. Int.: Caixa G.Depósitos<br>Réu:Município ABT              | Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos | A correr termos legais                                              |
| Proc.410/06.0BELRA TAF Leiria                                    | Autor: Ministério Público<br>C. Int.: Joaquim R. Chaleira<br>Réu: Município ABT           | Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos | Aguarda sentença do STA                                             |
| Proc.411/06.8BELRA TAF Leiria                                    | Autor: Ministério Público<br>C.Int.: Banco BPI,SA<br>Réu: Município de ABT                | Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos | A aguardar sentença do STA                                          |
| Proc.160/07.0 BELRA TAF Leiria<br>€ 24.140,00                    | A: João Francisco M. Alexandre e mulher<br>R: Município de Abrantes e outros              | Ação administrativa comum de forma ordinária                              | A correr termos legais                                              |
| Proc. n.º 203/07 BELRA-TAF Leiria                                | A: AGS –Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, SA<br>R: Município de Abrantes | Ação Administrativa Especial                                              | A correr termos legais                                              |
| Proc.748/07.9TBABT T.Judicial de Abrantes, 3.º Juízo, €69.507,10 | A: Pedro Alexandre Aparício M. dos Santos<br>R: Município de Abrantes                     | Ação de Processo ordinário                                                | Sentença proferida – ação julgada improcedente; em prazo de recurso |



|                                                                            |                                                                                                       |                                                                             |                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Proc.1000/07.5BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 235.990,00                          | A: Josué de Jesus e mulher<br>R: Município de Abrantes                                                | Ação administrativa comum<br>de forma ordinária                             | A aguardar sentença                                                                   |
| Proc. 1165/07.6 BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 32.487,26                         | A: Carlos Alberto Amaral<br>Dias<br>R: Município de Abrantes e<br>outros                              | Ação adm. especial de<br>pretensão conexa com atos<br>administrativos       | A correr termos legais                                                                |
| Proc.149/08.1 BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 5.735,00                            | A: Município de Abrantes<br>R: Stell Tejo –<br>Metalomecânica e Fabrico<br>de máquinas                | Ação adm. comum                                                             | A correr termos legais                                                                |
| Proc. 150/08.5 BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 12.835,50                          | A: Município de Abrantes<br>R: CIM - Cacém Industrias<br>Metalúrgico, Lda                             | Ação adm. comum                                                             | Sentença proferida aos<br>07/05/2012 a declarar a<br>reversão a favor do<br>Município |
| Proc. 43/08.6 BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 55.578,68                           | A: Gilberto Manuel Silva<br>Matos e outros<br>R: Município de Abrantes                                | Ação adm. comum – forma<br>ordinária                                        | A correr termos legais                                                                |
| Proc.302/08.8 BELRA<br>TAF. Leiria<br>€ 15.613,84                          | Autor: Salvador Teixeira<br>Duarte<br>Réu: Município ABT                                              | Ação adm. especial                                                          | A correr termos legais                                                                |
| Proc.761/08.9BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 31.091,40                            | Autor: Cremildo Marques<br>Alexandre<br>Réu: Município ABT                                            | Ação adm. comum – forma<br>ordinária                                        | A correr termos legais                                                                |
| Proc. 1219/08.1 BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 3.012,75                          | Imp: Petróleos de Portugal –<br>Petrogal SA<br>Imp: Câmara Municipal de<br>Abrantes                   | Processo de impugnação                                                      | A aguardar sentença                                                                   |
| Proc. 265/09.2 BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 5.500,000                          | Autor: Maria Arlete Ferreira<br>Lopes e outros<br>Ré: Município de Abrantes                           | Ação administrativa esp. de<br>pretensão conexa com atos<br>administrativos | A correr termos legais                                                                |
| Proc. 353/09.5 TBABT<br>2.º Juízo, T. J. Abrantes<br>€ 59.970,80           | Autor: Construções Jorge<br>Ferreira e Dias, Lda<br>Réu: Município de Abrantes                        | Ação de processo especial                                                   | A correr termos legais                                                                |
| Proc. 861/09.8 TBABT<br>3.º Juízo, T. J. Abrantes                          | Autor: Município de ABT<br>Réu: Agrupol Imobiliária,<br>S.A.                                          | Ação declarativa de<br>condenação com processo<br>ordinário                 | A correr termos legais                                                                |
| Proc.1684/09.0 BELRA<br>TAF Leiria<br>€ 1.095,83                           | Autor: Gilberto Manuel Silva<br>Matos<br>Réu: Município de ABT                                        | Ação adm. comum – forma<br>sumária                                          | A correr termos legais                                                                |
| Proc.1148/09.1TBAB<br>3.º Juízo T.J.ABT                                    | Autor: Município de Abrantes<br>Réu: Const. Jorge Ferreira<br>& Dias, Lda                             | Ação de processo ordinário                                                  | Apresentado o recurso<br>com alegações para o<br>STJ                                  |
| Injunção n.º 410703/09.3<br>YIPRT Balção de<br>Injunções<br>€ 180.085,01 € | Requerente: BNP Paribas<br>Factor, S.A<br>Requerido: Município de<br>Abrantes                         | Injunção                                                                    | A correr termos legais                                                                |
| Proc. 1165/08.9 TAABT<br>3.º Juízo T.J.ABT<br>€ 25.000,00                  | Autor: António Mendes<br>Aleixo e Outra<br>Réu: A. Ferreira Motor, Lda<br>Interv.: Município Abrantes | Ação de processo sumário                                                    | A correr termos legais                                                                |
| Proc. n.º 536/10.5 TBABT<br>€ 12.160,27                                    | Autor: Diamantino Fouto<br>Jacinto<br>Réu: Município de ABT                                           | Ação de processo sumário                                                    | A correr termos legais                                                                |
| Proc.n.º1362/10.7 TBABT<br>– 1.º Juízo T. J. Abrantes<br>€149.932,59       | R:Município de ABT<br>R: Sofarges- Gestão e<br>Exploração Imobiliária, S.A.                           | Ação de condenação com<br>processo ordinário                                | Julgamento marcado<br>para 21/06/2012                                                 |
| Proc. n.º 149/10.1 TBABT<br>– 3.º Juízo                                    | Insolvente Portigometal –<br>Construções Metálicas, Lda<br>Interessado: Município de<br>Abrantes      | Exercício de direito de<br>preferência em insolvência                       | A correr termos legais                                                                |

|                                                                                              |                                                                                                                                   |                                                                                    |                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Proc. n.º 357/11.8 BECTB<br>€69.300,00                                                       | A: Maria Manuela Maia<br>Mascate Marques e outros<br>R: Município de Abrantes                                                     | Ação administrativa<br>especial de pretensão<br>conexa com atos<br>administrativos | A correr termos legais                                                   |
| Proc. .º 919/11.3BELRA<br>€102.092,51€                                                       | A: Município de Abrantes<br>R: Lúdicoideias, Unipessoal,<br>Lda                                                                   | Ação administrativa Comum<br>na forma ordinária                                    | A correr termos legais                                                   |
| Proc.nº 652/11.6 TBABT,<br>2.º Juízo, Tribunal Judicial<br>de Abrantes<br>€936,69            | Insolvente: Silva e Dias –<br>Ind. de Alimentação, Imp. e<br>Comércio, S.A.<br><br>Reclamante / credor –<br>Município de Abrantes | Ação de Insolvência                                                                | A correr termos legais                                                   |
| Proc.nº1245/11.3TBABT1.º<br>Juízo, Tribunal Judicial de<br>Abrantes<br>€30.000,01            | Requerente – Município de<br>Abrantes<br>Requerido – Ramiro Vitória<br>Coelho e mulher                                            | Procedimento Cautelar                                                              | A aguardar Acórdão do<br>Tribunal da Relação                             |
| Processo n.102/11.8 GB<br>ABT, MP<br>€49,20                                                  | Lesado: Município de<br>Abrantes<br>Arguido João António<br>Contente Abegão                                                       | Pedido de indemnização<br>cível deduzido em processo<br>crime                      | Pago pelo arguido o<br>pedido de indemnização<br>deduzido pelo Município |
| Processo n.º<br>376/12.7TBABT, 2.º Juízo,<br>Tribunal Judicial de<br>Abrantes<br>€16.000,00  | Autor – Município de<br>Abrantes<br>Réus – Ramiro Vitória<br>Coelho e mulher                                                      | Ação de processo sumário                                                           | A correr termos legais                                                   |
| Processo n.º<br>459/12.3TBABT, 1.º Juízo,<br>tribunal Judicial de<br>Abrantes<br>€ 721,94    | Reclamante/credor –<br>Município de Abrantes<br>Insolvente – Cristina e Mota,<br>Lda                                              | Ação de Insolvência                                                                | A correr termos legais                                                   |
| Processo n.º<br>739/12.8TBABT, 1.º Juízo,<br>Tribunal Judicial de<br>Abrantes<br>€264.873,93 | Exequente: BNP Paribas<br>Factor – Instituição<br>Financeira de Crédito, SA<br>Executado: Município de<br>Abrantes                | Execução                                                                           | Apresentada a oposição<br>pelo Município                                 |



## **Pedido de Esclarecimento**

### Ponto 2 da Ordem de Trabalhos: Pacto dos Autarcas

-Relativamente ao Pacto de Autarcas, qualquer passo positivo dado no sentido da utilização mais racional de recursos, nomeadamente pela redução de consumos energéticos e consequente redução de emissões de CO<sub>2</sub>, será motivo para regozijo da nossa parte. Também nos apraz o facto de este pacto implicar a apresentação de planos de acção, assim como relatórios de aplicação, de modo a poderem ser avaliadas as realizações planeadas.

O que nos preocupa é o seguinte: a Câmara é Associada da "MEDIOTEJO21"; esta condição implica custos, plenamente justificados pelo trabalho efectuado pela agência, assim como pelos objectivos; a "MEDIOTEJO21" produziu estudos no sentido de reduzir os consumos de energia em equipamentos municipais, nomeadamente na iluminação pública (IP+, entregue em Setembro de 2011) e nas piscinas municipais (PM+, entregue em Dezembro de 2011). Face ao exposto sobre perguntar:

-Passado quase um ano sobre a entrega dos estudos, qual o nível de implementação das medidas propostas?

-Pelo menos até que o Pacto de Autarcas tenha resultados visíveis, não concorda ser adequado que a Câmara assuma e publique planos de acção\realização relativamente aos estudos da "MEDIOTEJO21", justificando assim tanto os custos suportados como o trabalho desenvolvido pela Agência?

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

---

**2. O Pacto dos Autarcas**

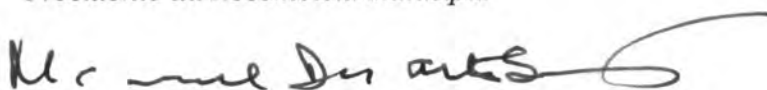
Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar** a **adesão do Município ao Pacto dos Autarcas**.

**Votação: APROVADA POR UNANIMIDADE**



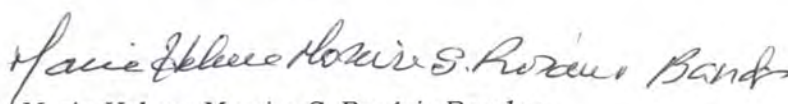
*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*



*Manuel Duarte dos Santos*

*1ª Secretária*



*Maria Helena Moreira S. Rosário Bando*



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

M

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 3. Regulamento de venda e instalação de Lotes/Parcelas no Parque Industrial de Abrantes

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 2, alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redação, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o Regulamento de venda e instalação de Lotes/Parcelas no Parque Industrial de Abrantes**, conforme o documento anexo.

Votação:

A PROVADA POR UNANIMIDADE

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos

PL-1/19



## **REGULAMENTO DE VENDA E INSTALAÇÃO DE LOTES/PARCELAS NO PARQUE INDUSTRIAL DE ABRANTES**

### **Preâmbulo**

Enquadrado no Projeto do Parque Industrial de Abrantes, o presente Regulamento pretende estabelecer regras e critérios que disciplinem a transação dos terrenos industriais infraestruturados, propriedade do Município.

O regime estabelecido no seu articulado justifica-se no facto de a venda dos lotes ou parcelas se efetuar a preços muito abaixo do valor de mercado, sempre com vista à dinamização económica continuada do Parque Industrial. A implementação deste regulamento tem por objetivo subjacente a criação de um quadro de obrigações, deveres e garantias entre os intervenientes, por forma a dar continuidade, no espaço e no tempo, à filosofia, aos objetivos gerais e à estratégia preconizada para o Parque Industrial, que levaram a Câmara Municipal de Abrantes a fazer grandes investimentos na sua criação e promoção.

Em virtude dos elevados montantes de investimento em causa, tanto na aquisição dos terrenos como nas obras de infraestruturação, este regulamento pretende dar à Câmara Municipal de Abrantes mecanismos de segurança e atuação no controle dos projetos de instalação industrial aceites, salvaguardando os valores de apoio e investimento municipal envolvidos e evitando situações de injustiça entre projetos industriais instalados.

Pretende ainda, de uma forma muito clara, dar às empresas candidatas à instalação, em processo de instalação ou já instaladas, um quadro de responsabilidades de atuação e relacionamento, pelo qual se têm de reger no âmbito da convivência social e económica proporcionada pela sua instalação no Parque Industrial.

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal nos termos previstos nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 64º, nº 6, alínea a), em conjugação com o artigo 53º, nº 2, alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, foi elaborada a presente proposta de Regulamento, a qual deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.



**Capítulo I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Objeto e âmbito de aplicação**

1 – O presente Regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a transmissão e utilização de lotes ou parcelas industriais, propriedade do Município, localizados no Parque Industrial de Abrantes.

2 – As condições de utilização dos lotes ou parcelas, dos prazos de instalação de indústrias e efeitos da não laboração aplicam-se a todos os adquirentes, a qualquer título, na vigência do presente regulamento.

**Artigo 2.º**

**Princípios gerais**

1 – Constituem princípios gerais de funcionamento os seguintes objetivos estabelecidos para a implementação do Parque:

- a) Promover o desenvolvimento local e regional de forma sustentada e ordenada;
- b) Fomentar o desenvolvimento e ordenamento industrial;
- c) Estimular a reestruturação e diversificação dos sectores de atividades já implementados no Concelho;
- d) Apoiar novas iniciativas empresariais;
- e) Fomentar a criação de emprego e fixação da população;
- a) Proteger o investimento feito na urbanização e infraestruturação realizado e/ou a realizar;
- k) Salvar o investimento das empresas instaladas ou em instalação;

2 – A utilização dos terrenos e as ações de transformação neles implementadas deverão respeitar cumulativamente o Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Abrantes – Zona Norte e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, bem como as restantes normas legais em vigor em matéria de urbanismo e ordenamento do território.

3 – Por deliberação da Câmara Municipal, serão consideradas de relevante interesse municipal as candidaturas que observem algum dos seguintes pressupostos:

- a) O interesse económico que representa para o concelho o projeto empresarial a instalar e as respetivas condições de viabilidade;
- b) Relevância do número de postos de trabalho a criar;

- c) As condições e as características de instalação e laboração;
- d) A deslocação de empresas com sede no concelho para o Parque Industrial de Abrantes;
- e) As características de preservação ambiental do projeto e os respetivos meios de proteção.

### **Artigo 3.º**

#### **Responsabilidade da Câmara Municipal**

- 1 – A gestão urbanística da área integrada no Parque Industrial é da responsabilidade da Câmara Municipal, que terá a obrigação de implementar e fazer implementar os documentos de planeamento e gestão em vigor.
- 2 – É da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal, a promoção, gestão e administração dos terrenos propriedade do Município, já urbanizados e infraestruturados.

### **Artigo 4.º**

#### **Setores de atividade**

- 1 – Serão aceites, em função da disponibilidade dos lotes ou parcelas e das suas características específicas, empresas dos seguintes setores de atividade:
  - a) Indústria Transformadora;
  - b) Agroindustrial;
  - c) Transportes, Armazenagem e Logística;
  - d) Comércio por grosso;
  - e) Eletricidade, Gás e Água;
  - f) Construção e Obras Públicas;
  - g) Serviços;
- 2 – A admissão de qualquer atividade económica carece, no entanto, de aprovação prévia por parte da Câmara Municipal, podendo ser fundamentadamente rejeitada, designadamente em virtude de:
  - a) A atividade a desenvolver pela empresa candidata ser manifestamente incompatível com a lógica de funcionamento do Parque Industrial de Abrantes;
  - b) A atividade industrial a desenvolver ser suscetível de gerar danos ambientais significativos;
  - c) Se antever que a atividade a desenvolver possa gerar conflitos ou prejuízos significativos no funcionamento e na conservação das infraestruturas do parque empresarial.



## Capítulo II

### CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS LOTES OU PARCELAS

#### Artigo 5.º

##### Aquisição e utilização dos lotes ou parcelas

- 1 – A aquisição e utilização de lotes ou parcelas de terreno no Parque Industrial de Abrantes ficam condicionadas ao estrito cumprimento das normas constantes do presente regulamento, do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Abrantes – Zona Industrial Norte, bem como ao integral e pontual cumprimento do processo de candidatura e do processo de licenciamento da atividade.
- 2 – Os adquirentes dos lotes ou parcelas não poderão alienar, arrendar ou permitir a utilização do lote ou parcela de terreno, das construções ou instalações nelas implantadas para fins diferentes daqueles que foram aprovados nas candidaturas, salvo se, para o efeito, forem devidamente autorizados pela Câmara Municipal, equivalendo também esta autorização à comunicação do não exercício do direito de preferência.
- 3 – Caso se verifique a situação excecional prevista no número anterior, mantêm-se todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, nomeadamente as respeitantes ao processo de instalação e laboração da atividade industrial.
- 4 – Para comprovação da efetiva laboração da empresa, poderá a Câmara Municipal solicitar aos adquirentes a demonstração do uso dos lotes ou parcelas, através da entrega das contas aprovadas relativas ao último ano de atividade.
- 5 – A alteração da finalidade do uso dos lotes ou parcelas, aprovada no âmbito do programa de candidatura e do processo de licenciamento, fica condicionada à autorização prévia da Câmara Municipal.
- 6 – A autorização a que se refere o número anterior deverá ser solicitada pelo requerente, por escrito, com a devida fundamentação.
- 7 – A Câmara Municipal poderá, mediante deliberação, atribuir o lote ou parcela, ainda que com construções erigidas, ou fração de lote ou parcela ou fração da respetiva construção, em regime de arrendamento, sempre que entenda ser vantajoso para o Município.
- 8 – O contrato de arrendamento rege-se pelo regime do arrendamento urbano, sendo o valor definido e publicitado pela Câmara Municipal.

## Artigo 6.º

### Preço e condições de venda dos lotes

- 1 – Os preços dos lotes ou parcelas serão os constantes de um quadro de preços, a atualizar anualmente, reservando a Câmara Municipal de Abrantes o direito de praticar outro preço quando entender justificado, designadamente em função do número de postos de trabalho criados ou outra forma de incidência positiva na economia local.
- 2 – O preço de venda dos lotes ou parcelas industriais, será obtido através do produto do valor unitário por m<sup>2</sup>, definido no Anexo A, pela área de cada um deles.
- 3 – Para a concretização definitiva da venda, as empresas selecionadas ficam obrigadas a celebrar com a Câmara de Abrantes um contrato-promessa de compra e venda.
- 4 – A escritura de compra e venda será celebrada no prazo de seis meses, a contar da data de celebração do contrato-promessa.
- 5 – O prazo estabelecido no número anterior poderá ser prorrogado por idênticos períodos de tempo, até um máximo de dois anos, em circunstâncias devidamente justificáveis e aceites pela Câmara Municipal.
- 6 – O valor da transmissão deverá ser integralmente liquidado até à data de celebração da escritura pública, correndo por conta dos adquirentes todos os encargos decorrentes da mesma.
- 7 – Na escritura de compra e venda deverão figurar expressamente, entre outras, as seguintes menções:
  - a) Valor do terreno conforme o definido nº 2 do presente artigo e o fim a que se destina;
  - b) Dever de cumprimento do presente Regulamento, do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Abrantes – Zona Norte, dos Regulamentos Municipais aplicáveis e demais legislação em vigor;
  - c) Obrigação de cumprir os prazos previstos no artigo 16.º do presente regulamento;
  - d) Restrições ao direito de propriedade, designadamente a cláusula de reversão dos lotes ou parcelas de terreno, a qual constitui condição de celebração do negócio, independentemente da modalidade de aquisição na vigência do presente Regulamento;
  - e) Direito de preferência do Município de Abrantes na alienação entre vivos dos lotes ou parcelas adjudicados e construções neles edificadas;
  - f) Indicação de que o contrato de compra e venda obedece ao disposto no presente Regulamento.

## Artigo 7.º

### Reversão

- 1 – O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos no artigo 16.º do presente regulamento, determina a reversão dos lotes ou parcelas de terreno e de todas as benfeitorias neles introduzidas a favor do Município de Abrantes, revertendo ambos a favor da Câmara sem que a empresa tenha direito a qualquer indemnização.
- 2 – Igual sanção se aplica quando, no prazo correspondente ao processo de instalação (15 anos) e depois de iniciada a laboração, independentemente dos proprietários, se verifique a não laboração por período igual ou superior a 12 meses, sem que seja apresentado plano de recomeço de laboração à Câmara Municipal, ou se, apresentado, não seja apresentada fundamentação que possibilite a aceitação pela Câmara Municipal.
- 3 – Considera-se não laboração nomeadamente a não manutenção de postos de trabalho da produção (relacionados com os fins do estabelecimento, excluindo os meramente administrativos, como de expediente contabilísticos), o encerramento de portas em horário de funcionamento, a abertura sem expedição de produção, ou a não apresentação das contas relativas ao último ano de atividade.
- 4 – Verificando-se qualquer causa de reversão, poderá ser dado início ao respetivo procedimento, recorrendo o Município a quaisquer meios disponíveis para operar a reversão, nomeadamente através da prática de ato administrativo.
- 5 – A Câmara poderá desencadear as diligências de reversão mesmo em caso de insolvência da empresa, ou execução de garantias, sempre tendo em vista que o lote ou parcela sejam utilizados para fins previstos no Regulamento e Plano, o mais célere possível.
- 6 – No âmbito da deliberação de ordem de reversão, será fixada data para outorga da escritura que a titule.
- 7 – A Câmara Municipal, em caso de não entrega do lote, ou de não comparência dos interessados para a outorga da escritura, procederá às diligências que forem necessárias para tomar posse do lote, ao abrigo do artigo 156º do CPA, bem como às diligências relativas à reversão da propriedade.
- 8 – A não entrega do lote ou parcela após a notificação implica que a reversão subsequente se efetue com o dever de indemnização ao Município de 1/12 do valor do lote ou parcela, por cada mês de calendário, até à investidura do Município na propriedade.
- 9 – A cláusula de reversão constante no presente artigo está sujeita a registo obrigatório nos termos previstos no Código do Registo Predial.
- 10 – Para efeitos do disposto no presente artigo, fica reconhecido ao Município de Abrantes o privilégio à execução imediata.

## **Artigo 8.º**

### **Direito de preferência**

- 1 – O Município de Abrantes goza do direito de preferência, com eficácia real, em caso de alienação do lote ou parcela adjudicado e edificações nele construídas, nos termos do previsto nos artigos 414º a 423º do Código Civil e com as especificidades previstas nos números seguintes.
- 2 — O proprietário que pretenda efetuar a alienação deve comunicar, por escrito, à Câmara Municipal o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato, podendo a Câmara Municipal, após receber a comunicação, exercer o direito de preferência no prazo de 30 dias.
- 3 — Em caso de venda de lote onde não haja edificação licenciada ou admitida, a Câmara Municipal preferirá pelo valor da venda inicial do Município ao proprietário do mesmo, atualizado de acordo com o índice anual de preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
- 4 — O proprietário pronuncia-se nos cinco dias subsequentes à comunicação da Câmara Municipal, sob pena de se considerar não ter sido dado a conhecer o objeto, fundamentando o interesse da venda.
- 5 — Na sequência, a Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, comunica definitivamente a decisão de preferir ou não, e caso opte por não exercer a preferência será indemnizada pelo montante da diferença entre o valor da venda inicial e o da venda atual.
- 6 — Caso o lote seja vendido já com edificação implantada, desde que licenciada ou admitida em procedimento de controlo prévio, o proprietário que pretenda efetuar a alienação deve comunicar, por escrito, à Câmara Municipal o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato, quanto à venda do conjunto.
- 7 — Se a Câmara Municipal não concordar com o valor pode não exercer a preferência, mas é indemnizada pela diferença entre o valor da venda inicial e o da venda atual.
- 8 — Para o efeito, comunica no prazo de 30 dias previsto no nº 2, o valor que considera justo para o lote, devendo o proprietário pronunciar-se, no prazo de 15 dias.
- 9 — Se definitivamente, no prazo de 15 dias a CMA não concordar, é obrigatoriamente desencadeado pelo alienante, até à data da venda, procedimento de avaliação do lote ou parcela de terreno.
- 10 — O valor do lote será calculado com autonomia do das edificações aí existentes por uma comissão arbitral, constituída por três técnicos, nos seguintes termos:
  - a) Um técnico nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo alienante e o terceiro por comum acordo das partes;
  - b) Na falta de acordo sobre o terceiro árbitro, nos 15 dias após notificação para o efeito, a nomeação será feita pelos dois árbitros;

c) Caso nos 15 dias subsequentes subsista a falta de acordo ou caso não seja indicado o terceiro árbitro, o valor será calculado pela comissão de avaliação da Câmara Municipal;

d) A avaliação será igualmente feita pela comissão de avaliação Municipal, caso o alienante não desencadeie o procedimento de avaliação, dando a conhecer o seu árbitro e notificando a CMA para também nomear árbitro.

11 — Sempre que o Município não exerça o direito de preferência, o adquirente obriga-se ao cumprimento do presente regulamento, designadamente das obrigações respeitantes ao processo de instalação e laboração da atividade industrial, aplicando-se, em caso de incumprimento, as normas referentes à reversão.

### **Artigo 9.º**

#### **Isenções e reduções de taxas e licenças**

1 — A Câmara poderá quando o entender justificado, proceder à redução total ou parcial do valor das taxas camarárias à sua isenção, nos termos do disposto no Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Abrantes.

2 — Em situações particulares de grande interesse económico do projeto, mas com manifesta impossibilidade de instalação das Empresas dentro das áreas infraestruturadas pela Câmara, dentro do Parque Industrial, esta poderá proceder à concessão de outros incentivos, a determinar consoante cada caso.

### **Capítulo III**

#### **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO NO PARQUE INDUSTRIAL DE ABRANTES**

### **Artigo 10.º**

#### **Disposições gerais**

1 — O adquirente obriga-se a respeitar o objeto, o plano, o faseamento e os prazos constantes do programa de candidatura, conforme aprovado pela Câmara Municipal.

2 — O incumprimento dos prazos pode determinar para a empresa a perda de direitos sobre o terreno e as construções entretanto executadas, salvo situações devidamente justificadas de grande anormalidade ou imprevisibilidade que ocorrerem durante o processo de instalação, desde que devidamente aceites pela Câmara Municipal.

## **Artigo 11.º**

### **Candidatura**

A formalização de candidaturas para aquisição de direitos sobre o lote ou parcela deverá ser apresentada à Câmara Municipal, devendo ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Apresentar Programa de Candidatura de aquisição de lote ou parcela, conforme modelo constante do Anexo B;
- b) Indicar os meios financeiros disponíveis, incluindo declaração de capacidade financeira de, pelo menos, um banco;
- c) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação dos termos do presente Regulamento;
- d) Fornecer outros elementos que permitam uma correta avaliação do empreendimento e do interesse concelhio no investimento, nos termos do presente Regulamento.

## **Artigo 12.º**

### **Critérios de avaliação**

1 – As propostas de instalação no parque industrial serão consideradas por ordem de entrada e avaliadas segundo os seguintes fatores:

- a) Carácter inovador e relevância estratégica do projeto, no contexto das políticas de desenvolvimento local e regional;
- b) Mais-valias sociais, ambientais e económicas da atividade da unidade empresarial a nível local e regional;
- c) Integração em estratégias ou programas de relocalização empresarial, de âmbito regional ou municipal, para qualificação urbana ou ambiental;
- d) Solidez empresarial do promotor, incluindo a situação económico-financeira da empresa, garantia de financiamento do projeto e a existência de sistemas de gestão da qualidade e/ou ambiental certificados;
- e) Observância dos pressupostos de relevante interesse municipal, referidos no art. 2.º, nº 3, do presente regulamento.

2 – Os fatores serão pontuados de 1 a 5, sendo: 1 - Muito reduzido; 2 - Reduzido; 3 - Médio; 4 - Elevado; 5 – Muito elevado.

3 – A classificação da proposta, numa escala até 20, será obtida pela soma das pontuações dos fatores.

4 – A classificação mínima de admissibilidade de uma proposta será de 10.

5 – No caso de a procura exceder o número de parcelas disponíveis, serão selecionadas as propostas com melhor classificação.

### **Artigo 13.º**

#### **Análise do processo de candidatura**

- 1 – A candidatura à aquisição de direito sobre o lote ou parcela e instalação empresarial, apresentada nos termos do artigo anterior, será objeto de análise e parecer da Câmara Municipal de Abrantes.
- 2 – Serão critérios de análise e seriação das candidaturas os descritos no artigo anterior.
- 3 – Em caso de parecer favorável, a Câmara Municipal elaborará uma proposta fundamentada ao candidato adquirente contendo, entre outros, os seguintes elementos:
  - a) Proposta de localização em lote ou parcela;
  - b) Preço e condições de pagamento;
  - c) Informação relativa às condições de uso e ocupação do lote ou parcela.
- 4 – No prazo de 30 dias a contar da apresentação da proposta referida no número anterior, o candidato adquirente deverá declarar, por escrito, se aceita a proposta, sendo considerada não aceite em caso de falta de declaração expressa, implicando o encerramento do processo de candidatura.

### **Artigo 14.º**

#### **Procedimento de admissão**

Após a aceitação da proposta a Câmara Municipal de Abrantes comunicará ao candidato a utente a sua admissão e indicará a data para a celebração do contrato-promessa de compra e venda, cuja não assinatura na data marcada, salvo motivo de força maior devidamente justificado, implica a caducidade da reserva.

### **Artigo 15.º**

#### **Contrato promessa de compra e venda**

- 1 – No prazo que para tal for indicado na comunicação referida no artigo anterior, será celebrado contrato-promessa de compra e venda.
- 2 – A título de sinal e princípio de pagamento, deverá o candidato adquirente efetuar o pagamento, de 20% do preço total de aquisição.

3 – No momento da celebração do contrato-promessa, o candidato adquirente deverá fazer prova documental do pagamento do sinal nos termos do número anterior.

#### **Artigo 16.º**

##### **Licenciamento, construção e laboração**

- 1 – Após a decisão de aceitação da candidatura, a empresa terá um prazo máximo de 12 meses para submeter o projeto das instalações a controlo urbanístico.
- 2 – Na fase de instrução do pedido de licenciamento, poderá a Câmara Municipal de Abrantes colaborar com o adquirente na preparação do respetivo processo.
- 3 – Após a concessão do título urbanístico, a empresa dispõe do prazo máximo de 12 meses para proceder ao início dos trabalhos de construção e do prazo máximo de 24 meses para concluir os referidos trabalhos.
- 4 – Após a obtenção da autorização de utilização, a empresa dispõe do prazo máximo de 6 meses para dar início à laboração da atividade.
- 5 – Depois da emissão da autorização de utilização a empresa tem um máximo de 15 anos para cumprir o projeto de instalação e os objetivos industriais/comerciais/serviços propostos, constituído este o período mínimo de instalação e consolidação da empresa, designado no presente regulamento como correspondente ao processo de instalação.
- 6 – Os prazos referidos nos números 1 e 3 a 5 são obrigatoriamente cumpridos pela empresa adquirente, salvo situações devidamente justificadas de grande anormalidade ou imprevisibilidade, que possibilitem, mediante requerimento do interessado, a prorrogação dos referidos prazos por parte da Câmara Municipal de Abrantes.
- 7 – É obrigatório o cumprimento integral do projeto geral de construção, incluindo a completa execução dos arranjos exteriores que deverão obedecer rigorosamente ao projeto aprovado.
- 8 – Tendo por objetivo a manutenção dos elevados padrões de qualidade ambiental e urbana pretendidos, o adquirente encontra-se sempre obrigado a respeitar o Regulamento do Parque Industrial de Abrantes.
- 9 – A Câmara poderá, quando devidamente justificado, conceder licença para habitação do guarda ou do responsável pelas instalações da empresa.

#### **Artigo 17.º**

##### **Condições de conservação e manutenção das instalações**

- 1 – Com vista à manutenção de elevados padrões de qualidade ambiental, incumbe a cada unidade industrial:

- a) Manter os edifícios e restantes construções em bom estado de conservação, promovendo, para isso, as necessárias obras com a devida regularidade;
- b) Manter os equipamentos fabris em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- c) Manter sempre devidamente tratados os espaços verdes no interior do lote, sejam eles arborizados, relvados ou ajardinados;
- d) Preservar permanentemente a limpeza e higiene dos espaços de circulação no interior do lote;
- e) Manter os contentores de resíduos sólidos urbanos bem conservados e localizados, cumprindo os horários de recolha estabelecidos pelos serviços de recolha competentes;
- f) Gerir corretamente os resíduos gerados no interior das instalações fabris, promovendo o ambiente sadio e ecologicamente equilibrado.

#### **Capítulo IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 18.º**

##### **Anexos**

Constituem anexos a este regulamento, sendo parte integrante dos mesmos:

- Anexo A, que estabelece os preços padrão para cedência dos lotes/parcelas de terreno do Parque Industrial de Abrantes;
- Anexo B, que constitui o modelo de candidatura de cedência de parcelas/lot.

##### **Artigo 19.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Abrantes, com observância da legislação em vigor.

**Anexo A**

**Preço de cedência dos lotes/parcelas de terreno do Parque Industrial de Abrantes**

O preço padrão por metro quadrado para transmissão e utilização onerosa dos lotes/parcelas do Parque Industrial de Abrantes são os referidos no quadro seguinte:

|                            | Custo /m2 |
|----------------------------|-----------|
| Indústria                  | 1,50 €    |
| Comércio/Serviços e outros | 5,00€     |

Estes preços padrão serão objeto de atualização anual por decisão da Câmara Municipal.

**ANEXO B**

**MODELO DE PROGRAMA DE CANDIDATURA DE CEDÊNCIA DE LOTES/PARCELAS**

Exmo. Senhor (a)

Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

Praça Raimundo Soares

Ab Requerente:

Telefone:

Fax:

Email:

Tipo de empresa a instalar:

Tipo de cedência pretendido:

Dimensão da parcela pretendida:

\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, com o número de pessoa coletiva e único de matrícula \_\_\_\_\_ da Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_ euros, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de \_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento e aceita o teor do Regulamento de venda e instalação de lotes/parcelas no Parque industrial de Abrantes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Requerente

\_\_\_\_\_



## ANEXO C

### 1ª Parte

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES JÁ EXISTENTES

##### A – Identificação do Promotor

- 1.1 Designação social / comercial
- 1.2 Sede
- 1.3 Endereço
- 1.4 Principais acionistas / sócios
- 1.5 Atividade económica principal
- 1.6 Nº trabalhadores ao serviço
- 1.7 Nº estabelecimentos industriais já existentes

##### B- Unidade(s) já em atividade

- 2.1 Designação
- 2.2 Localização
- 2.3 Data de início de atividade
- 2.4 Horário de laboração
- 2.5 Principal atividade económica desenvolvida
- 2.6 Principais produtos
- 2.7 Capital Social
- 2.8 Volume de vendas nos três últimos anos
- 2.9 Número de trabalhadores

##### Caracterização das instalações industriais

- 2.10 Área de terreno (m2)
- 2.11 Área das instalações de produção (m2)



*[Handwritten signature]*

- 2.12 Área das instalações administrativas (m2)
- 2.13 Terreno próprio ou arrendado e valor de renda / terreno
- 2.14 Características especiais
- 2.15 Desvantagem da atual localização

#### Consumos

- 2.16 Energia elétrica
- 2.17 Combustíveis sólidos / líquidos / gasosos
- 2.18 Águas
- 2.19 Condições especiais de consumo

### 2ª PARTE

#### PROJECTO DE INVESTIMENTO

##### C – UNIDADE A INSTALAR

- 3.1 Designação
- 3.2 Principal atividade económica a desenvolver
- 3.3 Valor do investimento em capital fixo
- 3.4 Financiamento do investimento
  - Capitais próprios:
  - Capitais alheios:
- 3.5 Valor da produção anual prevista
- 3.6 Horário de laboração
- 3.7 Nº total de postos de trabalho a instalar
- 3.8 Nº de quadros técnicos e administrativos a instalar (detalhar)

##### INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS PRETENDIDAS:

- 3.9 Área de terreno pretendido (m2)

*fl. 17/19*



3.10 Área coberta de instalação de produção / serviço (m2)

3.11 Área de armazenagem exterior (m2)

3.12 Área de instalações administrativas (m2)

3.13 Área comercial (m2)

3.14 Características

3.15 Indicação de localização preferencial (nº (s) do(s) lote(s))

#### D - Consumos

4.1 Energia elétrica

4.2 Combustíveis sólidos

4.3 Combustíveis líquidos

4.4 Combustíveis gasosos

4.5 Água

#### E – Matérias-primas

5.1 Matérias-primas principais

5.2 Origem das matérias-primas

5.3 Utilização de materiais tóxicos / explosivos ou radioativos

#### F – CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS DE PRODUÇÃO.15 INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PREFERENCIAL (Nº (S) DO(S) LOTE(S))

#### G – COMERCIALIZAÇÃO

7.1 Produtos a fabricar

7.2 Destino dos produtos

Nacional \_\_\_\_\_ %

Estrangeiro \_\_\_\_\_ %

7.2.1 Meio de transporte

P. 18/19

H – FASES E CALENDÁRIO DE INSTALAÇÃO (PREVISÃO)

8.1 Início do projeto de construção

8.2 Prazo de elaboração do projeto

8.3 Prazo esperado para final da construção

I – Estudo de viabilidade económica (juntar estudo preliminar)

J – Apresentação da justificação para instalação no Parque industrial de Abrantes

K – Junção de quaisquer outros elementos julgados relevantes para justificar a proposta de reserva de espaço para futuras instalações.



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 4. Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços da área do Município de Abrantes

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 2, alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços da área do Município de Abrantes**, conforme o documento anexo.

Votação: **APROVADA POR UNANIMIDADE**

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos



## **Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Abrantes**

### **Preâmbulo**

O Regulamento dos Horários de Funcionamento de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços da área do Município de Abrantes data já de 1996 e já se encontra desajustado em algumas matérias.

Em 15 de Outubro de 2010, o Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, sofreu alterações através do Decreto-Lei nº 111/2010, no que respeita às grandes superfícies – ainda que não aplicável à realidade do Concelho de Abrantes – com o objetivo de descentralizar a decisão do alargamento ou restrição dos limites horários das grandes superfícies nos municípios.

Em 1 de Abril de 2011, com a publicação do Decreto-Lei nº 48/2011 – Licenciamento Zero, o regime dos horários de funcionamento veio sofrer algumas alterações, que entrarão em vigor com o funcionamento do Balcão do Empreendedor. Este diploma produz efeitos de forma faseada, iniciando-se por uma fase experimental aplicável em cinco municípios piloto, onde se inclui o Município de Abrantes. É, assim, neste contexto que surge a necessidade de rever vários regulamentos municipais entre os quais o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Abrantes. A principal inovação nesta matéria, que advém diretamente do licenciamento zero, assenta na eliminação da obrigatoriedade da emissão do mapa de horário por parte da autarquia, devendo o explorador do estabelecimento proceder a uma mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor.

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, na redação do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de Abril, e na Portaria nº 154/96, de 15 de Maio, a Câmara Municipal de Abrantes, em reunião de 30 de Maio de 2011 e a Assembleia Municipal de Abrantes, em sessão de 30 de Junho 2011, aprovaram o presente Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Abrantes, o qual entrará em vigor decorridos 15 dias após publicação no Diário da República.

fl. 2/7



CAPÍTULO I  
**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objeto**

O período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo os localizados nos centros comerciais, e as grandes superfícies comerciais, instalados ou que se venham a instalar na área do Município de Abrantes, rege-se pelas disposições do presente Regulamento.

CAPÍTULO II  
**Do funcionamento**

Artigo 2.º

**Regime geral de abertura e funcionamento**

1. Sem prejuízo do disposto nos números e artigos seguintes, os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços sitos na área do Município de Abrantes podem estar abertos entre as 06:00 e as 24:00 horas, todos os dias da semana.
2. Podem funcionar entre as 06:00 e as 02:00 horas, todos os dias da semana, os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, os salões de jogos, as salas de cinema, os teatros e outras casas de espetáculos e outros estabelecimentos análogos.
3. Podem funcionar entre 06:00 e as 04:00 horas, todos os dias de semana, as discotecas, cabarets, boîtes, dancings, casas de fado e estabelecimentos análogos.
4. Podem ter funcionamento permanente, designadamente, e face à sua natureza, os hotéis e similares, os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, as agências funerárias, os postos de abastecimento de combustíveis, os centros médicos e de enfermagem e as clínicas médicas e de veterinária.
5. Todos os estabelecimentos não mencionados neste artigo serão abrangidos pelos horários previstos no presente Regulamento, consoante a sua tipologia.
6. Os estabelecimentos situados em edifícios onde funcionam grandes superfícies comerciais são abrangidos pelos horários previstos no número anterior, conforme o ramo de atividade.
7. O horário de funcionamento das farmácias rege-se pela legislação aplicável.

Artigo 3.º

**Estabelecimentos mistos**

Os estabelecimentos mistos ficam sujeitos a um único horário de funcionamento, em função da atividade dominante, estabelecido de acordo com os limites fixados no presente regulamento.

Artigo 4.º

**Mercados**

Os estabelecimentos localizados em mercados municipais, com comunicação para o exterior, optarão pelo período de funcionamento do mercado ou do grupo a que pertencem.

Artigo 5º

**Regime excecional - alargamento de horários**

1. A Câmara Municipal poderá, independentemente de requerimento, alargar os limites fixados no presente regulamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se observe um os requisitos seguintes:

a) Situaem-se os estabelecimentos em zonas onde os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem, designadamente os referidos no número seguinte, ou outros a definir por deliberação da Câmara Municipal;

b) O alargamento do horário contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou pretenda contrariar tendências de desertificação da área em questão;

c) O alargamento do horário venha suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços.

2. Sem prejuízo de virem a ser definidos outros locais, a Câmara Municipal reconhece verificado o interesse de atividades ligadas ao turismo, por serem locais potencialmente atrativos de população não residencial local, para efeitos exclusivos do alargamento dos horários dos estabelecimentos, no concelho de Abrantes:

a) Parque Urbano de Abrantes – São Lourenço;

b) Aquapolis – Parque Urbano Ribeirinho de Abrantes (margens norte e sul);

c) Centro Histórico de Abrantes.

3. O alargamento do limite do horário fixado só poderá ser autorizado se, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

a) Sejam respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito à tranquilidade, repouso e segurança dos cidadãos residentes;

b) Sejam respeitadas as condições de circulação e estacionamento do local;

c) Não existirem reclamações fundamentadas sobre o funcionamento do estabelecimento;

d) Não forem desrespeitadas as características socioculturais e ambientais da zona.

4. Não obstante o disposto nos números anteriores, a Câmara Municipal poderá não autorizar o alargamento do horário, em salvaguarda do interesse público.

5. Com exceção do disposto no nº 1, o alargamento do horário deverá ser solicitado em requerimento devidamente fundamentado, subscrito pelo explorador do estabelecimento, e instruído com os documentos referidos no artigo 11º, não podendo esta solicitação ser submetida através do Balcão do Empreendedor.

Artigo 6.º

**Restrição de horários**

1. A Câmara Municipal pode, independentemente de requerimento, restringir os limites dos horários de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, tendo sempre em conta os interesses das atividades económicas e dos consumidores, e desde que se verifique alguma das seguintes situações:

a) Estejam em causa razões de segurança dos cidadãos;

b) Estejam em causa razões de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o direito ao repouso;

c) Existam reclamações fundamentadas sobre o funcionamento dos estabelecimentos.

2. A restrição do horário de funcionamento é antecedida de audiência do interessado, concedida para que o mesmo, num prazo de 10 dias úteis, se pronuncie sobre os motivos subjacentes à mesma.

3. A medida de restrição do horário de funcionamento poderá ser revogada, a requerimento do interessado, desde que o mesmo comprove que cessou a situação do facto que a motivou.

#### Artigo 7º

##### **Audição de entidades**

1. Para alargamento ou restrição dos horários de funcionamento ouvir-se-ão, previamente, a freguesia e a autoridade policial da área onde os estabelecimentos se situem, os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, bem como outras entidades que a Câmara Municipal entenda por conveniente.

2. Os pareceres emitidos pelas entidades referidas no número anterior não são vinculativos.

#### Artigo 8º

##### **Períodos de encerramento**

1. Durante os períodos de funcionamento, fixados no presente Regulamento, os estabelecimentos poderão encerrar para almoço e ou jantar.

2. As disposições deste Regulamento não prejudicam as prescrições legais relativas a duração semanal e diária do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remuneração legalmente devidos, bem como todos os aspetos decorrentes dos contratos coletivos e individuais de trabalho.

#### Artigo 9.º

##### **Permanência e abastecimento**

1. É proibida a permanência nos estabelecimentos de pessoas para além dos proprietários e funcionários, depois da hora de encerramento, salvo para fins de força maior.

2. É permitida a abertura antes ou depois do horário normal de funcionamento para fins exclusivos e comprovados de abastecimento do estabelecimento.

### CAPÍTULO III

#### **Horário de funcionamento**

#### Artigo 10º

##### **Definição do horário de funcionamento e afixação do mapa**

1. A fixação do horário de funcionamento do estabelecimento terá que ser objeto de comunicação prévia no Balcão do Empreendedor, simultaneamente à abertura do estabelecimento.

2. Os exploradores dos estabelecimentos podem alterar o respetivo horário de funcionamento, dentro dos limites fixados nos números anteriores, estando, contudo, sujeito ao procedimento de mera comunicação prévia, no Balcão do Empreendedor.

3. O mapa do horário de funcionamento deve ser afixado em local visível do exterior e deve especificar de forma legível as horas de abertura e o encerramento diário, bem como a referência aos períodos de encerramento e de descanso semanal.

fl. 5/7

4. Será disponibilizado no Balcão do Empreendedor um modelo do mapa de horário de funcionamento que o interessado poderá usar.

#### Artigo 11º

##### **Instrução do pedido de alargamento de horário**

O requerimento para alargamento do horário fixado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Parecer da respetiva freguesia e da autoridade policial, que ateste que o alargamento do período de funcionamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

b) Ata da reunião da assembleia de condóminos onde tenha sido deliberado não haver inconveniente no alargamento do horário, nos casos em que o estabelecimento se encontre instalado em edifício de utilização coletiva;

c) Relatório de avaliação acústica que ateste o cumprimento do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 5º do presente regulamento, e ainda as medidas de prevenção e de redução de ruído propostas.

d) Outros que a câmara municipal solicite para ponderação do alargamento.

#### CAPÍTULO IV

##### **Disposições finais**

#### Artigo 12.º

##### **Contraordenações e coimas**

1. Constitui contraordenação punível com coima:

a) De € 150 a € 450, para pessoas singulares, e de € 450 a € 1500, para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações e a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 4º-A do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, na atual redação.

b) De € 250 a € 3740, para pessoas singulares, e de € 2500 a € 25 000, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2. A competência para a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, para determinar a instauração de processos de contraordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal ou a Vereador com competência delegada nessa matéria, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal.

3. A tentativa e a negligência são puníveis.

4. Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no número 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

Artigo 13.º  
**Medida da coima**

A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

Artigo 14.º  
**Taxas**

Pelo alargamento do horário de funcionamento, para além dos limites previstos no presente regulamento são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Abrantes.

Artigo 15.º  
**Normas supletivas e interpretação**

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.
2. As dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições deste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º  
**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o Regulamento dos Horários de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços da Área do Município de Abrantes.

Artigo 17.º  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

7/7/7

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**5. Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de afixação e inscrição de publicidade do município de Abrantes**

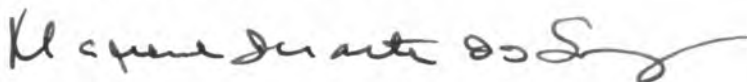
Considerando o disposto no artigo 53º, nº 2, alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redação, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de afixação e inscrição de publicidade do município de Abrantes**, conforme o documento anexo.

Votação:

APROVADA POR UNANIMIDADE

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária



Maria Helena Moreira S. Rosário Bando



## **REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DE AFIXAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE ABRANTES**

### **Preâmbulo**

A iniciativa «Licenciamento zero», corporizada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, tem como objetivo a simplificação do regime de exercício de diversas atividades económicas, pretendendo a redução de encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por um reforço da fiscalização a posteriori e mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores. A iniciativa «Licenciamento zero» tem ainda como objetivo a desmaterialização de procedimentos administrativos e a modernização da forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho.

Com vista à concretização dos objetivos da iniciativa «Licenciamento zero» simplificaram-se ou eliminaram-se licenciamentos habitualmente conexos com as atividades económicas sujeitas ao seu regime e fundamentais ao seu exercício — concentrando eventuais obrigações de mera comunicação prévia num mesmo balcão eletrónico — tais como os relativos à utilização privativa do domínio público municipal para determinados fins (nomeadamente, a instalação de um toldo, de um expositor ou de outro suporte informativo, a colocação de uma floreira ou de um contentor para resíduos) e à afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, em determinados casos relacionados com a atividade do estabelecimento, sem prejuízo das regras sobre ocupação do domínio público.

O diploma que aprovou o «Licenciamento zero» produz efeitos de forma faseada, iniciando-se por uma fase experimental aplicável em cinco municípios piloto, onde se inclui o Município de Abrantes. É, assim, neste contexto que surge a necessidade de rever os regulamentos municipais de inscrição e afixação de publicidade (RIAPMA) e de esplanadas (REMA) do Município de Abrantes, a fim de se definirem procedimentos e critérios que visem assegurar a conveniente utilização daquele espaço pelos cidadãos e empresas, no âmbito da sua atividade comercial ou de prestação de serviços.

O presente regulamento congrega num único instrumento as regras aplicáveis à inscrição e afixação de publicidade e à ocupação do espaço público no Município de Abrantes, pretendendo, desta forma, regular ambas as matérias, intrinsecamente ligadas entre si, de forma unitária, coerente e sistemática, estabelecendo regras que, em última instância, possibilitem um equilíbrio entre a atividade publicitária/ocupação do espaço público e o interesse público, tendo presentes fatores importantes como a estética, o enquadramento urbanístico e ambiental bem como a segurança.

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1º**

#### **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 238º e 241º da Constituição da República Portuguesa; alínea a) do n.º 2 do artigo 53º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; Lei n.º 2110/61, de 19 de Agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de Setembro; artigo 15º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; artigo 6º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro; artigos 1º e 11º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril; n.ºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.

### **Artigo 2º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a ocupação e utilização privativa do espaço público ou afeto ao domínio público municipal e a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, visíveis do espaço público, assim como a utilização desta em suportes, em toda a área do Município de Abrantes.

## Artigo 3º

### Definições

#### 1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Anúncio eletrónico», o sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares;
- b) «Anúncio iluminado», o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;
- c) «Anúncio luminoso», o suporte publicitário que emita luz própria;
- d) «Área contígua»:
  - i) para efeitos de ocupação de espaço público para instalação de esplanada aberta, corresponde à área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 8 metros medidos perpendicularmente à fachada do edifício ou, até à barreira física que eventualmente se localize nesse espaço;
  - ii) para efeitos de instalação de suportes publicitários, nos casos em que é dispensado o licenciamento de mensagens publicitárias, corresponde à área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 1m, medido perpendicularmente à fachada do edifício;
- e) «Espaço público contíguo à fachada» para efeitos de dispensa de licenciamento da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, corresponde ao espaço que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até à primeira barreira física que eventualmente se localize ou delimite esse espaço;
- f) «Balão, insuflável e semelhante», todo o suporte publicitário destinado a utilização temporária e que, para que possa exibir no ar a sua mensagem comercial, careça de gás e possa ou não estar ligado ao solo por elementos de fixação;
- g) «Bandeira», o suporte publicitário flexível, que permanece oscilante e afixado num poste próprio ou estrutura idêntica, com pelo menos dois pontos de fixação;
- h) «Bandeirola», o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste, candeeiro ou estrutura idêntica;
- i) «Cartaz, dístico colante e outros semelhantes», todos e quaisquer meios publicitários temporários, constituídos por papel ou tela colados ou, por outro meio, afixados diretamente em local adequado para o efeito, tal como paramentos ou estruturas amovíveis.

- j) «Cavalete», o dispositivo, não fixo, apoiado diretamente sobre o solo com estrutura de madeira ou outro material de duas ou mais faces com forma retangular ou quadrada;
- k) «Chapa», o suporte publicitário não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;
- l) «Coluna», o dispositivo dotado de iluminação interior, fixo ao pavimento com estrutura dinâmica que permite a sua rotação;
- m) «Esplanada aberta», a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;
- n) «Expositor», a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento, instalada no espaço público;
- o) «Floreira», o vaso ou recetáculo para plantas destinado ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;
- p) «Guarda -vento», a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;
- q) «Letras soltas ou símbolos», a mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou janelas;
- r) «Mobiliário urbano», as coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;
- s) «Mupi» ou «tottem», suporte publicitário de duas faces, estático e dotado de iluminação interior, com portas de vidro ou acrílico e, no caso do mupi, fixo ao pavimento por um prumo central ou lateral;
- t) «Painel» ou «outdoor», dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, e estrutura de suporte fixada diretamente ao solo, com ou sem iluminação;
- u) «Pendão», o suporte publicitário não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;
- v) «Placa», o suporte publicitário não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não excede 1,50 m;

w) «Publicidade», toda a qualquer forma de comunicação efetuada por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover quaisquer bens ou serviços, tendo em vista a sua comercialização ou alienação e de promover ideias, princípios, marcas, iniciativas ou instituições, bem como toda e qualquer forma de comunicação promovida pela Administração Pública que tenha por objetivo, direto ou indireto, promover o fornecimento de bens ou serviços.

x) «Publicidade sonora», a atividade publicitária que utiliza o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;

y) «Sanefa», o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

z) «Suporte publicitário», o meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;

aa) «Tabuleta», o suporte publicitário não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;

bb) «Tela ou Lona», o dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrito em tela ou lona, afixado nas empenas ou fachadas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

cc) «Toldo», o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

dd) «Unidades móveis publicitárias», os veículos e/ou atrelados, utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;

ee) «Vitrina», o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

#### **Artigo 4º**

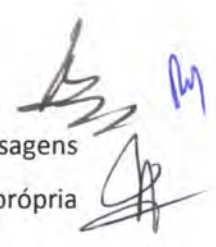
##### **Âmbito**

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as ocupações e utilizações privativas do espaço público ou afeto ao domínio público municipal, doravante ocupação do espaço público, bem como a todos os meios ou suportes de afixação, inscrição e ou difusão de mensagens de publicidade de natureza comercial visíveis do espaço público, doravante afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias.

2. Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público e do regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

- a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;
- b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;
- c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento;
- d) Publicidade difundida pela imprensa, rádio e televisão;
- e) Publicidade concessionada pelo Município;
- f) Propaganda política, sindical ou religiosa;
- g) Mensagens e dizeres divulgados através de éditos, avisos, notificações e demais formas de sensibilização que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
- h) Comunicados, notas oficiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a atividade de órgãos de soberania e da Administração Pública;
- i) Afixações ou inscrições respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos;
- j) Anúncios inscritos em veículos que transitem na área do Município, com exceção das unidades móveis de publicidade;
- k) A referência a saldos ou promoções.

3. Estão ainda abrangidas pelo regime disposto na alínea b) do número anterior, as mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens imóveis que são o objeto da própria transação publicitada, com indicação de venda ou arrendamento.



#### **Artigo 5º**

##### **Prazo de duração e renovação do direito**

O direito de ocupação do espaço público e ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias adquirido nos termos previstos no presente regulamento, à exceção do requerido por períodos sazonais, renova-se anualmente, de forma automática, desde que o interessado liquide a respetiva taxa, nos termos previstos no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Abrantes.

### **CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS**

#### **SECÇÃO I**

##### **REGRAS GERAIS**

#### **Artigo 6º**

##### **Disposições gerais**

1. Com exceção do disposto no artigo seguinte, a ocupação do espaço público está sujeita aos procedimentos de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, ou a licenciamento ou concessão nos termos do regime geral de ocupação do espaço público, conforme regulado nos artigos seguintes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior e dos números 2 e 3 do artigo 4º, as restantes situações de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias estão sujeitas ao regime de licenciamento.

#### **Artigo 7º**

##### **Isenções**

1. Sem prejuízo do dever de cumprimento das demais normas previstas no presente regulamento, designadamente quanto à necessidade de licenciamento de publicidade, quando aplicável, estão isentas de qualquer ato permissivo, nomeadamente, licenciamento, autorização, comunicação prévia com prazo ou mera comunicação prévia, as ocupações do espaço público que:

- a) no caso dos suportes publicitários, não excedam 0,05 m de afastamento em relação ao plano de fachada onde são colocados;

fl. 8/44

b) no caso de outras ocupações, sejam colocadas a mais de 3 m de altura, com uma área inferior a 0,25 m<sup>2</sup>.

2. As isenções previstas no presente Regulamento não dispensam o cumprimento dos princípios gerais e das condições de instalação de suportes publicitários e de afixação e inscrição de publicidade, previstos nos capítulos V e VI do presente regulamento.

## SECÇÃO II

### COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

#### Artigo 8º

##### Regimes aplicáveis à ocupação do espaço público

1. O interessado na exploração de um estabelecimento deve usar o «Balcão do empreendedor» para declarar que pretende ocupar o espaço público, entendido como a área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público, para algum ou alguns dos seguintes fins:

- a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
- b) Instalação de esplanada aberta;
- c) Instalação de estrado e guarda -ventos;
- d) Instalação de vitrina e expositor;
- e) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
- f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
- g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
- h) Instalação de floreira;
- i) Instalação de contentor para resíduos.

2. Aplica-se o regime da mera comunicação prévia no “Balcão do empreendedor”, estabelecido no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, à declaração referida no número anterior caso as características e localização do mobiliário urbano respeitem os limites estabelecidos no artigo 12º, n.º 1, do mesmo diploma.

3. Aplica-se o regime da comunicação prévia com prazo no “Balcão do empreendedor”, estabelecido no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, à declaração prevista no n.º 1 do presente artigo caso as

características e a localização do mobiliário urbano não respeitem os limites referidos no número anterior e nas situações especialmente previstas nos capítulos V e VI.

4. A ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados no n.º 1 do presente artigo está sujeita a licenciamento nos termos do regime geral de ocupação do domínio público das autarquias locais e do presente regulamento, não podendo as correspondentes pretensões ser submetidas no “Balcão do empreendedor”.

5. Em qualquer uma das situações previstas nos números anteriores, a ocupação de espaço público está sempre sujeita ao cumprimento dos princípios gerais previstos no capítulo IV do presente regulamento.

6. Compete ao interessado proceder, no “Balcão do empreendedor”, às demais comunicações e atualizações de dados exigidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, no que se refere às utilizações previstas no n.º 1 do presente artigo.

7. Pela ocupação do espaço público para os fins previstos no n.º 1 do presente artigo, será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município e divulgadas no “Balcão do empreendedor”.

### **SECÇÃO III – REGIME E PROCESSO DE LICENCIAMENTO**

#### **Artigo 9º**

##### **Licenciamento**

1. Aplica-se o regime geral de licenciamento a todas as situações não abrangidas pelas disposições do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, devendo as respetivas pretensões ser apresentadas, mediante requerimento apresentado ou remetido ao serviço de atendimento e licenciamento geral da Câmara Municipal de Abrantes.

2. O requerimento é dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Abrantes de acordo com a minuta disponível no serviço referido no número anterior e em [www.cm-abrantes.pt](http://www.cm-abrantes.pt) e deve ser apresentado com uma antecedência mínima de 15 dias em relação à data pretendida para a ocupação do espaço público ou colocação de publicidade.

fl. 10/44

## SUBSECÇÃO I – LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

### Artigo 10º

#### Instrução do pedido de Licenciamento

1. O requerimento deverá conter indicação da área total que se pretende ocupar e ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) Planta de localização atualizada (esc. 1:2000) com o local devidamente assinalado;
  - b) Memória descritiva dos equipamentos a colocar.
2. Sempre que possível, o pedido deve ser apresentado em suporte digital.
3. Poderão ainda ser exigidos outros elementos considerados necessários para uma melhor compreensão do que é pretendido.

### Artigo 11º

#### Licença

1. Após o deferimento do pedido de licenciamento será, em cada processo, emitida uma licença de ocupação da via pública, com indicação das condições exigidas, a cujo cumprimento o requerente fica obrigado, sob pena de cancelamento da mesma e sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste regulamento e noutros instrumentos legais e normativos vigentes.
2. As licenças referidas no número anterior serão sempre concedidas a título precário, podendo a Câmara Municipal de Abrantes proceder ao seu cancelamento ou suspensão, quando tal se justifique, suspendendo-se igualmente os seus efeitos pelo tempo necessário, perante evento organizado ou considerado relevante pela Câmara Municipal que careça do referido espaço.
3. Na situação referida na última parte do número anterior, as taxas serão devolvidas no valor correspondente ao período não utilizado.
4. Com o deferimento do pedido, a Câmara Municipal poderá definir, caso assim o entenda, limites da área a ocupar diferentes dos solicitados.

### Artigo 12º

#### Taxas

Pela ocupação do espaço público será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município.

22/11/44

**SUBSECÇÃO II – LICENCIAMENTO DE AFIXAÇÃO, INSCRIÇÃO E DIFUSÃO DE MENSAGENS  
PUBLICITÁRIAS**

**Artigo 13º**

**Instrução do pedido de licenciamento**

1. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) Memória descritiva do projeto, com indicação dos materiais a utilizar, forma e cores;
  - b) Desenho do suporte publicitário, com indicação da forma, materiais a utilizar, dimensões e/ou balanço para afixação, ou fotomontagem/fotocomposição esclarecedora da situação final pretendida, apresentada em formato A4 ou A3, quando entregue em suporte de papel. Em ambos os casos deve indicar o resumo dos textos/mensagens a projetar;
  - c) Plantas de localização fornecidas pela Câmara Municipal de Abrantes à escala 1:25000, 1:2000 ou 1:1000, quando disponível, com indicação tão precisa quanto possível do edifício previsto para a afixação, bem como do suporte/dispositivo onde será afixado;
  - d) Declaração emitida pelo requerente em como este se responsabiliza por quaisquer danos emergentes causados sobre o Município ou terceiros;
  - e) Documento comprovativo da legitimidade do requerente ou autorização do titular da legitimidade, incluindo autorização do condomínio, quando aplicável, concedendo permissão para a inscrição, afixação ou difusão.
2. Sempre que possível, o pedido deve ser apresentado em suporte digital.
3. O requerimento para a obtenção de licença para a distribuição de impressos na via pública, para além do nome, identificação fiscal do requerente e período de distribuição, deverá ser acompanhado de um exemplar dos mesmos.
4. O licenciamento para a afixação de cartazes fica apenas dependente de pedido a efetuar à Câmara Municipal de Abrantes, para efeitos de registo, arquivo e licenciamento, devendo o pedido ser acompanhado de 1 exemplar do cartaz ou da maqueta do mesmo.

**Artigo 14º**

**Elementos complementares**

1. Nos 8 dias subsequentes à data de entrada do requerimento, poderão ser solicitados ao requerente elementos, esclarecimentos ou indicações necessários à apreciação do pedido.

fl. 12/54

2. A falta de indicação e/ou apresentação dos elementos, esclarecimentos ou indicações referidos no número anterior dentro do prazo concedido, respeitando a legislação vigente sobre o assunto, implicará o indeferimento liminar do processo e o consequente arquivamento do mesmo.

#### **Artigo 15º**

##### **Pareceres**

1. A Câmara Municipal de Abrantes deverá solicitar pareceres a outras entidades, nos termos da lei, tendo em conta os diversos interesses e valores a acautelar no licenciamento.
2. Os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data do ofício respetivo, findo o qual poderá o processo prosseguir e ser proferida a decisão sem tais pareceres, não podendo, no entanto, em caso algum, ser violada a lei expressa.

#### **Artigo 16º**

##### **Indeferimento do licenciamento**

1. Constituem motivo de indeferimento do pedido de licenciamento a violação de disposições legais e regulamentares e/ou de normas técnicas gerais e específicas que sejam aplicáveis, bem como a verificação de impedimentos e proibições previstas neste e noutros regulamentos e diplomas legais.
2. Previamente à decisão de indeferimento do pedido de licenciamento proceder-se-á à audiência prévia dos interessados, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 17º**

##### **Decisão final**

1. A decisão final sobre o pedido de licenciamento deverá ser proferida no prazo de 30 dias, contado da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão, nos termos dos artigos 13º a 14º do presente Regulamento.
2. Em caso de deferimento, a notificação final da decisão tomada deverá incluir o local e prazo para que o interessado possa proceder ao levantamento do alvará de licença e ao pagamento da taxa respetiva.
3. O interessado disporá, então, de um prazo de 30 dias úteis contados a partir da respetiva notificação, para que possa proceder ao referido no ponto anterior, findo o qual e se o alvará não for levantado nem a respetiva taxa liquidada, o processo de licenciamento caducará.

## **Artigo 18º**

### **Publicidade concessionada**

O Município de Abrantes poderá conceder, mediante concurso e nos termos legais, o exclusivo para inscrição, afixação ou difusão de mensagens publicitárias.

## **Artigo 19º**

### **Taxas**

Pelas licenças de publicidade ou pela sua renovação, são devidas taxas nos termos do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município de Abrantes.

## **CAPÍTULO III**

### **OBRIGAÇÕES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DE INSCRIÇÃO, AFIXAÇÃO OU DIFUSÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS**

## **Artigo 20º**

### **Manutenção do espaço ocupado**

Os detentores do direito de ocupação do espaço público obrigam-se a zelar pela limpeza do espaço ocupado, em conformidade com o artigo 27º do Regulamento dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Abrantes.

## **Artigo 21º**

### **Responsabilidade civil**

A responsabilidade civil, emergente da instalação e funcionamento dos equipamentos, caberá exclusivamente aos proprietários e utilizadores dos mesmos.

## **Artigo 22º**

### **Obrigações gerais do titular do direito**

Constituem obrigações do titular do direito e dos demais responsáveis:

- a) Cumprir as condições gerais e específicas a que a ocupação do espaço público e afixação e a inscrição de mensagens publicitárias estão sujeitas;
- b) Manter o mobiliário urbano bem como o suporte publicitário e respetiva mensagem em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;

- c) Retirar a mensagem publicitária e o respetivo suporte ou o mobiliário urbano, findo o prazo de validade da licença ou terminado o direito de manutenção dos mesmos no local;
- d) Repor o local ou espaço público ocupado nas condições em que se encontrava antes da colocação do mobiliário urbano, do suporte publicitário ou da inscrição, afixação ou difusão da mensagem publicitária;
- e) Manter atualizados todos os documentos que foram necessários ao licenciamento inicial, os quais poderão ser solicitados em qualquer altura pela Câmara Municipal de Abrantes, bem como manter atualizados os dados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril;
- f) Cumprir as demais prescrições estabelecidas.

### **Artigo 23º**

#### **Obrigações específicas relativas a mobiliário de esplanada fornecido pelo Município**

1. Sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações gerais previstas no artigo anterior, no caso de o mobiliário urbano da esplanada ser propriedade do Município, o detentor do direito de exploração da esplanada fica obrigado a proceder à respetiva substituição em caso de danificação.
2. Aquando da entrega do mobiliário urbano propriedade do Município será assinado por ambas as partes um auto de empréstimo, contendo as quantidades de mobiliário urbano emprestado, bem como a descrição do seu estado de conservação.
3. Em caso de furto ou desaparecimento do mobiliário urbano propriedade do Município de Abrantes, o detentor do direito de exploração da esplanada obriga-se a pagar o valor constante na última fatura de aquisição efetuada pelo Município de Abrantes ou a efetuar a sua substituição.
4. A não reposição ou pagamento do mobiliário urbano em falta determina a cessação do empréstimo do mobiliário urbano que ainda esteja emprestado e impede a formalização de novo empréstimo de mobiliário urbano, sem prejuízo da cobrança da dívida nos termos legais.

### **Artigo 24º**

#### **Revogação do direito**

O direito para ocupação do espaço público e para inscrição, afixação ou difusão de mensagens publicitárias poderá ser revogado, nos termos da lei, pela Câmara Municipal de Abrantes, nas seguintes situações:

- a) Sempre que excecionais razões de interesse público o exijam;

Fl. 15/44

b) Quando o titular não cumpra com as normas legais e regulamentares a que está sujeito, nomeadamente as obrigações emergentes do licenciamento ou comunicação às quais se tenha vinculado;

c) Nos casos sujeitos a licenciamento, sempre que o titular proceda à substituição ou alteração do mobiliário urbano ou do suporte publicitário, salvo no caso em que a operação se tenha circunscrito à substituição por novo mobiliário urbano ou suporte, com as mesmas características, designadamente material, cor, forma, texto, imagem, textura, dimensões e volumetria, em resultado da degradação do antigo.

### **Artigo 25º**

#### **Remoção de mobiliário urbano ou de suportes publicitários**

1. Em caso de caducidade ou revogação do direito, nomeadamente nos casos previstos no artigo anterior, deve o respetivo titular proceder à remoção do mobiliário urbano ou dos suportes publicitários, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da extinção do direito ou da notificação do ato de revogação, consoante aplicável.
2. Sem prejuízo do disposto no art. 61º do presente regulamento, poderá ser ordenada a remoção do mobiliário urbano ou dos suportes publicitários sempre que não seja cumprido o prazo previsto no n.º 1 ou exista desrespeito pelo disposto no artigo anterior.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o infrator será notificado para, no prazo indicado no n.º 1, proceder à remoção do mobiliário urbano ou do suporte publicitário.
4. Caso exista desrespeito da notificação, poderá a Câmara Municipal de Abrantes proceder à respetiva remoção, a expensas do titular da licença ou do infrator, seguindo-se o disposto nos números 3 e 4 do art. 61º.
5. A remoção deverá ser complementada com a necessária limpeza do local, de modo a repor as condições existentes antes da instalação do mobiliário urbano ou dos suportes publicitários.

### **Artigo 26º**

#### **Publicidade abusiva**

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e da eventual aplicação de coimas e sanções acessórias, a Câmara Municipal de Abrantes poderá, independentemente de prévia notificação, proceder à remoção de suportes publicitários sempre que se tenha registado utilização indevida e abusiva do espaço público ou se verifique a existência de perigo para a segurança de pessoas e bens.

## CAPÍTULO IV

# PRINCÍPIOS GERAIS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DE AFIXAÇÃO E INSCRIÇÃO E DIFUSÃO DE PUBLICIDADE

## Artigo 27º

### Princípios gerais de ocupação do espaço público

1. A ocupação do espaço público não pode prejudicar:

- a) Perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) A beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) A segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- d) A saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
- e) O acesso a edifícios, jardins e praças;
- f) A circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
- g) A qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;
- h) A eficácia da iluminação pública;
- i) A eficácia da sinalização de trânsito;
- j) A utilização de outro mobiliário urbano;
- k) A ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- l) O acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;
- m) Os direitos de terceiros.

2. Os equipamentos não deverão, em regra, exceder os limites laterais exteriores dos estabelecimentos respetivos, nem dificultar o acesso livre e direto ao edifício em que se integram, nem aos edifícios contíguos.

## Artigo 28º

### Princípios gerais de inscrição e afixação de mensagens publicitárias

1. Para além das condições previstas no artigo anterior, quando aplicáveis, a inscrição, difusão e afixação de mensagens publicitárias está sujeita aos princípios gerais previstos nos números seguintes.
2. Não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, salvo se a mensagem se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce.
3. Não será admitida a afixação, inscrição ou distribuição de mensagens publicitárias relativamente àquelas que, por si ou através dos respetivos suportes, causem danos a terceiros, designadamente:
  - a) Inscrições e pinturas murais ou afins, efetuadas em bens do domínio público ou privado que não sejam propriedade do autor da mensagem, do titular desses direitos ou de quem dela resulte identificável;
  - b) Cartazes ou afins, afixados em local não autorizado, através da colagem ou outros meios semelhantes.
4. A inscrição ou afixação de mensagens publicitárias não será permitida nos casos em que se localizem:
  - a) Em suportes de sinalização, sinais de trânsito, semáforos, postes e candeeiros de iluminação pública e mobiliário urbano público;
  - b) Ilhas para peões ou para suporte de sinalização;
  - c) No interior de rotundas;
  - d) Nos parques para contentores, nos contentores e outros equipamentos dos ecopontos;
  - e) Nos abrigos de passageiros, salvo publicidade devidamente concessionada pelo Município.
5. Os suportes publicitários não deverão, em regra, exceder os limites laterais exteriores dos estabelecimentos respetivos.
6. A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.
7. A inscrição ou afixação de mensagens publicitárias não será permitida nos casos em que as disposições, a localização, dimensões, cores ou formatos possam confundir-se com a sinalização de tráfego rodoviário ou ferroviário.

8. A publicidade suportada por estruturas metálicas instaladas nas fachadas dos edifícios deverá ser montada de modo a que as estruturas fiquem, tanto quanto possível, encobertas e tenham a cor que lhes dê o menor destaque.

9. Quando a inscrição ou afixação de publicidade exija a execução de obras de construção civil sujeitas a controlo prévio, não poderá aquela ser licenciada sem que o procedimento urbanístico tenha sido concluído favoravelmente, ficando aquela condicionada à emissão prévia desta.

10. Nas situações previstas no número anterior e quando os suportes publicitários estejam sujeitos aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar o cumprimento do procedimento previsto no número anterior.

11. A inscrição, afixação e difusão de mensagens publicitárias deve cumprir a legislação em vigor relativa ao Código de Publicidade.

#### **Artigo 29º**

#### **Publicidade nas estradas**

A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, deverá obedecer aos critérios adicionais definidos pela Estradas de Portugal, E.P., que constam no anexo I ao presente regulamento.

### **CAPÍTULO V**

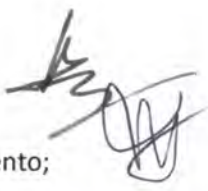
#### **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**

#### **Artigo 30º**

##### **Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa**

1. A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:

- a) Os toldos devem ser instalados nos vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos, garantindo a visibilidade do emolduramento dos vãos e não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
- b) Em passeios, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do mesmo;
- c) Não exceder um avanço superior a 3 m;

- 
- 
- d) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
  - e) Observar uma distância ao solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;
  - f) Nas áreas definidas como Centro Histórico, a distância mínima ao solo deverá ser igual ou superior a 2,20 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença.
  - g) Nas áreas definidas como Centro Histórico, os toldos e sanefa devem ter a cor branca /cru;

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas a),b) e d), do número anterior e no número seguinte, o toldo ou sanefa ficam sujeitos ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

- a) Excedam o avanço de 3 m até ao limite de 4 m;
- b) A distância ao solo seja inferior a 2,50 m até ao limite de 2,20 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;
- c) Nas áreas definidas como Centro Histórico, a distância mínima ao solo seja inferior a 2,20 m até ao limite de 2,00 m;
- d) Nas áreas definidas como Centro Histórico, os toldos e sanefa tenham cor diferente da prevista na alínea g) do número anterior e desde que seja assegurado um equilibrado enquadramento estético e urbano a avaliar pelo Gabinete Mais Rua.

3. O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.

### **Artigo 31º**

#### **Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta**

1. Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 3:

- a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
- b) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
- c) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
- d) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 32º;

e) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m.

2. O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos, sem prejuízo do disposto no n.º 3:

a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;

b) Ser próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;

c) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;

d) Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

e) Nas áreas definidas como Centro Histórico, as cadeiras, as mesas e os guarda-sóis, quando não sejam fornecidos pela Câmara Municipal de Abrantes, devem ter as seguintes características:

i) As cadeiras terem estrutura em alumínio de cor natural, e os assentos e costas em material sintético tipo palhinha;

ii) As mesas devem ser em alumínio de cor natural;

iii) Os guarda-sóis devem ser em cor branco / cru.

3. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas c) e d) do número 1, nas alíneas a) a d) do número 2, e nos números seguintes, a esplanada aberta fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

a) A instalação seja feita fora da área contígua à fachada do respetivo estabelecimento;

b) A ocupação transversal exceda até 5 m laterais a largura da fachada do respetivo estabelecimento, desde que não exista oposição dos titulares de direitos sobre os prédios confinantes;

c) O corredor para peões tenha largura inferior a 1,20 m até ao limite de 0,90 m;

d) Nas áreas definidas como Centro Histórico, as cadeiras, as mesas e os guarda-sóis, quando não sejam fornecidos pela Câmara Municipal de Abrantes, tenham características diferentes das previstas na alínea e) do n.º 2, desde que seja assegurado um equilibrado enquadramento estético e urbano a avaliar pelo Gabinete Mais Rua.

4. Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5 m para cada lado da paragem.
5. Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3 m.
6. Não é permitida a instalação de esplanadas fechadas em toda a área do concelho de Abrantes.

## Artigo 32º

### Condições de instalação de estrados

1. Na instalação de um estrado devem respeitar-se as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:

- a) É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação e inferior a 10%.
- b) Os estrados devem ser amovíveis e construídos em módulos de madeira.
- c) Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.
- d) Os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,15 m de altura face ao pavimento.
- e) Nas áreas definidas como Centro Histórico, os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto na alínea c) do número anterior, o estrado fica sujeito ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

- a) O desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 10% ou quando se pretenda instalar o estrado sobre escadas;
- b) Se pretenda instalar o estrado como apoio à esplanada em pavimentos planos;
- c) Não seja construído em módulos de madeira desde que o material utilizado garanta uma boa limpeza e higienização;
- d) Exceda a 0,15 m de altura face ao pavimento até ao limite de 0,50 m;
- e) Nas áreas definidas como Centro Histórico, exceda a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo por ser instalado sobre escadas ou quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 10 %.



Artigo 33º

**Condições de instalação de um guarda-vento**

1. A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 3:

- a) Junto de esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
- b) Ser amovível;
- c) Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;
- d) Não exceder 1,50 m de altura contados a partir do solo;
- e) Não exceder 2,00 m de avanço, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;
- f) Garantir no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que não tenha ressaltos superiores a 0,02 m;
- g) Utilizar vidros inquebráveis lisos e transparentes ou outro material equivalente, que não excedam as seguintes dimensões:
  - i. Altura: 1,35 m;
  - ii. Largura: 1 m;
- h) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,30 m contados a partir do solo.

2. Na instalação de um guarda-vento deve ainda respeitar-se uma distância igual ou superior a:

- a) 0,80 m entre o guarda-vento e outros estabelecimentos, montras e acessos;
- b) 1 m entre o guarda-vento e outro mobiliário urbano que não o mobiliário de uma esplanada aberta, relativamente ao qual não é aplicável este limite de distância.

3. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto na alínea c) do número 1, o guarda-vento fica sujeito ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

- a) Para além de instalado perpendicularmente, seja instalado também paralelamente ao plano marginal da fachada, desde que não configure espaços fechados;
- b) Exceda 1,50 m de altura até ao limite de 2 m contados a partir do solo;

c) Exceda 2,00 m de avanço até ao limite de 3,50 m, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;

d) Não cumpra a distância mínima de 0,05 m do seu plano inferior ao pavimento;

e) Os vidros inquebráveis lisos e transparentes ou outro material equivalente, excedam as dimensões de 1,35 m de altura e 1 m de largura;

f) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, exceda 0,30 m contados a partir do solo até ao limite de 0,60 m;

g) A instalação do guarda-vento seja feita a distância inferior a 0,80 m relativamente a outros estabelecimentos, montras e acessos, até ao limite da fachada do próprio estabelecimento, desde que não exista oposição dos titulares de direitos sobre os prédios confinantes;

h) A instalação do guarda-vento seja feita a distância inferior a 1,00 m até ao limite de 0,50 m entre o guarda-vento e outro mobiliário urbano que não o mobiliário de uma esplanada aberta, relativamente ao qual não é aplicável este limite de distância;

i) Nas situações em que o guarda-vento não seja instalado como apoio a esplanada, caso em que o avanço não pode exceder 1,00 m.

4. Nas áreas definidas como Centro Histórico, a instalação de guarda-vento está sempre sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo, devendo respeitar os critérios aplicáveis à mera comunicação prévia e o material de que é constituído ser de harmonia com o restante mobiliário urbano da esplanada na qual se insere, a avaliar pelo Gabinete Mais Rua.

#### **Artigo 34º**

##### **Condições de instalação de uma vitrina**

1. Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

b) A distância da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;

c) Não exceder 0,10 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas a) e c) do número anterior, a vitrina fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente a distância da vitrina em relação ao solo seja inferior a 1,40 m até ao limite de 0,70 m.

Fl. 24/44

## Artigo 35º

### Condições de instalação de um expositor

1. Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.
2. O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 1,20 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação, sem prejuízo do disposto no n.º 3:
  - a) Estar localizado junto à fachada do respetivo estabelecimento;
  - b) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 0,90 m entre o limite exterior do passeio e o prédio;
  - c) Não prejudicar o acesso a edifícios contíguos;
  - d) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
  - e) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.
3. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto no n.º 1 e nas alíneas b), c) e e) do número anterior, o expositor fica sujeito ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:
  - a) Não seja instalado junto à fachada, desde que até ao limite de 2,00 m ou, quando integrado na área ocupada pela esplanada, até ao limite da mesma;
  - b) Exceda 1,50 m de altura a partir do solo até ao limite de 2,00 m.

## Artigo 36º

### Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

1. Na instalação de uma arca ou máquina de gelados devem respeitar-se as seguintes condições de instalação, sem prejuízo do disposto no n.º 2:
  - a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
  - b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
  - c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,20 m;
2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto na alínea a) do número anterior e dos números seguintes, a arca ou máquina de gelados ficam sujeitas ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

a) Exceda 1,00 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício, até ao limite de 1,50 m;

b) Deixe livre um corredor no passeio com uma largura inferior a 1,20 m até ao limite de 0,90 m;

3. O proprietário ou explorador do estabelecimento deverá o garantir a manutenção da arca ou máquina de gelados em boas condições.

4. Nas áreas definidas como Centro Histórico não é permitida a instalação de arcas ou máquinas de gelados no espaço público.

### **Artigo 37º**

#### **Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar**

1. A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:

a) Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento;

b) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

c) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

d) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,20 m.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto na alínea b) do número anterior e do número seguinte, o brinquedo mecânico ou equipamento similar ficam sujeitos ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

a) No estabelecimento se pretenda instalar até ao máximo de dois brinquedos mecânicos ou equipamento similar;

b) Exceda 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício, até ao limite de 1,50 m;

c) Deixe livre um corredor no passeio com uma largura inferior a 1,20 m até ao limite de 0,90 m;

3. Nas áreas definidas como Centro Histórico não é permitida a instalação de brinquedo mecânico e equipamento similar no espaço público.

## **Artigo 38º**

### **Condições de instalação e manutenção de uma floreira**

1. A floreira deve ser instalada junto à fachada do respetivo estabelecimento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nos números seguintes, a floreira fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente não seja instalada junto à fachada, desde que até ao limite de 1,50 m, garantindo um corredor livre de 0,90 m, exceto quando integrada na área ocupada pela esplanada, caso em que pode instalar-se até ao limite da mesma.
3. As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.
4. O titular do estabelecimento a que a floreira pertença deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

## **Artigo 39º**

### **Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos de apoio a esplanada**

1. O contentor para resíduos deve ser instalado contigualmente ao respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.
2. Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.
3. A instalação de um contentor para resíduos no espaço público não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço.
4. O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

## **Artigo 40º**

### **Máquinas de venda automática**

1. A colocação de máquinas de venda automática no exterior dos estabelecimentos, sempre que se verifique a ocupação de espaço público, carece de licença não podendo, todavia, prejudicar a circulação de peões e deverá salvaguardar o ambiente e a estética dos respetivos locais.
2. Nas áreas definidas como Centro Histórico não é permitida a instalação de máquinas de venda automática no espaço público.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS E DE AFIXAÇÃO, INSCRIÇÃO OU DIFUSÃO DE PUBLICIDADE**

#### **Artigo 41º**

##### **Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano**

1. É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano.
2. A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial numa esplanada deve limitar-se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial;
3. Nas áreas definidas como Centro Histórico, as mensagens publicitárias identificadas no número anterior devem limitar-se a ser afixadas ou inscritas nas costas das cadeiras, com as dimensões máximas de 0,10 m x 0,05 m, e nas abas dos pendentes dos guarda-sóis e nas sanefas dos toldos, com as dimensões máximas de 0,20m x 0,10, por cada nome ou logótipo.

#### **Secção I**

##### **Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes**

#### **Artigo 42º**

##### **Condições de aplicação de chapas**

1. A colocação de chapas não poderá ocultar quaisquer elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas e as chapas não poderão localizar-se acima do nível do 1º piso dos edifícios.
2. As suas dimensões não deverão exceder o máximo de 0,30 m.
3. As chapas de proibição de afixação de anúncios serão colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos edifícios, mas nunca próximo das que designam arruamentos, e as suas dimensões não poderão exceder 0,20 m x 0,15 m.
4. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nos números 1 e 3, as chapas ficam sujeitas ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente as suas dimensões excedam 0,30 m até ao máximo de 0,60 m.

## Artigo 43º

### Condições de aplicação de placas

1. A colocação de placas deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:

- a) A colocação das placas não pode exceder a altura dos gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;
- b) Não podem, igualmente, ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;
- c) As suas dimensões não devem exceder o máximo de 1,00 m x 0,50 m e máxima saliência de 0,05m.
- d) O intervalo mínimo entre as placas de anunciantes diferentes deve ser de 1,00 m.
- e) Não é permitida a inscrição e afixação placas orientadoras e indicadoras de locais onde é desenvolvida qualquer atividade económica.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior, a colocação de placas fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

- a) As suas dimensões excedam 1,00 m x 0,50 m até ao limite 1,50 m x 0,60 m e máxima saliência de 0,05m.
- b) Não seja física ou materialmente possível o intervalo mínimo de 1,00 m entre as placas de anunciantes diferentes, caso em que se admite intervalo inferior, sendo a pretensão apreciada de acordo com critérios de enquadramento estético e urbano.

3. Fica ainda sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo a colocação de placas orientadoras e indicadoras de locais onde é desenvolvida qualquer atividade económica, desde que sejam consideradas imprescindíveis por parte da Câmara Municipal de Abrantes e apenas quando se trate de relevante unidade nos domínios turístico, cultural ou desportivo.

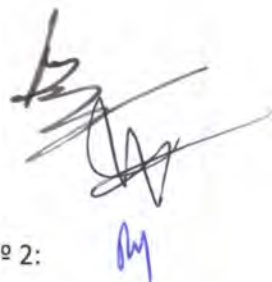
4. As placas referidas no número anterior, no caso de ser admitida sua colocação, terão a dimensão de 1,20 m x 0,20 m.

## Artigo 44º

### Condições de aplicação de tabuletas

1. A colocação de tabuletas deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:

- a) As suas dimensões não podem exceder 0,40 m x 0,30 m.



b) Em cada edifício não pode ser afixada mais do que uma tabuleta exceto se aí for exercida mais do que uma atividade, caso em que o intervalo entre tabuletas deverá ser de 3 m.

c) As tabuletas não podem distar menos de 2,50 m ao solo, com exceção das áreas definidas como Centro Histórico, em que a distância mínima ao solo a salvaguardar é de 2,20 m.

d) Não pode ser excedido o balanço de 0,50 m em relação ao plano marginal do edifício.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto na alínea c) do número anterior, a colocação de tabuletas fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

a) As suas dimensões excedam 0,40 m x 0,30 m até ao limite de 0,60 m x 0,50 m;

b) Não seja física ou materialmente possível cumprir o intervalo de 3,00 m entre tabuletas, admitindo-se que em cada edifício onde seja exercida mais do que uma atividade seja afixada mais do que uma tabuleta, caso em que o intervalo entre as mesmas será apreciado de acordo com critérios de enquadramento estético e urbano.

c) Exceda o balanço de 0,50 m em relação ao plano marginal do edifício, até ao limite de 0,70 m.

#### **Artigo 45º**

##### **Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos**

1. A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do n.º 3:

a) Não exceder 0,50 m de altura e 0,10 m de saliência;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;

c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

2. Quando este tipo de suporte publicitário se encontrar a menos de 2,50 m de altura relativamente ao solo, não poderão registar-se quaisquer arestas vivas ou elementos cortantes.

3. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do número 1 e no número 2, a colocação de letras soltas ou símbolos fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente excedam 0,50 m de altura até ao limite de 1,00 m e 0,10 m de saliência.

## **Secção II**

### **Painéis, Mupis, Colunas e Semelhantes**

#### **Artigo 46º**

##### **Condições de aplicação dos painéis**

1. Este tipo de suporte publicitário não poderá ser afixado em edifícios, salvo nos casos excepcionais previstos no n.º 3 do presente artigo, nem ser colocado em frente de vãos dos mesmos.
2. Quando afixados em tapumes, vedações ou elementos congéneres, os painéis deverão ser sempre nivelados.
3. Excepcionalmente poderão ser colocados painéis em empenas cegas de edifícios, nas seguintes condições:
  - a) A altura total não poderá ultrapassar a linha inferior do beirado nem alterar a forma e contornos do edifício;
  - b) Deverá ser prevista uma distância segura que impeça o batimento na parede ocasionado pela sua oscilação.
4. A estrutura de suporte deverá ser sempre metálica e na cor que melhor se enquadre no ambiente e estética circundantes.
5. No canto inferior direito será colocada uma placa identificativa da entidade requerente, contendo o seu nome, os contactos telefónicos e outros.
6. Quando os painéis estejam sujeitos a licenciamento, o levantamento do respetivo alvará de licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, com plena assunção de responsabilidades por todos os danos resultantes da instalação, assumidos pelo titular da licença, assim como assume a manutenção dos respetivos suportes publicitários.
7. Nas situações em que os painéis estejam sujeitos aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência do contrato de seguro referido no número anterior.

#### **Artigo 47º**

##### **Dimensão dos Painéis**

1. A instalação de painéis deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do n.º 2:
  - a) Os painéis deverão possuir as seguintes dimensões:
    - i. 4m de largura por 3m de altura;

- ii. 8m de largura por 3m de altura;
  - iii. 2,4m de largura por 1,75m de altura.
- b) A distância entre a moldura inferior de cada painel e o solo não poderá ser inferior a 2,5 m;
- c) São admitidas saliências nas seguintes condições:
- i. Desde que as mesmas não ultrapassem, na sua totalidade, 0,5m para o exterior na área central e 1m<sup>2</sup> de superfície;
  - ii. Desde que não ultrapassem 0,5 m de balanço face ao seu plano;
  - iii. Não se verifique uma distância entre a parte inferior da saliência e o solo inferior a 3 m.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto na alínea b) e subalíneas ii. e iii. da alínea c) do número anterior, a instalação de painéis fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

- a) Excedam as dimensões previstas na alínea a) do número anterior, desde que até ao limite de 8,00 m x 8,00 m;
- b) As saliências excedam 1 m<sup>2</sup> de superfície, desde que as mesmas não excedam, na sua totalidade, 0,5 m para o exterior na área central.

#### **Artigo 48º**

##### **Condições de instalação dos mupis ou totem e colunas**

1. A instalação deste tipo de suportes publicitários deverá salvaguardar a segurança e integridade das pessoas e bens, nomeadamente nas condições de circulação pedonal e rodoviária.
2. Deverá ainda ser salvaguardada uma distância mínima ao lancil de 0,60 m e uma largura livre de passagem de 1,50 m.
3. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto no n.º 1, a instalação de mupis ou totem e colunas fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente a largura livre de passagem seja inferior a 1,50 m, desde que até ao limite de 1,20 m e se salvasse uma distância mínima ao lancil de 0,60 m.

## **Artigo 49º**

### **Prazos**

Nenhum suporte publicitário poderá manter-se no local sem publicidade por mais de 30 dias seguidos, devendo o respetivo titular proceder, no prazo de 10 dias a contar da notificação, à sua remoção, sob pena de ser a Câmara Municipal a proceder à mesma, a expensas do titular.

## **Secção III**

### **Bandeiras e bandeirolas**

## **Artigo 50º**

### **Condições de instalação de bandeiras**

1. A instalação de bandeiras deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:
  - a) As bandeiras devem permanecer oscilantes e afixadas num poste ou estrutura idêntica, com pelo menos dois pontos de fixação.
  - b) A dimensão máxima das bandeiras deve ser de 1,00 m de comprimento e 0,70 m de altura.
  - c) A distância entre a parte inferior da bandeira e o solo deve ser igual ou superior a 3 m.
  - d) A distância entre bandeiras afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50 m.
2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto na alínea a) do número anterior, a instalação de bandeiras fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:
  - a) Excedam a dimensão máxima de 1,00 m de comprimento e 0,70 m de altura até ao limite de 3,00 m x 1,40 m respetivamente;
  - b) Tratando-se de bandeira vertical, a distância entre a parte inferior e o solo seja inferior a 3 m, caso em que não há distância mínima a salvaguardar;
  - c) A distância entre bandeiras afixadas ao longo das vias seja inferior a 50 m até ao mínimo de 20 m.

## **Artigo 51º**

### **Condições de instalação de bandeirolas**

1. A instalação de bandeirolas deve respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º
- 2:

a) As bandeiras devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.

b) A dimensão máxima das bandeiras deve ser de 0,60 m de comprimento e 1,00 m de altura.

c) A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeira deve ser igual ou superior a 2 m.

d) A distância entre a parte inferior da bandeira e o solo deve ser igual ou superior a 3 m.

e) A distância entre bandeiras afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50 m.

f) A colocação de postes ou demais estruturas que suportem bandeiras fica confinada à instalação dentro da propriedade onde se localiza o estabelecimento ou, excecionalmente em espaço público e apenas no caso de eventos efémeros promovidos pelo Estado, seus institutos, organismos autónomos personalizados, bem como as demais pessoas coletivas de direito público.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas a), c), d) e f), do número anterior, a instalação de bandeiras fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

a) Excedam a dimensão máxima de 0,60 m de comprimento e 1,00 m de altura até ao limite de 0,80 m x 1,40 m respetivamente;

b) A distância entre bandeiras afixadas ao longo das vias seja inferior a 50 m até ao mínimo de 20 m.

#### **Secção IV**

#### **Pendões, telas ou lonas, faixas e semelhantes**

#### **Artigo 52º**

#### **Condições de instalação**

1. As telas, lonas e semelhantes obedecem às seguintes condições, sem prejuízo do disposto no n.º 2:

a) Podem tapar, na totalidade, as empenas cegas;

b) Não podem ocultar ou serem afixadas em elementos vazados ou salientes em fachadas;

c) O seu comprimento ser considerado à escala das fachadas onde se pretende a sua instalação.

d) Quando instaladas em fachadas, as telas, lonas e semelhantes devem:

- i. Ser verticais e não ultrapassar a largura máxima de 0,90 metros;
- ii. Ser utilizadas para divulgação de atividades ou eventos de interesse público, de entidades públicas localizadas no edifício em causa ou para fins promocionais temporários.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas a), b) e c), do número anterior, a instalação de telas, lonas ou semelhantes fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

a) Ultrapassem a largura de 0,90 m até ao limite de 3,00 m;

b) Sejam utilizadas para publicitar os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou a mensagem esteja relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam.

3. A colocação de pendões não poderá constituir perigo para a circulação pedonal e rodoviária, devendo a distância entre a parte inferior e o solo ser, no mínimo, de 3 m.

4. Nas zonas de circulação exclusivamente pedonal, a distância entre a parte inferior do pendão e o solo pode ser inferior a 3,00 m até ao mínimo de 2,20 m, caso em que a pretensão fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo.

5. A colocação de faixas de pano, de plástico, papel ou outro material, com o propósito de efetuarem o atravessamento de vias públicas é admitida apenas quando as mensagens publicitárias anunciem eventos ocasionais, regulares ou não, de natureza efémera, e desde que sejam instaladas a, pelo menos, 4,5 metros de altura do pavimento da via e, ainda, desde que a sua colocação não coloque em perigo a estabilidade dos respetivos suportes.

6. Nas zonas de circulação exclusivamente pedonal, as faixas podem ser instaladas a uma distância inferior a 4,50 m do pavimento até ao limite de 3,00 m, caso em que a pretensão fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo.

7. Nas áreas definidas como Centro Histórico não é permitida a colocação de faixas de pano, de plástico, papel ou outro material, com o propósito de efetuarem o atravessamento de vias públicas.

8. Quando sujeita a licenciamento, a colocação de faixas de pano, de plástico, papel ou outro material, com o propósito de efetuarem o atravessamento de vias públicas, deverá ser precedida de requerimento com indicação do nome, número fiscal de contribuinte e contactos telefónicos, bem como de declaração, sob compromisso de honra, assumindo que os elementos colocados serão

removidos pelo requerente no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de realização do evento, sendo fixado um depósito de caução para garantia de cumprimento da remoção conforme consta do artigo 25º do presente Regulamento.

## **Secção V**

### **Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes**

#### **Artigo 53º**

##### **Condições de aplicação**

1. Só poderão ser afixados cartazes, dísticos colantes e outros em locais do domínio público ou privado quando exista autorização do titular do espaço para o efeito.
2. Não será permitida a divulgação de panfletos ou meios semelhantes projetados ou lançados por via aérea, terrestre ou aquática.

## **Secção VI**

### **Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes**

#### **Artigo 54º**

##### **Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes**

1. Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem respeitar as seguintes condições, sem prejuízo do número 2:
  - a) O balanço total não pode exceder 1 m, sendo que nas áreas definidas como Centro Histórico não poderá exceder 0,60 m;
  - b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,50 m. Caso o balanço não exceda 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser inferior a 2 m.
  - c) No caso de anúncios iluminados, a distância mínima ao solo da fonte de iluminação não pode ser inferior a 2,50 m, salvaguardando-se as restantes normas para o tipo de suporte publicitário em causa;
  - d) Nas áreas definidas como Centro Histórico e em estabelecimentos localizados em construções que, pela sua natureza ou antiguidade, disponham de dimensões que não possibilitem assegurar

a distância mínima ao solo prevista na alínea anterior, a fonte de iluminação poderá ser instalada a 2,20 m.

2. Sem prejuízo do dever de cumprimento do disposto nas alíneas a) e c), do número anterior, bem como nos números seguintes, a instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

a) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio seja menor do que 2,50 m até ao limite de 0,70 m, desde que o balanço não exceda 0,10 m.

b) Nas áreas definidas como Centro Histórico e em estabelecimentos localizados em construções que, pela sua natureza ou antiguidade, disponham de dimensões que não possibilitem assegurar a distância mínima ao solo de 2,20m, caso em que a distância mínima admissível é de 2,00 m.

3. As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e em cor que lhes dê o menor destaque.

4. Quando os anúncios estejam sujeitos a licenciamento, o levantamento do respetivo alvará de licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos e quaisquer danos emergentes da instalação e manutenção dos suportes publicitários.

5. Nas situações em que os anúncios estejam sujeitos aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência do contrato de seguro referido no número anterior.

## **Secção VII**

### **Unidades móveis publicitárias**

#### **Artigo 55º**

##### **Condições**

1. As unidades móveis publicitárias estão sujeitas a licenciamento de publicidade e pagamento de taxas.

2. As unidades móveis publicitárias poderão recorrer à utilização de material sonoro, desde que respeite os limites impostos pela legislação sobre ruído, o qual não é, porém, permitido quando o veículo se encontre estacionado dentro dos aglomerados urbanos.

3. As unidades móveis publicitárias não poderão, em caso algum, permanecer estacionadas no mesmo local público por período superior a 3 horas.

4. Sempre que seja utilizado suporte publicitário que exceda as dimensões do veículo, o licenciamento da publicidade fica sujeito a autorização prévia por parte da entidade competente e de acordo com o Código da Estrada.

## **Secção VIII**

### **Publicidade sonora**

#### **Artigo 56º**

##### **Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras**

1. A difusão de publicidade através de meios sonoros fixos ou móveis deve observar a legislação vigente, nomeadamente a que se refere ao ruído.
2. É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público;
3. A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:
  - a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;
  - b) A uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

## **Secção IX**

### **Balões, insufláveis e semelhantes**

#### **Artigo 57º**

##### **Condições de instalação de balões, insufláveis e semelhantes**

1. Quando os suportes estejam sujeitos a licenciamento, o levantamento do respetivo alvará de licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos e quaisquer danos emergentes da instalação e manutenção dos suportes publicitários.

2. Nas situações em que os suportes estejam sujeitos aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência do contrato de seguro referido no número anterior.

3. A Câmara Municipal de Abrantes poderá exigir, caso entenda pertinente, um parecer prévio aos Bombeiros Municipais.

4. Compete ao interessado respeitar as servidões a que a utilização do espaço aéreo se encontra adstrita.

## **Secção X**

### **Cavaletes e semelhantes**

#### **Artigo 58º**

##### **Condições de instalação de cavaletes e semelhantes**

1. A dimensão máxima dos cavaletes e semelhantes deve ser de 1,00 m de altura e 0,80 m de largura, sem prejuízo do disposto no n.º 2.

2. A instalação de cavaletes ou semelhantes fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente as dimensões excedam as previstas no número anterior até ao máximo de 1,80 m de altura por 0,90 m de largura.

## **CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO**

#### **Artigo 59º**

##### **Condições**

1. Sem prejuízo dos princípios gerais de ocupação do espaço público, a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário não poderá ser efetuada a menos de 50 metros de museus, igrejas, hospitais, escolas, paragens de transportes públicos, monumentos nacionais, tribunais e estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de comércio.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá a Câmara Municipal reservar locais fixos para neles ser exercida a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário, mediante Edital.

3. No caso previsto no número anterior, a ocupação dos espaços ficará sujeita à disponibilidade existente.



**CAPÍTULO VIII – FISCALIZAÇÃO, CONTRA-ORDENAÇÕES,  
SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 60º**

**Fiscalização**

1. Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços municipais competentes a fiscalização do disposto no presente Regulamento.
2. Os serviços de fiscalização, mediante eventual recurso às forças de segurança, poderão acionar medidas cautelares para impedir o desaparecimento de provas.

**Artigo 61º**

**Ocupação ilícita do espaço público e afixação ou inscrição ilícita de mensagens publicitárias**

1. O presidente da Câmara pode, notificado o infrator, ordenar a remoção ou por qualquer forma inutilização dos elementos que ocupem o espaço público em violação das disposições do presente regulamento.
2. O disposto no número anterior é ainda aplicável quando as mensagens publicitárias afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas detentoras entidades privadas, visíveis ou audíveis do espaço público, não cumpram as disposições do presente regulamento.
3. O presidente da Câmara, notificado o infrator, é igualmente competente para ordenar o embargo ou demolição de obras quando contrariem o disposto no presente regulamento.
4. As quantias relativas às despesas realizadas nos termos dos números anteriores, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator.
5. Quando as quantias devidas nos termos do número anterior não forem pagas voluntariamente no prazo de 30 dias a contar de notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas.

**Artigo 62º**

**Regime contraordenacional**

1. Constituem contraordenações puníveis com coima as situações tipificadas na Lei n.º 97/98, de 17 de Agosto, na atual redação, e no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, aplicando-se ao montante das

coimas e às sanções acessórias o disposto nos mesmos consoante estejam em causa infrações praticadas no âmbito de um ou de outro diploma.

2. Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 350 a € 2500, no caso de pessoa singular, e de € 1000 a € 7500, no caso de pessoa coletiva, a ocupação do espaço público para fins diferentes dos previstos no artigo 8º do presente Regulamento sem o necessário licenciamento.

3. A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

4. Às regras processuais aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na atual redação.

5. Sempre que se verifiquem violações ao disposto no Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, na atual redação, deve a Câmara Municipal comunicá-las ao Instituto do Consumidor, em conformidade com o disposto no artigo 37º e para os efeitos do preceituado nos artigos 38º e 39º daquele diploma legal ou, em caso de alterações, nos termos da legislação subsequente.

6. Compete ao Presidente da Câmara ou ao vereador com competências delegadas determinar a instauração e decidir sobre os processos contraordenacionais que, por lei, sejam da sua competência.

7. Sem prejuízo das disposições legais que determinem a repartição do produto das coimas aplicadas por diversas entidades, o produto das coimas aplicadas reverte para o Município.

### **Artigo 63º**

#### **Responsabilidade**

1. Respondem pelo desrespeito às normas estabelecidas no presente regulamento os proprietários ou exploradores dos estabelecimentos bem como os titulares das licenças de publicidade ou as empresas cujos produtos ou atividades sejam publicitadas.

2. Caso a publicidade não tenha sido licenciada, respondem pelos ilícitos:

a) Os exploradores dos estabelecimentos onde as mensagens estejam afixadas;

b) No caso de inserida em dispositivos mencionados nos artigos 41º a 58º, ou não afixadas em estabelecimentos, as entidades (pessoas singulares ou coletivas) expressamente aí indicadas.

3. Os anunciantes, os profissionais, as agências de publicidade e qualquer outra entidade que exerçam a atividade publicitária, bem como os titulares dos suportes publicitários utilizados ou os respetivos concessionários, respondem também civil e solidariamente, nos termos gerais, pelos prejuízos causados a terceiros em resultado da difusão de mensagens publicitárias ilícitas.

  
**Artigo 64º****Disposições Específicas**

Podem ainda ser elaboradas, no âmbito de normas provisórias, medidas preventivas, planos municipais ou loteamentos, disposições específicas sobre publicidade complementares do presente regulamento.

**Artigo 65º****Normas supletivas, transitórias e casos omissos**

1. Em tudo o que não estiver disposto no presente regulamento, aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, e legislação conexas, bem como as disposições da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, e demais legislação em vigor sobre as matérias objeto do presente regulamento.
2. Enquanto o Balcão do Empreendedor não estiver em funcionamento, mantêm-se em vigor as disposições dos regulamentos agora revogados relativas ao procedimento aplicável às pretensões e a contraordenações.
3. As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 66º****Revogações**

São revogados os seguintes regulamentos municipais:

- a) Regulamento municipal de inscrição e afixação de publicidade no Município de Abrantes;
- b) Regulamento municipal de esplanadas do Município de Abrantes.

**Artigo 67º****Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data de publicação em Edital, nos termos legais.

## Anexo I

### **Critérios adicionais definidos pela Estradas de Portugal, E.P. (cfr. Art. 28º, n.º 4, do regulamento) <sup>1</sup>**

*“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Exa., que a EP, na qualidade de entidade responsável pela gestão do domínio público rodoviário nos termos do Contrato de Concessão celebrado com o Estado, procedeu à definição dos critérios adicionais que deverão ser incorporados nos Regulamentos das Câmaras Municipais, conforme previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril.*

*Considerou-se que aos critérios já existentes, fossem os que resultavam da aplicação do n.º 2 do artigo 11º do DL n.º 48/2011, de 1 de Abril, fossem os previstos no Anexo IV do mesmo diploma legal, deveriam ser acrescentados os critérios que a seguir se indicam nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, conforme as alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com a redação do DL 48/2011, de 1 de Abril.*

*Assim, tendo em vista a promoção da proteção da estrada assim como a melhoria das condições de segurança rodoviária e sem prejuízo das regras definidas no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, bem como dos critérios subsidiários do Anexo IV do mesmo diploma, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1º da Lei 97/88, de 17 de Agosto, deverá obedecer aos seguintes critérios adicionais:*

- a) A mensagem ou os seus suportes não poderão ocupar a zona da estrada que constitui domínio público rodoviário do Estado;*
- b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou dos seus suportes está sujeita ao prévio licenciamento da EP;*
- c) A mensagem ou os seus suportes não deverão interferir com as normais condições de visibilidade da estrada e/ou com os equipamentos de sinalização e segurança;*
- d) A mensagem ou os seus suportes não deverão constituir obstáculos rígidos em locais que se encontrem na direção expectável de despiste de veículos;*
- e) A mensagem ou os seus suportes não deverão possuir qualquer fonte de iluminação direcionada para a estrada capaz de provocar encadeamento;*
- f) A luminosidade das mensagens publicitárias não deverá ultrapassar as 4 candeias por m2;*

<sup>1</sup> Transcritos do ofício da Estradas de Portugal, E.P., n.º GRI/1061 /2011, de 21.10.2011.

g) Não deverão ser inscritas ou afixadas quaisquer mensagens nos equipamentos de sinalização e segurança da estrada;

h) A afixação ou inscrição das mensagens publicitárias não poderá obstruir os órgãos de drenagem ou condicionar de qualquer forma o livre escoamento das águas pluviais;

i) Deverá ser garantida a circulação de peões em segurança, nomeadamente os de mobilidade reduzida; para tal, a zona de circulação pedonal livre de qualquer mensagem ou suporte publicitário não deverá ser inferior a 1,5 m.

Aproveitamos igualmente a oportunidade para sublinhar que toda a publicidade que não caiba na definição do n.º 3 do artigo 1.º da Lei 97/88 (com a alteração do DL 48/2011), continuará a estar sujeita a prévia autorização da EP, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma legal".

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**6. Autorização para doar o direito de superfície do prédio urbano sito em Mouriscas, (edifício das antigas escolas primárias), a favor da ADIMO**

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 2, alínea i), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a Doação do Direito de superfície que constitui sobre o prédio urbano, sito em Mouriscas, (edifício das antigas escolas primárias), a favor da ADIMO**, nos termos e condições constantes do documento anexo.

Votação: APROVADA POR UNANIMIDADE

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária



Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos

## Proposta

Ao abrigo da alínea i) do artigo 53º, da Lei nº 16999 de 18/9, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11/1 pode a Câmara Municipal, mediante deliberação da Assembleia Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública.

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Integrado de Mouriscas, ADIMO tem por "objetivo apoiar e promover o desenvolvimento integrado da freguesia de Mouriscas, pelo que procurará inventariar recursos, elaborar estudos e propor projetos que conduzam a adoção de soluções adequadas as realidades económicas, sociais e culturais da freguesia";

Considerando que ADIMO, estatutariamente, leva efeito as atividades de :  
Colaborar com entidades públicas e privadas interessadas no desenvolvimento integrado de Mouriscas; Promover, apoiar e organizar ações de formação profissional e outras que valorizem os recursos humanos da freguesia; Organizar e manter serviços de informação e documentação; Candidatar-se com projetos locais, aos programas gerais específicos, quer nacionais, quer de âmbito comunitário, destinados a apoiar o desenvolvimento integrado da freguesia; Definir produtos locais de qualidade e desenvolver mercados adequados; Preservar a cultura local, e ligar a formação profissional a organização de novas atividades e empresas, capazes de aproveitar recursos locais, humanos e materiais;

Considerando que já existe protocolo de cedência precária das instalações das antigas escolas primárias de Mouriscas a ADIMO;

Considerando que, com a cedência de instalações em regime de direito de superfície, se cimenta a promoção do apoio ao desenvolvimento cultural, associado ao desenvolvimento de novos públicos e à descentralização da cultura, e o desenvolvimento local global da Freguesia;

Considerando que constituem atribuição do Município, nos termos das alíneas e) e n) do artigo 13º da Lei 159/99 de 14/9, as áreas do património, cultura, ciência e da promoção do desenvolvimento;

**Propõe-se que a CMA** aprove para posterior deliberação na Assembleia Municipal, que seja autorizada a doar o direito de superfície, que constitui sobre o prédio urbano, sito na Rua Colégio Infante de Sagres, Mouriscas, (edifício das antigas escolas primárias de Mouriscas), a favor de ADIMO.

A constituição do direito de superfície é efetuada por um prazo de 20 anos, prorrogável por períodos de 10 anos, desde que se mantenham os fins previstos, constantes do objeto da Associação.



M

ADIMO fica obrigada a ceder instalações às associações e outras entidades com as quais nesta altura mantém protocolos, desde que se mantenham nos fins das mesmas, as áreas da cultura, património e desenvolvimento, inseridos no contexto do contrato originário celebrado entre CMA e ADIMO.

Igualmente fica obrigada a ceder instalações ao Município para os eventos e atividade que este leve a efeito, mediante simples notificação, sem prejuízo da divisão dos encargos de energia e água que de tal decorrer.

Extinto o direito de superfície, mesmo por decurso do prazo, não há lugar a indemnização por parte do Município ao superficiário.

O direito de superfície extingue-se pelas formas expressas na lei, e pela condição resolutiva de não utilização, ou utilização em desrespeito dos fins pressupostos pela sua constituição, de acordo com deliberação fundamentada da Câmara Municipal tomada após audiência prévia, e em razão da extinção de ADIMO ou não exercício de atividade durante 3 anos, equivalendo a esse facto a não exibição dos planos e relatórios de atividade solicitados em prazos indicados.

Abrantes, 15 de Junho de 2012

O Vice - Presidente da Câmara Municipal



Rui Miguel dos Santos Serrano



-18555,3

2973,8



Bens Imóveis Não Confirmados



Bens Imóveis Confirmados

Planta de Localização -

Fl. 4/4



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 7. Protocolo com a Junta de Freguesia de Tramagal – obras e intervenções de “Requalificação do Mercado de Tramagal” e “Núcleo Museológico Industrial de Tramagal”

Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Abrantes e legislação aplicável, designadamente o regime introduzido pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e em particular os seus artigos 13.º, alíneas a) e e), e 15.º, conjugados com os artigos 53.º, n.º 2 alínea s) e 66.º, n.º 1, alíneas e) e f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, delibera **autorizar** a Câmara Municipal a **delegar** as **competências na Junta de Freguesia de Tramagal – obras e intervenções de “Requalificação do Mercado de Tramagal” e “Núcleo Museológico Industrial de Tramagal”, previstas no Protocolo de Colaboração a celebrar.**

Votação: **APROVADA POR UNANIMIDADE**

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1.ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bando



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

(doc. 20)

Py

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 8. Autorização prévia genérica relativamente à assunção de compromissos plurianuais – Câmara Municipal de Abrantes

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza a assunção de compromissos plurianuais – Câmara Municipal de Abrantes, nos casos que:**

- **resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;**
- **os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.**

Votação: **APROVADA POR UNANIMIDADE**

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bantos



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 9. Autorização prévia genérica relativamente à assunção de compromissos plurianuais – Serviços Municipalizados de Abrantes

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza a assunção de compromissos plurianuais – Serviços Municipalizados de Abrantes, nos casos que:**

- resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Votação: **APROVADA POR UNANIMIDADE**

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos



(doc. 22)  
L  
M

## Intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Alvega

### Assembleia Municipal de Abrantes dia 29/06/2012

**Abastecimento de água na Freguesia de Alvega:** Como todos sabem, no dia 14 de Maio, fomos informados pelos serviços Municipalizados e através do Delegado de Saúde que a nossa água continha **valores de Alumínio**, acima dos valores regulamentares previstos na Lei (200 ml). Tal facto levou a um certo mediatismo, no qual registamos com agrado o facto da Imprensa Nacional e Regional, ter tido, só a preocupação de informar e esclarecer as pessoas e não em entrar nas questões de aproveitamento político ou de mal dizer. A recomendação do Delegado de Saúde fez com que os Serviços Municipalizados e a Câmara Municipal tomassem algumas medidas no terreno:

- Informação e esclarecimentos à População;
- foi colocado um carro dos Bombeiros para distribuição de água potável á população.
- Construção de uma conduta de água de Alvega até à Concavada, para captação e ligação da água do furo de Concavada (que se encontra a 70 m de profundidade). Esta ligação foi feita num prazo record de 1 mês tal como tinha sido proposto pela Srª Presidente da Câmara. Os funcionários dos Serviços Municipalizados e o seu Responsável máximo e Administrador, Doutor Pina da Costa, estão de **Parabéns** porque conseguiram acabar a obra antes do prazo previsto (3 semanas). As ligações de água a Concavada ficam já preparadas para o Projeto a médio e longo prazo da futura ligação da Barragem de Castelo do Bode ao Sul do Conselho.
- No comunicado de 22-06-2012, emitido pelo Srº Delegado de Saúde e posteriormente enviado à nossa Freguesia, pelo SMA, ficamos a saber que a água de Alvega **pode ser consumida sem qualquer restrição**.
- **Requalificação da Estrada Nacional 118 em Alvega:**
  - Esta é uma obra aguardada com uma certa ansiedade e de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida dos Alveguense vai no sentido <sup>de</sup> complementar alguns investimentos iniciados à alguns tempo atrás, refiro-me:
    - Melhoria do Trânsito Rodoviário; Rede de Saneamento Básico; Rede de águas pluviais e de abastecimento de água da rede; Reestruturação das comunicações (Fibra óptica).

- O Facto de termos já praticamente todas as ligações efetuadas nas Várias localidades: Ventoso, Monte-Galego, Tubaral Portelas, Casa Branca e Areia. O facto de termos a Estação de Tratamento pronta a receber o saneamento destes locais mais Ribeira de Fernando.

Pergunto: Se vamos esperar pela conclusão da Intervenção na Estrada Nacional? ou se existe outra alternativa para que as condutas de Saneamento atravessem a Estrada Nacional 118 em Alvega, em direção à ETAR? Para que, possamos acabar com as descargas do saneamento para o Rio Tejo? E qual a previsão para o início da obra?

- Aproveito para questionar a Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara se com a introdução da Lei dos Compromissos Locais. **O Projeto da Estação de Canoagem de Alvega**, ao que sabemos, já estar pronto a ser lançado. Se não vai avançar? E qual o motivo uma vez que sendo um espaço por excelência para Alvega e que atualmente está suspenso a ser degradado dia a dia e foco de atos de Vandalismo.

Alvega, 29 de Junho de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia de Alvega,



(Manuel Leitão)



### Recomendação

#### Ponto 15 da Ordem de Trabalhos: Aquisição e manutenção de software Microsoft

-Conforme descrito na informação interna facultada, "torna-se urgente e imperativo" processo de renovação do contrato de "software" Microsoft.

-Muita da utilização generalizada de "software" proprietário deve-se ao conforto relativo que proporciona ao utilizador e ao profissional de manutenção ("todos usam o mesmo"), embora configure fragilidades importantes para quem adquire, nomeadamente as que resultam da dependência por soluções fechadas assim como uma posição negocial desfavorável, implicando custos acrescidos.

-Com a necessidade crescente de poupar recursos e tendo em conta a existência de outras entidades públicas que já recorrem a soluções de "software" livre (não necessariamente grátis) para quase tudo, igualmente com apoio de empresas especializadas, com possibilidade de funcionamento harmonioso em sistemas híbridos (parte proprietário, parte livre), achamos adequado recomendar que:

-Em tempo útil para formação e implementação, antes da necessidade "imperativa" de renovação de licenças ou assim que detetada a necessidade de aquisição, seja considerada a utilização de "software" livre nos serviços da Autarquia.

-A análise de casos de estudo relacionados com o assunto.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

---

**10. Autorização de despesas plurianuais – Requalificação da EN 118 na localidade de Alvega**

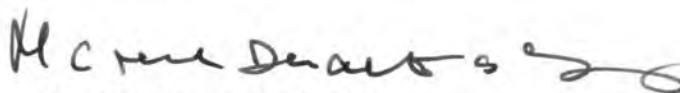
Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza a abertura do procedimento pré-contratual para a Requalificação da EN 118 na localidade de Alvega.**

**Votação:**

**APROVADA POR UNANIMIDADE**

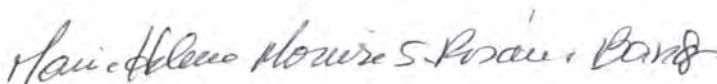
*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*



*Manuel Duarte dos Santos*

*1ª Secretária*



*Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

---

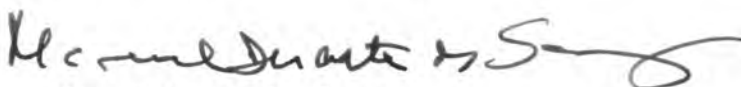
**11. Autorização de despesas plurianuais – Aquisição de serviços para “Assistência técnica para impressora instalada no Gabinete de Comunicação”**

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza** as **despesas plurianuais para Aquisição de serviços para “Assistência técnica para impressora instalada no Gabinete de Comunicação”**.

**Votação:** APROVADA POR UNANIMIDADE

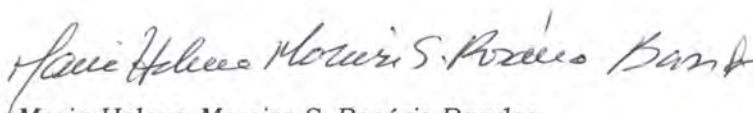
*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*



*Manuel Duarte dos Santos*

*1ª Secretária*



*Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos*



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 12. Autorização de despesas plurianuais – “Aquisição de serviços de manutenção da rede de fibra ótica”

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza a abertura do procedimento pré-contratual por ajuste direto regime geral, para “Aquisição de serviços de manutenção da rede de fibra ótica”.**

Votação: **APROVADA POR UNANIMIDADE**

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

13. Autorização de despesas plurianuais – “Fornecimento e manutenção de equipamento multifunções de impressão, cópia e digitalização”

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza a abertura do procedimento pré-contratual para “Fornecimento e manutenção de equipamento multifunções de impressão, cópia e digitalização”.**

Votação: **APROVADA POR UNANIMIDADE**

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária



Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 14. Autorização de despesas plurianuais – “Aquisição e manutenção de software Microsoft”

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza a abertura do procedimento pré-contratual para “Aquisição e manutenção de software Microsoft”.**

Votação: **APROVADA POR UNANIMIDADE**

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bantos

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**15. Autorização de despesas plurianuais – “Aquisição de serviços no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação, enquadrado no Programa Pirâmide Mágica”**

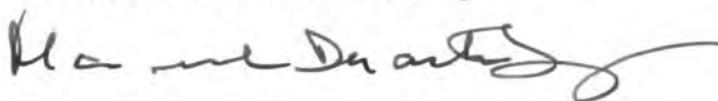
Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 6 da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, **autoriza a abertura do procedimento pré-contratual para “Aquisição de serviços no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação, enquadrado no Programa Pirâmide Mágica”.**

Votação:

APROVADA POR UNANIMIDADE

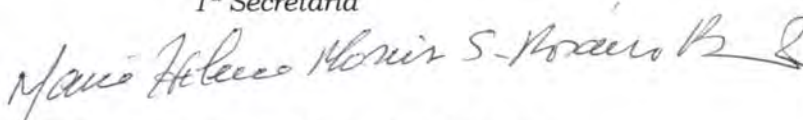
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária



Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos



**Projeto de Deliberação para a realização de um Referendo Local relativamente à  
pronúncia da Assembleia Municipal de Abrantes  
sobre a reorganização territorial autárquica**

A proposta que o Bloco de Esquerda apresenta encontra-se devidamente fundamentada na nota justificativa que a acompanha, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista jurídico. Apenas sublinho que não se trata de referendar uma lei, o que é claramente impossível, mas de perguntar aos cidadãos qual deve ser a deliberação da assembleia municipal prevista no pontos n.º 1 e n.º 3, do artigo 11.º, Lei n.º 22/2012, de 30 maio.

De seguida, apresentarei apenas aquelas que considero serem as duas principais razões da apresentação da proposta de referendo:.

**1. A ausência de mandato político atribuído pelos eleitores para a decisão de extinguir freguesias**

Com efeito, durante a campanha eleitoral que conduziu à nossa eleição, nenhum dos membros desta assembleia tornou claro ou assumiu qualquer posição relativamente a uma reorganização territorial autárquica, que passasse pela extinção ou fusão de freguesias. Muito especialmente os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia, que devem aos seus eleitores uma especial clareza de intenções a este respeito, na altura, como é óbvio, não puderam manifestar-se.



Não temos pois um mandato político legítimo para a decisão de extinção ou fusão de freguesias.

Será esta ausência de mandato importante em democracia?

Para o Bloco de Esquerda a democracia, que recorde-se é uma construção social, mantém-se viva com a coerência das atitudes e decisões que os responsáveis políticos tomam ou deixam de tomar.

Num momento em que a Europa atravessa uma crise profunda que tem na sua origem um grave problema de legitimidade e controlo democrático de decisões que afetam a vida das pessoas, repetir à escala local os mesmos erros não será certamente uma forma de reforçar nos cidadãos a sua convicção na utilidade da democracia. Muito pelo contrário, estaremos a afastá-los ainda mais da política.

Neste sentido, a decisão que hoje tomarmos será, ou não, o nosso contributo pessoal e partidário para a nossa democracia local.

## **2. A necessidade de uma verdadeira reorganização administrativa do território**

O Bloco de Esquerda defende uma verdadeira reforma administrativa e não um jogo de faz de conta em que a pretexto da crise se introduzem mudanças que não vão conseguir uma gestão mais eficiente dos recursos. Na realidade apenas se poupa uma



insignificância em termos de PIB, como muito bem sabem os Srs. Presidentes de Junta aqui presentes.

No entanto, com esta extinção ou fusão de freguesias, alguém distrai os cidadãos e evita a mudança necessária, uma mudança que teria que passar pela definição de uma política que articulasse os níveis nacional, regional e local, assegurando sempre a boa gestão dos recursos e a existência de serviços de proximidade adequados às necessidades das pessoas.

Resumindo, deveríamos estar a falar de alteração de competências, de diferentes formas de organizar os serviços de proximidade e da fusão de municípios (Porque não?) enquanto nos entretêm com uma pequena parte do problema.

Estas duas razões, são para nós suficientemente fortes para justificar que esta Assembleia solicite aos cidadãos, que elegeram os seus membros, autorização para se pronunciar sobre esta matéria, através da seguinte pergunta:

**“Concorda que a Assembleia Municipal de Abrantes se pronuncie a favor da reorganização das freguesias integradas no Município de Abrantes, promovendo a agregação, fusão ou extinção de qualquer uma delas?”**



*[Handwritten signature and initials]*

Projecto de Deliberação para a Realização de Referendo Local relativamente à pronúncia da Assembleia Municipal de Abrantes sobre a Reorganização Territorial Autárquica a efectuar nos termos do nº 1 e nº 3 do artigo 11º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

~~Declaração de Voto~~

A Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República com os votos favoráveis do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de freguesias, a qual, a ser aplicada, representa um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

O Poder Local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático, que viu consagrado na Constituição da República Portuguesa os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias e poder regulamentar – quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações.

A afirmação do Poder Local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular.

As freguesias não são, reconhecidamente, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos de Orçamento de Estado – 0,1% do total – em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devendo ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas.

O propósito de liquidação de centenas de freguesias, anunciado como Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, insere-se na ofensiva em curso com vista à subversão do Poder Local democrático e do ataque mais geral contra direitos e interesses dos trabalhadores e das populações, razão que justifica a luta em defesa das freguesias e dos municípios, pela ruptura com a política de direita, pela rejeição do Pacto de Agressão e por uma política alternativa, patriótica e de esquerda.

Todavia, a Lei nº 22/2012 não é, só por si, sinónimo de extinção de freguesias nem nenhuma freguesia está automaticamente liquidada com a sua publicação. A sua extinção obrigará à aprovação em concreto na Assembleia da República das leis, em rigor lei a lei, que definam uma nova divisão administrativa nos concelhos que porventura venham a ser abrangidos. Esta questão, para lá da sua dimensão legal e processual, encerra um elemento político de enorme alcance: o de em concreto ser exigido que haja partidos na Assembleia da República que, caso a caso, tenham de assumir o ónus de associar essa iniciativa à liquidação em concreto de cada uma das freguesias em presença.

Percebe-se assim o “convite” que a lei faz aos órgãos municipais para se envolverem, eles próprios, na liquidação das freguesias. Atitude que se for adoptada transfere o ónus político dos partidos da maioria para as autarquias; iliba PSD e CDS (e em muitas situações provavelmente o PS) da responsabilidade de darem a cara por iniciativa directa pela decisão de extinção; faculta aos principais promotores desta ofensiva o argumento de que se limitaram a respeitar e dar expressão à vontade das autarquias.

A posição da CDU é clara e tem sido afirmada em todos os órgãos em que participa: propor a recusa de envolvimento dos órgãos autárquicos no processo de liquidação das freguesias, seja pela simples não pronúncia, seja por deliberações que assumam explicitamente a rejeição da lei e confirmem a validade da divisão administrativa hoje existente.

Os autarcas da CDU foram eleitos para desempenhar os cargos numa perspectiva de defesa dos direitos e interesses da população e das respectivas autarquias e não para participar em qualquer processo de liquidação ou fusão, mesmo que pomposamente designado por agregação ou reorganização administrativa.

Nestes termos a CDU considera não ser correcto transferir a competência legal e política da Assembleia Municipal para a população através de um processo com aparência democrática mas que, realmente, representa uma demissão de responsabilidades autárquicas, à semelhança do que a lei pretende fazer com as responsabilidades políticas dos partidos da maioria na Assembleia da República.

De notar que não está em causa a eventual qualidade dos argumentos jurídicos ou dos fundamentos legais da proposta de referendo apresentada nesta assembleia, nem tão-pouco as intenções do autor, mas sim a importância política, autárquica e social da actual divisão administrativa, cuja responsabilidade derivada obriga a uma tomada de posição directa e frontal da Assembleia Municipal.

Embora a Lei disponha (nº 2 do artigo 14º) no sentido de considerar que as deliberações que não promovam a extinção de qualquer freguesia são equiparadas a ausência de pronúncia, a adopção da forma de pronúncia pode constituir uma expressão de afirmação mais assumida de rejeição dos pressupostos da própria Lei.

Neste sentido, ao votar contra o Projecto de Deliberação para a Realização de Referendo Local relativamente à Reorganização Territorial Autárquica, apresentado pelo BE na sessão da Assembleia Municipal de Abrantes, a CDU manifesta a sua oposição à liquidação de qualquer freguesia do concelho de Abrantes e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população.

Ao mesmo tempo a CDU apela à Câmara Municipal de Abrantes e à Assembleia Municipal para que se pronunciem directamente contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de autarquias.

A CDU considera ser obrigação moral de todos os autarcas do concelho de Abrantes reclamar aos partidos políticos na Assembleia da República que rejeitem com o seu voto os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.

Por último a CDU apela a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do Poder Local democrático.

CDU – Coligação Democrática Unitária  
Assembleia Municipal de Abrantes  
29 de Junho de 2012

Feb CDU  
João Manuel  
(João Manuel)

Am  
Jg

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

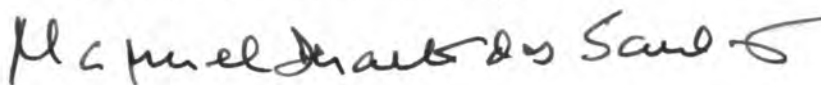
16. Proposta de Referendo Local sobre a reorganização territorial autárquica, apresentado pelo Bloco de Esquerda

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea g), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta do Bloco de Esquerda, delibera **não aprovar** a realização de um **Referendo Local sobre a reorganização territorial autárquica**.

Votação: *NÃO APROVADA POR MAIORIA (CDS; C.D., PS e PSD); 4 Votos a favor (IBE + 3 IEA); 1 ABSTENÇÃO - P. de J. de S. F. (F. de S. F. Facundo).*

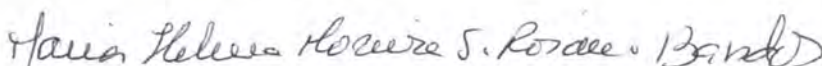
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária



Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos

**Assembleia Municipal de Abrantes**

---

**Declaração de Voto****Referendo Local Reorganização Territorial Autárquica**

Consideramos que a nossa abordagem a este projeto de deliberação para a realização de referendo local relativamente à pronuncia da Assembleia municipal de Abrantes sobre a reorganização territorial autárquica a efetuar nos termos do artigo 11º, nº1 e nº3 da lei nº 22/2012, de 30 de Maio, deve ter por base duas vertentes:

- Jurídica

Em que se coloca desde logo a questão da constitucionalidade do recurso a este referendo para a população se pronunciar sobre a matéria em causa.

O art. 4º nº. 1 do Regime Jurídico do Referendo Local ( Lei Orgânica 4/2000 de 24/08 ) determina não poder ser sujeita a referendo, matéria da competência reservada a órgão de soberania. É o caso, conforme resulta do art. 164º n) da Constituição da República Portuguesa. Acresce o nº 2 do citado art. 4º.

Por outro lado, estando estabelecido o prazo de 90 dias para apresentação da pronúncia da AM, o qual vai terminar em 15/10, os prazos sucessivamente estabelecidos no Regime Jurídico do Referendo Local, designadamente nos arts. 17º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º e 34º ao serem cumpridos, determinam o não cumprimento daquele prazo de noventa dias.

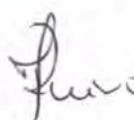


- A política

O BE considera não se encontrarem as Assembleias Municipais eleitas, legitimadas para deliberar sobre esta matéria, pois que a quando da eleição não se previa esta reforma e o mandato conferido aos autarcas não compreende poderes para tanto.

Não podemos concordar! Desde logo, porque quando um órgão de poder é eleito está mandatado para se pronunciar sobre qualquer matéria que a dinâmica da vida social, política e económica, determine ter que ser objeto de tratamento. Depois, o BE, sob pena de se criar um precedente rumo ao arbítrio, não explica quais os critérios que estabelecem a abrangência dessa legitimidade originária do órgão eleito.

**O BE sabe de antemão que por todos estes motivos a moção não tem cabimento, pretendendo retirar dividendos políticos de uma vitimização própria e da população, por não ter sido dada a esta, oportunidade de se pronunciar.**

  
29 jun 2012



# MUNICÍPIO DE ABRANTES

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 29 de Junho de 2012

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**17. Petição da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de S. Facundo – Revisão da Carta Escolar – Encerramento da Escola de S. Facundo**

Considerando o disposto no artigo 27º, nº 4, do Regimento da Assembleia Municipal de Abrantes, aprovado em 18 de Dezembro de 2009, a Assembleia Municipal de Abrantes, delibera

RECOMENDAR À CAMARA O PROSSIGUI-  
MENTO DO ESTUDO DA MATÉRIA E ENVIAR  
ESTA PRÁTICA À DRE.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

1ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bandos